

FLS. 01
PROC 132
RUB 148



Processo / Protocolo: 132/2025

Entrada: 02/04/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal

Assunto: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matrícula nº 202721

Assessor de Gabinete



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

LS. 02
PROC. 13.20
RUB. 14

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Aquisição de Laboratório Educacional de
Informática Móvel com a finalidade de atender as
necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Tomando por base que o laboratório móvel permite associar teoria e prática, utilizando uma metodologia dinâmica em sala de aula, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

Desta a utilização visa alcançar mais eficiência na rotina dos docentes com automação de atividades como: lançamento de notas, controle da frequência escolar, registro e comunicação de ocorrências, etc. Bem como, possibilita o combate a infrequência e evasão escolar e baixo rendimento, além da gestão dos dados educacionais para melhor tomada de decisão, proporcionando o aprender brincando, melhorando a qualidade do ensino e melhoria na nota do IDEB.

Posto isto, o presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2.	Und.	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx



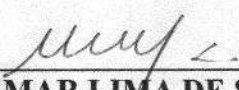
PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 03
PROC. 132
RUB. 140

Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL			R\$ xxxxxx	

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, solicitando de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.



ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



FLS. 021
PROC 132
RUB 170

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 132/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, AUTORIZO o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Abril de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



FLS. 05
PROC. 132/2025
RUB. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 132/2025

Origem: Sec. Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas feitas por e-mail, após consulta a três diferentes empresas do ramo, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 117.064,03 (cento e dezessete mil, sessenta e quatro reais e três centavos)**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de abril de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROCESSO: 132/2025
DATA: 22/04/2025

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	MG SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA CNPJ:42.320.505/0001-83			EDITORIA CONTEUDO DIGITAL LTDA CNPJ:30.744.834/0001-72			GEMA SERVICOS DE INFORMÁTICA EIREL CNPJ: 11.648.377/0001-78			VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		Unitário	Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	MÊS	1	R\$ 118.623,11	R\$ 118.623,11		R\$ 104.842,00	R\$ 104.842,00		R\$ 127.726,98	R\$ 127.726,98		R\$ 117.064,03	R\$ 117.064,03
TOTAL :					R\$ 118.623,11		TOTAL :	R\$ 104.842,00		TOTAL :	R\$ 127.726,98		VALOR TOTAL ESTIMADO	
													R\$	117.064,03


Lenize de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

CLS. _____
PROC. 132
RUB. 132



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LAB INFORMÁTICA

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

10 de abril de 2025 às 15:15

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial.

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA , VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

 01.1. Ofício - DFD.docx
659K

FLS. 02
PROC 132
RUB 140



COTAÇÃO LAB INFORMÁTICA

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: contato@conteudoeletronico.com.br

10 de abril de 2025 às 15:16

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial.

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA , VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

 01.1. Ofício - DFD.docx
659K

FLS. 28
PROC 132
RUB 40



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação LAB infor

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: gemasoftwares@hotmail.com

10 de abril de 2025 às 15:17

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial.

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA , VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

 01.1. Ofício - DFD.docx
659K

FLS. 139
PROC 139
RUB 139



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LAB INFORMÁTICA

MG SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA <mgsolucoeseducacionais@gmail.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 11:06

Bom dia,
segue em anexo a proposta respondida.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Alto Alegre do Pindaré 11.04.pdf**
335K

rLS. 10
PROC 13.2
RUB 14.0

À Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

OBJETO: Contatação de empresa especializada para o fornecimento de Laboratório Educacional de Informática Móvel, com o intuito de atender as necessidades pedagógicas e inovadoras das unidades escolares da rede municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

PROPONENTE: MG SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 42.320.505/0001-83

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELLINO YVIS REIS GUALTER

ENDEREÇO: AV HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 1956, SALA 01/PARTE 675

BAIRRO: HORTO

CIDADE: TERESINA

ESTADO: PI

CONTATO: (86) 99960-6438

EMAIL: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com autogerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e	UNIDADE	1	R\$ 118.623,11	R\$ 118.623,11

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

CNPJ: 42320505000183

ENDEREÇO: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO 1956, SALA 01

PARTE 675, BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA-PI

CEP: 64052-44 - FONE / WHATSAPP: (86) 99960-6438

E-MAIL: mgsolucoeseducacionais@gmail.com

Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 118.623,11

VALOR TOTAL R\$ 118.623,11 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos).

11 de abril de 2025

MARCELLINO YVIS REIS
GUALTER:0542186535
5

Assinado de forma digital por
MARCELLINO YVIS REIS
GUALTER:05421865355
Dados: 2025.04.11 11:00:29
-03'00'

MARCELLINO YVIS REIS GUALTER
SÓCIO ADMINISTRADOR



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO LAB INFORMÁTICA

conteudo_eletronico <contato@conteudoeletronico.com.br>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

14 de abril de 2025 às 15:01

Prezados,

Boa tarde!

Segue em anexo a nossa proposta em resposta à solicitação de cotação de preços para a Laboratório de Informática, em atendimento às necessidades de Alto Alegre de Pindaré-MA.

Atenciosamente,

Editora Conteúdo Digital

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Editora Conteúdo Digital -Cotação Alto Alegre do Pindaré- MA_Lab Móvel-assinada.pdf**

291K

FLS. 13
PROC 132
RUB 110



À

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA.

ATT.: Setor De Compras

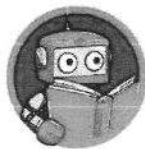
PROPOSTA COMERCIAL REF. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA		
CNPJ: 30.744.834/0001-72		
Endereço: AV ZACARIA DE ASSUNÇÃO, Nº36 , CENTRO		
Cidade: ANANINDEUA	UF: PA	CEP: 67.030-180

Em resposta à solicitação de fornecimento de preço do item abaixo especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível, para o município de Alto Alegre do Pindaré-MA, cujo o objeto é a **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.**

Segue a nossa proposta de preços, conforme especificação, na planilha a seguir:





FLS. 15
PROC 132
RUB 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	Und.	1	R\$ 104.842,00	R\$ 104.842,00
VALOR TOTAL				R\$ 104.842,00	

Valor Global da Proposta: R\$ 104.842,00 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Condições Gerais:

A proposta é válida por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

O valor inclui todos os custos com frete, encargos sociais, taxas e impostos.

Atenciosamente,

Ananindeua- PA, 14 de abril de 2025.

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



Editora Conteúdo Digital

JOSE NILDO

JACINTO DA

SILVA:51226782191

Assinado de forma digital por
JOSE NILDO JACINTO DA
SILVA:51226782191
Dados: 2025.04.14 14:52:31
+03'00'

EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

José Nildo Jacinto da Silva

Sócio Proprietário

FLS. 16
PROC. 132
RUB. 40



Editora
Conteúdo Digital

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação LAB infor

Gema Softwares <gemasoftware@hotmail.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

22 de abril de 2025 às 16:16

Segue em anexo a proposta de preço ao município de Alto Alegre do Pindaré.

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de abril de 2025 15:47

Para: gemasoftware@hotmail.com <gemasoftware@hotmail.com>

Assunto: Cotação LAB infor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta alto alegre .pdf**
286K

FLS. 17
PROC 132
RUB 120



FLS. 18
PROC. 132
RUB. 40

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Tomando por base que o laboratório móvel permite associar teoria e prática, utilizando uma metodologia dinâmica em sala de aula, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

Desta a utilização visa alcançar mais eficiência na rotina dos docentes com automação de atividades como: lançamento de notas, controle da frequência escolar, registro e comunicação de ocorrências, etc. Bem como, possibilita o combate a infrequência e evasão escolar e baixo rendimento, além da gestão dos dados educacionais para melhor tomada de decisão, proporcionando o aprender brincando, melhorando a qualidade do ensino e melhoria na nota do IDEB.

Posto isto, o presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.	Und.	1	R\$ 127.726,98	R\$ 127.726,98



FLS. 19
PROC 132
RUB 20

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL			R\$ 127.726,98	

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, solicitando de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

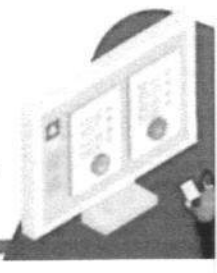
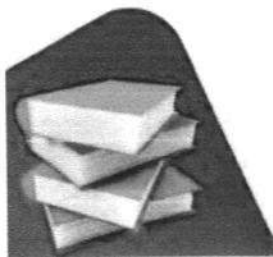
ROBERT ALAIN C. Lima

GEMA SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI
ROBERT ALAIN COSTA LIMA

GEMA SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.648.377/0001-78 / Inscrição Municipal Nº 3146500 / Inscrição Estadual Nº 125942656
RUA-A, Nº 4, BAIRRO: PINDAI, CIDADE: SÃO JOSE DE RIBAMAR – MA, CEP: 65110000/ FONE Nº 9
– 982475151 WhatsApp: 98 - 98582-6111

WWW.GEMASOFTWARES.COM.BR





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 20
PROC. 132
RUB. 112

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Altemar Lima de Sousa



Problema Resumido

A carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais limita a implementação de práticas pedagógicas modernas e a inclusão digital dos alunos, comprometendo a qualidade do ensino e a preparação dos estudantes para os desafios da sociedade da informação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

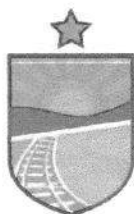


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP visa subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico para aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, com o objetivo de promover a inclusão digital e o aprimoramento pedagógico nas escolas do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A iniciativa busca equipar as escolas com soluções tecnológicas móveis (como carrinhos informatizados com notebooks/tablets e roteadores Wi-Fi), que permitam o uso de recursos digitais de maneira prática, dinâmica e compartilhada entre diferentes turmas e turnos escolares.

Essa ação atende à demanda por modernização da infraestrutura educacional, alinhando-se à BNCC, que reforça a importância do uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) no processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

21
132
rLS. _____
ROC _____
RUB _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65308-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Além disso, a realização deste processo licitatório deve observar o compromisso da administração pública com princípios como a transparência, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que atendam ao interesse coletivo. A promoção de um ensino de qualidade não é apenas uma atribuição da gestão municipal, mas um dever ético e legal que precisa ser priorizado em todas as ações empreendidas pela administração pública em prol dos cidadãos de Alto Alegre do Pindaré.

≡ JUSTIFICATIVA

A aquisição do laboratório móvel é fundamental para:

- Garantir o acesso de todos os alunos às tecnologias digitais;
- Apoiar o desenvolvimento das competências digitais exigidas pela BNCC;
- Modernizar o ambiente escolar, promovendo práticas pedagógicas inovadoras;
- Reduzir desigualdades educacionais, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

A flexibilidade e mobilidade do laboratório móvel permitem seu uso em diferentes ambientes escolares, otimizando o investimento público com abrangência ampliada e múltiplas aplicações didáticas.

Diante do exposto, a aquisição não apenas uma necessidade, mas uma medida estratégica para possibilitar o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada, respeitando a vivência da criança e a aprendizagem adequada para cada aluno, assim como materiais exclusivos que tornam a aprendizagem mais significativa.

≡ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação incluem:

1. O laboratório deverá ser composto por carrinho móvel com capacidade para armazenar, carregar e transportar equipamentos.
2. Equipamentos mínimos: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

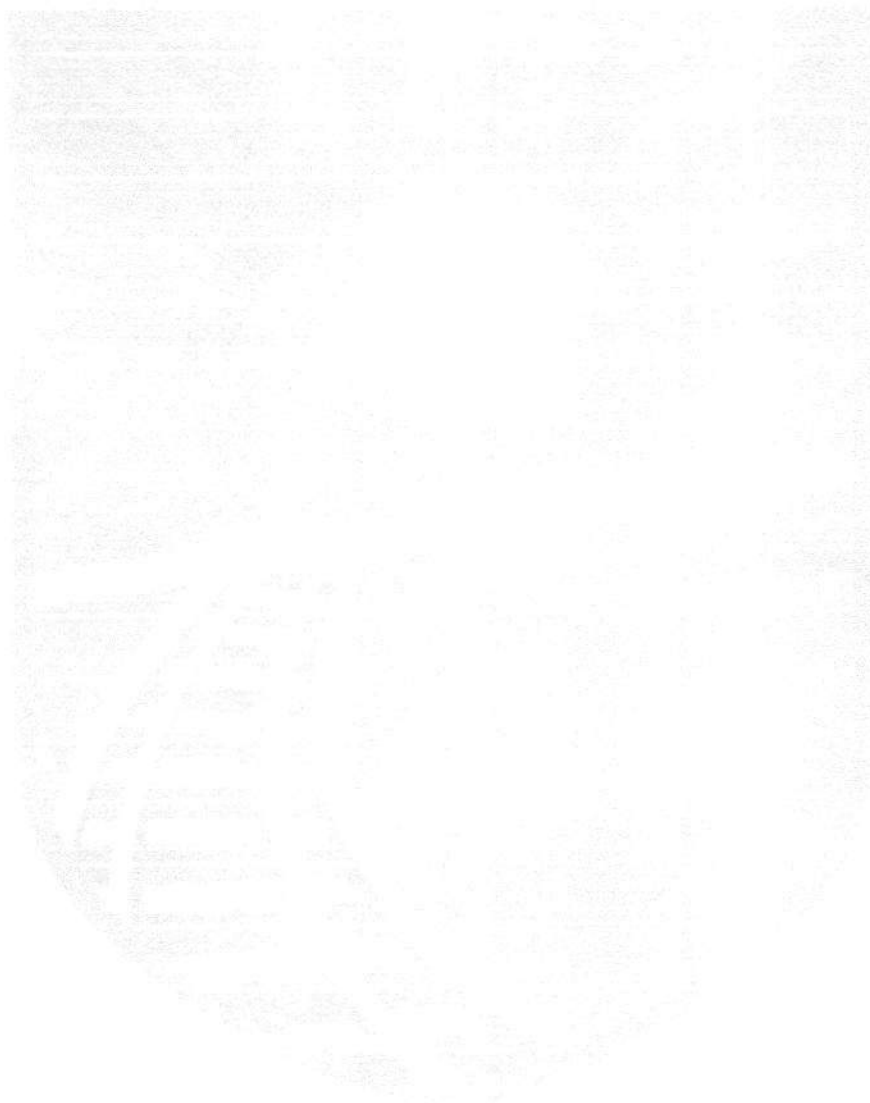
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 22
PROG. 132
RUB. 140

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de Abril de 2025.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. — 23

PROC. — 132

RUB. —

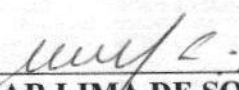
Processo nº 132/2025

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Abril de 2025.



ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel para ser aplicado em sala de aula para alunos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição do laboratório móvel para ser aplicado em sala de aula para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, tornarão as aulas muito mais atrativas e mais dinâmicas. Visto que com este laboratório móvel é possível associar teoria e prática, utilizando uma metodologia dinâmica em sala de aula.

2.2. A escolha deste laboratório justifica-se em virtude de ser algo compacto e com um acervo de materiais que poderão dinamizar as aulas. O fato de o laboratório ir até a sala de aula, facilita bastante o processo de ensino e otimiza o espaço físico da unidade escolar.

2.3. Bem como, visa melhorar os indicadores do desempenho escolar, proporcionar o acesso a tecnologia voltado para o ensino aprendizagem dos alunos, proporcionado maior transparência nas ações da rede, bem como, possibilita intervir com precisão e tempestividade nas ocorrências para melhorar o desempenho educacional.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	Und.	1	R\$ 117.064,03	R\$ 117.064,03
VALOR TOTAL				R\$ 117.064,03	



4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.
- 5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e a referida dotação será informada em momento posterior e pelo Setor Contábil.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 9.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.
- 9.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma **Única Etapa**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.



9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 27
PROC. 132
RUB. 14

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato:

16.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx)

18.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

18.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

19.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

19.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou:

19.1.3. ser prejudicial à saúde dos usuários/consumidores.

19.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas.

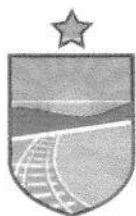
19.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.1.7. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.1.8. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

19.1.9. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.



FLS. 32
PRO 152
RUB 40

- 19.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos.
- 19.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 19.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 19.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.
- 19.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato.
- 19.2.1. Fornecer os produtos e os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.
- 19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos.
- 19.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos e serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- 19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 19.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados.
- 19.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 19.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 19.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 19.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 19.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das



especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

19.2.19. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19.2.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos/serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

20.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento por ITEM.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO.

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

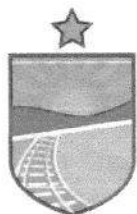
21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

23.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

23.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



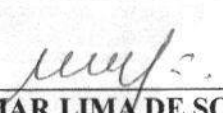
PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 35
PROC. 139
RUB. 140

24.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ___, a partir do recebimento definitivo do objeto.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de Abril de 2025.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



FLS. 36
PROC. 133
RUB. 117

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 135/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Contratação de Empresa para fornecimento de Laboratório Educacional de Informática Móvel** e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Abril de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



FLS. 37
PROC. 132
RUB. mp

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 132/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 75/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Abril de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

FLS. 38
PROC. 132
RUB. 170

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

FLS. 39
PROC. 132
RUB. 110

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

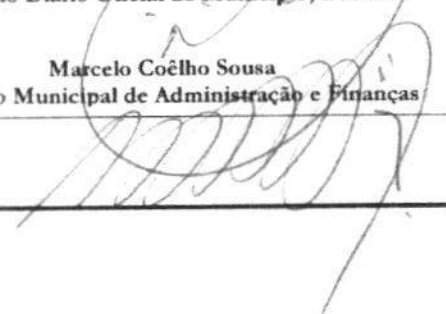
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.


JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.


Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. **JOSE FRANCINETE BENTO LUNA** Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

FLS. 41
PROC. 132
RUB. 142

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



FLS. 42
PROC. 132
RUB. 44

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 132/2025

Origem: Sec. Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7º e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Decreto Municipal nº 026/2024 - PMAAP	“Art. 5º <i>omissis</i> (...) § 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência. (...)”
--	---



FLS. 43
PROC. 132
RUB. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

	§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. § 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.
Lei Federal n. 14.133/2021	Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (...)



FLS. 44
PROC 132
RUB 141

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Abril de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

FLS. 45
PROC. 132
RUB. 110

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP **não** é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:05:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

FLS. 46
PROC. 132
RUB. 14

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO-12576131387
Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO-12576131387
Data: 2024.02.19 17:00:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

FLS. 47
PROC. 132
RUB. 140

disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Data: 2024.02.19 17:00:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

FLS. 48
PROC. 139
RUB. 110

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

FLS. 49
PROC. 1320
RUB. 47

dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:51 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente [...].

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
 - II - descrição sucinta do objeto;
 - III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
 - IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
 - V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
 - VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
 - VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
 - VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.
- § 1º Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações

Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congêneres firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congêneres firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos de contratação.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções,

FLS. 51
PROC 127
RUB 10

podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/ agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo

Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
- f) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges/MPDG nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- g) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- h) Instrução Normativa Seges/ME nºs 81/2022, para dispor sobre a elaboração

do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

i) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

j) Instruções Normativas Seges/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§ 6º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

§ 7º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município.

§ 8º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 9º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§ 10 Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 025/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 026/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

FLS. 53
PROC. 132
RUB. 170

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

“Art. 5º.

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.03.07 11:53:42 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

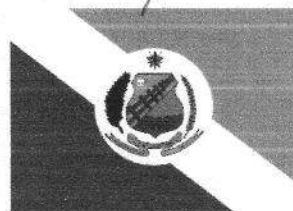


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

FLS. 54
PROC. 132
RUB. 120



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

PORTARIA

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

DECRETO

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2023.
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024. **PARTES:**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA),
através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA; **CONTRATADA:** RENATA CRISTINA
MACHADO SILVA. OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº.
275/2023, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua São
Vicente, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré (MA). **PRAZO:** Fica o prazo
estendido de 15/02/2024 até 15/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
020900 SEC DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122
Administração Geral 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **SIGNATÁRIOS:** ELZA
MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Cidadania, **LOCATÁRIA** e **RENATA CRISTINA**
MACHADO SILVA, LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de
fevereiro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM
OAB/MA 21.553.

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2024 - GAB Em 6 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO-FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.**

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto
Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei
Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 009/1997, o Senhor
ALTEMAR LIMA DE SOUSA, RG 0679660968 SSP/MA, CPF nº
825.681.207-97, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER** e **GESTOR DO FUNDO**

**MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO-FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA,** a partir
desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 6 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024

**Altera o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a
elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de
bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura
Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no
uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em
vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar
acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

“Art. 5º.....
§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o
§ 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver
elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação,
observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo
anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da
contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros
adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal



FLS. 55
PROC 132
RUB 47

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 132/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Para: CPL

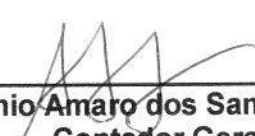
DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de Abril de 2025.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



LS. 56
PROC. 132
RUB. 42

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 132/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto da Contratação: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela **Secretaria Municipal de Educação**, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de **Laboratório Educacional de Informática Móvel**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 117.064,03 (cento e dezessete mil, sessenta e quatro reais e três centavos)**.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



FLS. 57
PROC. 132
RUB. 120

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato,



FLS. 58
PROC. 132
RUB. 12

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos,



FLS. 59
PROC. 132
RUB. 17

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

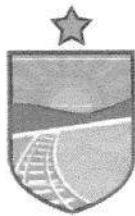
Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de Abril de 2025.



EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

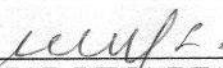
FLS. 60
PROC. 132
RUB. 42

Processo nº 132/2025

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de Abril de 2025.



ALTÊMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



FLS. 61
PROC. 132
RUB. 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 132/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: ____/____/2025, às ____:____hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 117.064,03 (cento e dezessete mil, sessenta e quatro reais e três centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com Item para Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: Altamar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação.	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



FLS. 62
PROC. 132
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 132/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: ____/____/2025.

Horário: ____h ____min

Local: Portal Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **Item Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Considerando que o valor total do item é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação será aberta a ampla concorrência.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



FLS. 63
PROC. 1329
RUB. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 64
PROC. 132
RUB. 14

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



FLS. 65
PROC. 132
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 66
PROC. 132
RUB. 110

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FLS. 62
PROC. 132
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 68
PROC 132
RUB 110

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



FLS. 69
PROC 132
RUB. 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PLS. 70
PROC 132
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



FLS. 71
PROC. 132
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a



FLS. 72
PROC 132
RUB 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



FLS. 73
PROC. 132
RUB. 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 74
PROC. 1329
RUB. 112

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



FLS. 75
PROC. 139
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

LS. 76
PROC 139
RUB 14

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



FLS. 78
PROC. 132
RUB. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 17.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), ____ de ____ de 2025.

Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação



LS. 29
PROC. 132
RUB. 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel para ser aplicado em sala de aula para alunos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição do laboratório móvel para ser aplicado em sala de aula para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, tornarão as aulas muito mais atrativas e mais dinâmicas. Visto que com este laboratório móvel é possível associar teoria e prática, utilizando uma metodologia dinâmica em sala de aula.

2.2. A escolha deste laboratório justifica-se em virtude de ser algo compacto e com um acervo de materiais que poderão dinamizar as aulas. O fato de o laboratório ir até a sala de aula, facilita bastante o processo de ensino e otimiza o espaço físico da unidade escolar.

2.3. Bem como, visa melhorar os indicadores do desempenho escolar, proporcionar o acesso a tecnologia voltado para o ensino aprendizagem dos alunos, proporcionado maior transparência nas ações da rede, bem como, possibilita intervir com precisão e tempestividade nas ocorrências para melhorar o desempenho educacional.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino	Und.	1	R\$ 117.064,03	R\$ 117.064,03



FLS. 80
PROC. 132
RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 117.064,03

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e a referida dotação será informada em momento posterior e pelo Setor Contábil.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. 81
PROC. 132
RUB. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

9.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma

Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



FLS. 82
PROC 132
RUB 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



FLS. 83
PROC. 132
RUB. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



FLS. 84
PROC. 132
RUB. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



FLS. 85
PROC. 132
RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FLS. 86
PROC 132
RUB 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato:

16.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



FLS. 87
PROC 132
RUB 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

18.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

18.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

19.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

19.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou:

19.1.3. ser prejudicial à saúde dos usuários/consumidores.

19.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas.

PROC

FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 88
PROC. 132
RUB. 125

19.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.1.7. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.1.8. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

19.1.9. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

19.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos.

19.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

19.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

19.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

19.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato.

19.2.1. Fornecer os produtos e os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.

19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos.

19.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos e serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

19.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou



FLS. 89
PROC. 132
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados.

19.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

19.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

19.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

19.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

19.2.19. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19.2.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos/serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

20.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento por ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

LS. 90

PROC 130

RUB 140

21. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO.

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FLS. 91
PROC. 1370
RUB. 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

23.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

23.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto.



FLS. 92
PROC. 132
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Altermar Lima de Sousa



Problema Resumido
A carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais limita a implementação de práticas pedagógicas modernas e a inclusão digital dos alunos, comprometendo a qualidade do ensino e a preparação dos estudantes para os desafios da sociedade da informação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP visa subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico para aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, com o objetivo de promover a inclusão digital e o aprimoramento pedagógico nas escolas do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



FLS. 93
PROC. 139
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A iniciativa busca equipar as escolas com soluções tecnológicas móveis (como carrinhos informatizados com notebooks/tablets e roteadores Wi-Fi), que permitam o uso de recursos digitais de maneira prática, dinâmica e compartilhada entre diferentes turmas e turnos escolares.

Essa ação atende à demanda por modernização da infraestrutura educacional, alinhando-se à BNCC, que reforça a importância do uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) no processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a realização deste processo licitatório deve observar o compromisso da administração pública com princípios como a transparência, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que atendam ao interesse coletivo. A promoção de um ensino de qualidade não é apenas uma atribuição da gestão municipal, mas um dever ético e legal que precisa ser priorizado em todas as ações empreendidas pela administração pública em prol dos cidadãos de Alto Alegre do Pindaré.

JUSTIFICATIVA

A aquisição do laboratório móvel é fundamental para:

- Garantir o acesso de todos os alunos às tecnologias digitais;
- Apoiar o desenvolvimento das competências digitais exigidas pela BNCC;
- Modernizar o ambiente escolar, promovendo práticas pedagógicas inovadoras;
- Reduzir desigualdades educacionais, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

A flexibilidade e mobilidade do laboratório móvel permitem seu uso em diferentes ambientes escolares, otimizando o investimento público com abrangência ampliada e múltiplas aplicações didáticas.

Diante do exposto, a aquisição não apenas uma necessidade, mas uma medida estratégica para possibilitar o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada, respeitando a vivência da criança e a aprendizagem adequada para cada aluno, assim como materiais exclusivos que tornam a aprendizagem mais significativa.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação incluem:

1. O laboratório deverá ser composto por carrinho móvel com capacidade para armazenar, carregar e transportar equipamentos.



FLS. 92
PROC 132
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2. Equipamentos mínimos: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

3. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

4. Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico durante esse período.

5. Entrega no local designado, com prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho.

6. Treinamento básico aos professores sobre o uso dos equipamentos.

Esses requisitos visam fortalecer a qualidade do material adquirido, assegurando que atenda efetivamente às necessidades educacionais do município.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções disponíveis para aquisição de livros didáticos pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. **Compra de kits de laboratório móvel via fabricantes ou distribuidores**

- Vantagens:

- Garantia de qualidade e assistência técnica.
- Possibilidade de negociação direta, podendo resultar em preços melhores.
- Garantia de qualidade, frequentemente associada a editoras reconhecidas.

- Desvantagens:

- Custo elevado se comparado à compra em larga escala ou a outras modalidades.
- Tempo de implementação pode ser longo devido ao processo de seleção e negociação.
- Dependência da logística do fabricante para entrega, que pode não atender prazos locais.

2. **Terceirização através de Distribuidores**

- Vantagens:

- Acesso a uma ampla gama de produtos de diferentes fabricantes através de um único fornecedor.

- Potencial redução de custos devido à economia de escala dos distribuidores.
- Logística mais simplificada com fornecimento centralizado.

- Desvantagens:

- Qualidade e atualidade dos equipamentos podem variar dependendo do distribuidor.

- Menos controle sobre a seleção dos equipamentos oferecidos, já que são escolhidos pelo distribuidor.



FLS. 95
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Dependência da eficiência do distribuidor, que pode impactar prazos de entrega.

3. **Compra Coletiva com Outros Municípios**

- Vantagens:

- Redução significativa de custos por meio de compras em larga escala.
- Maior poder de negociação com fornecedores devido ao volume.
- Oportunidade de formar uma rede colaborativa entre municípios, potencializando recursos.

- Desvantagens:

- Necessidade de alinhamento entre as normas e requerimentos de cada município envolvidos.
- Coordenação pode ser complexa e demorada, afetando prazos de aquisição.
- Risco de escolhas homogêneas que podem não atender às necessidades específicas de Alto Alegre do Pindaré.

4. **Apoio a Projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs)**

- Vantagens:

- Flexibilidade na elaboração de contratos e serviços adaptados às necessidades.

- Desvantagens:

- Complexidade jurídica e administrativa na constituição da parceria.
- Prazo de implementação pode ser longo, necessitando de etapas de avaliação e aprovação.
- Risco de dependência de um parceiro específico.

5. Compra de equipamento novo:

Vantagens:

- Garantia de funcionamento e qualidade dos equipamentos.
- Possibilidade de escolher os modelos mais atualizados e modernos.
- Menor probabilidade de problemas técnicos.

Desvantagens:

- Custo elevado na aquisição do equipamento novo.
- Tempo de entrega pode ser mais longo, prejudicando a realização das atividades musicais no prazo desejado.

6. Locação do equipamento:

Vantagens:

- Menor investimento inicial, já que não é necessário comprar o equipamento.
- Possibilidade de trocar o equipamento conforme a necessidade.
- Manutenção inclusa no contrato de locação.

Desvantagens:

- Custos recorrentes de aluguel que podem se tornar mais altos a longo prazo.
- Restrições de uso do equipamento conforme o contrato de locação.

Análise Comparativa:

- Esses aspectos devem ser considerados de maneira holística para atender aos objetivos de oferta de educação de qualidade em Alto Alegre do Pindaré.

Se a prioridade for qualidade e garantia, a compra do equipamento pode ser a melhor opção. Por outro lado, se o objetivo for reduzir custosa locação pode ser alternativa viáveis. É importante avaliar todas as opções com base nas necessidades específicas da Prefeitura e nos recursos disponíveis.



FLS. 26
PROC 132
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel representa uma solução eficaz para carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais.

A escolha tem como principal justificativa técnica a atualização e adequação dos conteúdos aos parâmetros educacionais vigentes, garantindo que os alunos tenham acesso a informações relevantes e contemporâneas.

Do ponto de vista operacional, a aquisição oferece benefícios significativos relacionados à manutenção e ao suporte, bem como, a escalabilidade dessa solução é igualmente um fator positivo.

No que diz respeito à viabilidade econômica, a opção pela aquisição representa um investimento estratégico que traz retorno multiplicado. O custo-benefício é evidente, pois a melhoria na qualidade do ensino impacta diretamente na performance dos estudantes, influenciando positivamente as taxas de aprovação e redução da evasão escolar. Ao promover condições adequadas de aprendizagem, a administração pública colhe frutos a longo prazo com a formação de cidadãos mais qualificados e preparados para os desafios do futuro, além de serviços educacionais mais eficientes e reconhecidos.

Em resumo, a resolução do problema da carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais através da compra do Laboratório Educacional de Informática Móvel traduz uma solução técnica e economicamente justificada. Os benefícios tangíveis e intangíveis esperados evidenciam a relevância e a eficácia desta decisão, contribuindo para uma educação pública de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado	Und.	1	R\$ 117.064,03	R\$ 117.064,03



PLS. 97
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.				
Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 117.064,03

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de pesquisas feitas por e-mail, após consulta a três diferentes empresas do ramo, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 117.064,03 (cento e dezessete mil, sessenta e quatro reais e três centavos)**.

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso unitário.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



FLS. 98
PROC. 132
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, é necessário justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. No presente caso, a opção pelo não parcelamento da aquisição fundamenta-se no fato de que o objeto em questão consiste em um único item indivisível – o Laboratório Educacional de Informática Móvel – composto por um conjunto integrado de equipamentos e funcionalidades que, por sua natureza, não pode ser fracionado sem prejuízo à sua funcionalidade, padronização e finalidade educacional.

O fracionamento da aquisição inviabilizaria o uso do laboratório como solução tecnológica completa e efetiva, pois cada componente (notebooks/tablets, carrinho carregador, roteador Wi-Fi, softwares e demais acessórios) depende da integração entre si para assegurar a mobilidade, praticidade e aplicação pedagógica pretendidas.

Além disso, a contratação integral do conjunto assegura maior controle sobre a qualidade do produto final, uniformidade na implementação e maior eficiência na gestão do contrato, reduzindo os riscos administrativos e logísticos, como atrasos na entrega de partes essenciais ou incompatibilidade entre componentes adquiridos separadamente.

Dessa forma, o não parcelamento da aquisição justifica-se plenamente pela impossibilidade técnica de divisão do objeto e pela necessidade de garantir a entrega de uma solução educacional funcional, coesa e imediatamente utilizável, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.

≡ RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel busca alcançar resultados concretos no âmbito pedagógico, estrutural e social da rede municipal de ensino. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

1. Melhoria na Qualidade do Ensino – A introdução de recursos tecnológicos modernos nas salas de aula potencializa o processo de ensino-aprendizagem, promovendo práticas pedagógicas mais interativas, dinâmicas e alinhadas à BNCC.
2. Inclusão Digital e Equidade Educacional – A disponibilização de um laboratório móvel possibilita o acesso igualitário às tecnologias digitais por todos os alunos, reduzindo desigualdades e promovendo maior justiça educacional.
3. Aumento do Engajamento Estudantil – A presença de ferramentas digitais no cotidiano escolar estimula a curiosidade, a autonomia e o interesse dos alunos, impactando positivamente na frequência, participação e desempenho acadêmico.



FLS. 99
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4. Fortalecimento da Prática Docente – Os professores contarão com novos recursos para planejamento e execução das aulas, possibilitando maior inovação metodológica e suporte didático.
5. Modernização da Infraestrutura Educacional – A adoção de soluções móveis e modulares contribui para a transformação do ambiente escolar, tornando-o mais atrativo, eficiente e adaptável às diferentes realidades das unidades de ensino.
6. Sustentabilidade da Ação Governamental – A aquisição de um item durável, multifuncional e de fácil mobilização permite uso continuado por diferentes turmas e escolas, garantindo maior aproveitamento dos recursos públicos investidos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Que a contratação trará benefícios aos alunos, ampliando as possibilidades de pesquisas e atendendo as necessidades dos cursos e aprimorando a aprendizagem;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para a aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel:

1. Elaboração de termo de referência ou projeto básico detalhando as especificações do material;
2. Verificação da Disponibilidade Orçamentária – Avaliação da dotação orçamentária e financeira suficiente para custear a contratação sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.
3. Abertura de Procedimento Licitatório – Escolha da modalidade mais adequada com base na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade, legalidade e eficiência da seleção do fornecedor.
4. Verificação da necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato;
5. Definição de critérios de acompanhamento e avaliação da efetividade dos materiais adquiridos após a entrega;

Essas são algumas das providências operacionais e estruturais que devem ser consideradas antes da contratação. É importante garantir que todos os passos sejam seguidos corretamente para assegurar uma aquisição eficiente e dentro das normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 100
PROC. 132
RUB. 142



IMPACTOS AMBIENTAIS

Em conformidade com o artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, este estudo contempla a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso do Laboratório Educacional de Informática Móvel, bem como medidas de mitigação:

1. Consumo de Recursos Naturais – A produção dos equipamentos eletrônicos demanda matérias-primas como metais e plásticos, além de energia elétrica. Para minimizar esse impacto, será priorizada a aquisição de produtos com certificação ambiental (ex: selo Energy Star ou RoHS).
2. Emissões de Carbono no Transporte e Produção – Recomenda-se a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia logística e possuam ações de compensação de emissões, como logística reversa e uso de transporte limpo.
3. Descarte de Equipamentos Obsoletos – A administração deve adotar políticas de descarte responsável, destinando os equipamentos antigos à reciclagem ou reutilização conforme a legislação ambiental vigente (ex: Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).
4. Incentivo ao Uso Sustentável de Recursos – A adoção de laboratórios móveis com softwares educacionais pode reduzir o consumo de papel e outros insumos físicos, contribuindo com práticas educacionais mais sustentáveis.

Ao adotar esses critérios e ações mitigadoras, o Município de Alto Alegre do Pindaré reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na gestão pública.



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para Aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



FLS. 101
PROC. 132
RUB. 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 132/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, sediada na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, Secretário Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

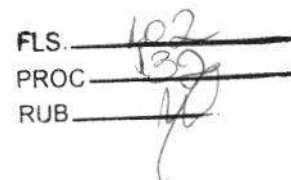
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.





FLS. 103
PROC. 139
RUB. 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.



FLS. 104
PROC. 139
RUB. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



FLS. 105
PROC. 1329
RUB. 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE



FLS. 106
PROC. 132
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



FLS. 107
PROC. 13.2
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



FLS. 108
PROC. 1329
RUB. 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



FLS. 109
PROC. 132
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 132/2025

Requerente: Sec. Mun. de Educação.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré. Favorável.

PARECER JURÍDICO N.º 110/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.***

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade a **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Termo de Referência;
- VI) Autorização;
- VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
- VIII) Despacho do Setor Contábil;
- IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do

[assinatura]



FLS. 110
PROC. 132
RUB. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Pindaré/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:



FLS. 111
PROC. 132
RUB. 172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:



FLS. 112
PROC. 1328
RUB. 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- *Ofício de Formalização de Demanda;*
- *Estudo Técnico Preliminar*
- *Termo de Referência*
- *Despacho do Setor de Cotação de Preços;*
- *Documentos orçamentários;*
- *Despacho do Agente de Contratações;*
- *Minuta de Edital e anexos;*

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução



FLS. 113
PROC. 132
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **Aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel** se constitui necessidade de aperfeiçoamento do ensino.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) Requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) Critérios de medição e de pagamento;*
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) Adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

[assinatura]



FLS. 114
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma



FLS. 115
PROC. 132
RUB. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.



FLS. 116
PROC. 132
RUB. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*



FLS. 117
PROC. 132
RUB. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal



PLS. 118
PROC 132
RUB 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União - DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 29 de abril de 2025.


Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

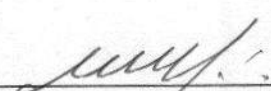
FLS. 119
PROC. 132
RUB. [assinatura]

Processo nº 132/2025

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de Abril de 2025.



ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



FLS. 120
PROC. 1320
RUB. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 132/2025/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 16/05/2025, às 9:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 117.064,03 (cento e dezessete mil, sessenta e quatro reais e três centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens/Laboratório Educacional de Informática Móvel
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com Item para Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: Altemar Lima de Sousa, Secretário Municipal de Educação.	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



FLS. 121
PROC. 132
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 132/2025/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 75/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 9 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 16/05/2025.

Horário: 09h00min

Local: Portal Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **Item Único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Considerando que o valor total do item é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação será aberta a ampla concorrência.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



FLS. 122
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



FLS. 123
PROC. 1320
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 124
PROC. 132
RUB. 40

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 125
PROC. 132
MUB. 120

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FLS. 126
PROC. 132
RUB. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



FLS. 127
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



FLS. 128
PROC. 1320
RUB. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FLS. 129
PROC. 132
RUB. 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



FLS. 130
PROC. 32
RUB. m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a



FLS. 136
PROC. 132
RUB. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 132
PROC. 132
RUB. 132

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



FLS. 133
PROC. 133
RUB. 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



FLS. 1321
PROC 132
RUB 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



FLS. 135
PROC. 1370
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 136
PROC. 1329
RUB. 140

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 137
PROC. 137
RUB. 137

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de Abril de 2025.


Altomar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação



FLS. 138
PROC. 132
RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel para ser aplicado em sala de aula para alunos do ensino fundamental anos iniciais e anos finais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição do laboratório móvel para ser aplicado em sala de aula para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, tornarão as aulas muito mais atrativas e mais dinâmicas. Visto que com este laboratório móvel é possível associar teoria e prática, utilizando uma metodologia dinâmica em sala de aula.

2.2. A escolha deste laboratório justifica-se em virtude de ser algo compacto e com um acervo de materiais que poderão dinamizar as aulas. O fato de o laboratório ir até a sala de aula, facilita bastante o processo de ensino e otimiza o espaço físico da unidade escolar.

2.3. Bem como, visa melhorar os indicadores do desempenho escolar, proporcionar o acesso a tecnologia voltado para o ensino aprendizagem dos alunos, proporcionado maior transparência nas ações da rede, bem como, possibilita intervir com precisão e tempestividade nas ocorrências para melhorar o desempenho educacional.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino	Und.	1	R\$ 117.064,03	R\$ 117.064,03



FLS. 139
PROC. 132
RUB. h/p

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 117.064,03

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

5.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, e a referida dotação será informada em momento posterior e pelo Setor Contábil.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, localizado na Rua Nova, S/N, Centro, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Alto Alegre do Pindaré, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

9.2. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, em uma

Única Etapa, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



FLS. 121
PROC. 132
RUB. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O prazo de execução e a vigência contratual será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



FLS. 142
PROC. 1328
RUB. 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



FLS. 143
PROC 132
RUB 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PLS. 144
PROC. 132
RUB. 46

15.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 145
PROC. 1320
RUB. 140

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato:

16.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 146
PROC. 132
RUB. 140

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

18.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

18.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

19.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

19.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou:

19.1.3. ser prejudicial à saúde dos usuários/consumidores.

19.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 147

PROC 132

RUB 110

19.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

19.1.6. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.1.7. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.1.8. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

19.1.9. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

19.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos.

19.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

19.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

19.1.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

19.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato.

19.2.1. Fornecer os produtos e os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.

19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos.

19.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos e serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

19.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou



FLS. 148
PROC. 1320
RUB. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados.

19.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

19.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

19.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

19.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

19.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

19.2.19. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19.2.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos/serviços, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

20. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

20.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento por ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 149
PROC. 1320
RUB. 14

21. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO.

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 150
PROC. 1320
RUB. 110

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

23.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

23.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

23.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

24.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto.



FLS. 151
PROC. 132
RUB. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Altemar Lima de Sousa



Problema Resumido
A carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais limita a implementação de práticas pedagógicas modernas e a inclusão digital dos alunos, comprometendo a qualidade do ensino e a preparação dos estudantes para os desafios da sociedade da informação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP visa subsidiar a elaboração do termo de referência ou projeto básico para aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, com o objetivo de promover a inclusão digital e o aprimoramento pedagógico nas escolas do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



FLS. 152
PROC. 1329
RUB. 118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A iniciativa busca equipar as escolas com soluções tecnológicas móveis (como carrinhos informatizados com notebooks/tablets e roteadores Wi-Fi), que permitam o uso de recursos digitais de maneira prática, dinâmica e compartilhada entre diferentes turmas e turnos escolares.

Essa ação atende à demanda por modernização da infraestrutura educacional, alinhando-se à BNCC, que reforça a importância do uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) no processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a realização deste processo licitatório deve observar o compromisso da administração pública com princípios como a transparência, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que atendam ao interesse coletivo. A promoção de um ensino de qualidade não é apenas uma atribuição da gestão municipal, mas um dever ético e legal que precisa ser priorizado em todas as ações empreendidas pela administração pública em prol dos cidadãos de Alto Alegre do Pindaré.



JUSTIFICATIVA

A aquisição do laboratório móvel é fundamental para:

- Garantir o acesso de todos os alunos às tecnologias digitais;
- Apoiar o desenvolvimento das competências digitais exigidas pela BNCC;
- Modernizar o ambiente escolar, promovendo práticas pedagógicas inovadoras;
- Reduzir desigualdades educacionais, principalmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

A flexibilidade e mobilidade do laboratório móvel permitem seu uso em diferentes ambientes escolares, otimizando o investimento público com abrangência ampliada e múltiplas aplicações didáticas.

Diante do exposto, a aquisição não apenas uma necessidade, mas uma medida estratégica para possibilitar o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada, respeitando a vivência da criança e a aprendizagem adequada para cada aluno, assim como materiais exclusivos que tornam a aprendizagem mais significativa.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação incluem:

1. O laboratório deverá ser composto por carrinho móvel com capacidade para armazenar, carregar e transportar equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 153
PROC. 1379
RUB. 14

2. Equipamentos mínimos: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

3. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

4. Garantia mínima de 12 meses e suporte técnico durante esse período.

5. Entrega no local designado, com prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho.

6. Treinamento básico aos professores sobre o uso dos equipamentos.

Esses requisitos visam fortalecer a qualidade do material adquirido, assegurando que atenda efetivamente às necessidades educacionais do município.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções disponíveis para aquisição de livros didáticos pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. ****Compra de kits de laboratório móvel via fabricantes ou distribuidores****
 - Vantagens:
 - Garantia de qualidade e assistência técnica.
 - Possibilidade de negociação direta, podendo resultar em preços melhores.
 - Garantia de qualidade, frequentemente associada a editoras reconhecidas.
 - Desvantagens:
 - Custo elevado se comparado à compra em larga escala ou a outras modalidades.
 - Tempo de implementação pode ser longo devido ao processo de seleção e negociação.
 - Dependência da logística do fabricante para entrega, que pode não atender prazos locais.
2. ****Terceirização através de Distribuidores****
 - Vantagens:
 - Acesso a uma ampla gama de produtos de diferentes fabricantes através de um único fornecedor.
 - Potencial redução de custos devido à economia de escala dos distribuidores.
 - Logística mais simplificada com fornecimento centralizado.
 - Desvantagens:
 - Qualidade e atualidade dos equipamentos podem variar dependendo do distribuidor.
 - Menos controle sobre a seleção dos equipamentos oferecidos, já que são escolhidos pelo distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 154
PROC. 132
RUB. 14

- Dependência da eficiência do distribuidor, que pode impactar prazos de entrega.

3. **Compra Coletiva com Outros Municípios**

- Vantagens:

- Redução significativa de custos por meio de compras em larga escala.
- Maior poder de negociação com fornecedores devido ao volume.
- Oportunidade de formar uma rede colaborativa entre municípios, potencializando recursos.

- Desvantagens:

- Necessidade de alinhamento entre as normas e requerimentos de cada município envolvidos.
- Coordenação pode ser complexa e demorada, afetando prazos de aquisição.
- Risco de escolhas homogêneas que podem não atender às necessidades específicas de Alto Alegre do Pindaré.

4. **Apoio a Projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs)**

- Vantagens:

- Flexibilidade na elaboração de contratos e serviços adaptados às necessidades.

- Desvantagens:

- Complexidade jurídica e administrativa na constituição da parceria.
- Prazo de implementação pode ser longo, necessitando de etapas de avaliação e aprovação.
- Risco de dependência de um parceiro específico.

5. Compra de equipamento novo:

Vantagens:

- Garantia de funcionamento e qualidade dos equipamentos.
- Possibilidade de escolher os modelos mais atualizados e modernos.
- Menor probabilidade de problemas técnicos.

Desvantagens:

- Custo elevado na aquisição do equipamento novo.
- Tempo de entrega pode ser mais longo, prejudicando a realização das atividades musicais no prazo desejado.

6. Locação do equipamento:

Vantagens:

- Menor investimento inicial, já que não é necessário comprar o equipamento.
- Possibilidade de trocar o equipamento conforme a necessidade.
- Manutenção inclusa no contrato de locação.

Desvantagens:

- Custos recorrentes de aluguel que podem se tornar mais altos a longo prazo.
- Restrições de uso do equipamento conforme o contrato de locação.

Análise Comparativa:

- Esses aspectos devem ser considerados de maneira holística para atender aos objetivos de oferta de educação de qualidade em Alto Alegre do Pindaré.

Se a prioridade for qualidade e garantia, a compra do equipamento pode ser a melhor opção. Por outro lado, se o objetivo for reduzir custos a locação pode ser alternativa viável. É importante avaliar todas as opções com base nas necessidades específicas da Prefeitura e nos recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 155
PROC 132
RUB 42

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel representa uma solução eficaz para carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais.

A escolha tem como principal justificativa técnica a atualização e adequação dos conteúdos aos parâmetros educacionais vigentes, garantindo que os alunos tenham acesso a informações relevantes e contemporâneas.

Do ponto de vista operacional, a aquisição oferece benefícios significativos relacionados à manutenção e ao suporte, bem como, a escalabilidade dessa solução é igualmente um fator positivo.

No que diz respeito à viabilidade econômica, a opção pela aquisição representa um investimento estratégico que traz retorno multiplicado. O custo-benefício é evidente, pois a melhoria na qualidade do ensino impacta diretamente na performance dos estudantes, influenciando positivamente as taxas de aprovação e redução da evasão escolar. Ao promover condições adequadas de aprendizagem, a administração pública colhe frutos a longo prazo com a formação de cidadãos mais qualificados e preparados para os desafios do futuro, além de serviços educacionais mais eficientes e reconhecidos.

Em resumo, a resolução do problema da carência de infraestrutura tecnológica nas escolas municipais através da compra do Laboratório Educacional de Informática Móvel traduz uma solução técnica e economicamente justificada. Os benefícios tangíveis e intangíveis esperados evidenciam a relevância e a eficácia desta decisão, contribuindo para uma educação pública de qualidade e para o desenvolvimento social e econômico do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado	Und.	1	R\$ 117.064,03	R\$ 117.064,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. - 156
PROC - 132
RUB - [assinatura]

devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.				
Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 117.064,03

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de pesquisas feitas por e-mail, após consulta a três diferentes empresas do ramo, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 117.064,03 (cento e dezessete mil, sessenta e quatro reais e três centavos)**.

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso unitário.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 157
PROC. 137
RUB. 46



JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, é necessário justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. No presente caso, a opção pelo não parcelamento da aquisição fundamenta-se no fato de que o objeto em questão consiste em um único item indivisível – o Laboratório Educacional de Informática Móvel – composto por um conjunto integrado de equipamentos e funcionalidades que, por sua natureza, não pode ser fracionado sem prejuízo à sua funcionalidade, padronização e finalidade educacional.

O fracionamento da aquisição inviabilizaria o uso do laboratório como solução tecnológica completa e efetiva, pois cada componente (notebooks/tablets, carrinho carregador, roteador Wi-Fi, softwares e demais acessórios) depende da integração entre si para assegurar a mobilidade, praticidade e aplicação pedagógica pretendidas.

Além disso, a contratação integral do conjunto assegura maior controle sobre a qualidade do produto final, uniformidade na implementação e maior eficiência na gestão do contrato, reduzindo os riscos administrativos e logísticos, como atrasos na entrega de partes essenciais ou incompatibilidade entre componentes adquiridos separadamente.

Dessa forma, o não parcelamento da aquisição justifica-se plenamente pela impossibilidade técnica de divisão do objeto e pela necessidade de garantir a entrega de uma solução educacional funcional, coesa e imediatamente utilizável, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel busca alcançar resultados concretos no âmbito pedagógico, estrutural e social da rede municipal de ensino. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

1. Melhoria na Qualidade do Ensino – A introdução de recursos tecnológicos modernos nas salas de aula potencializa o processo de ensino-aprendizagem, promovendo práticas pedagógicas mais interativas, dinâmicas e alinhadas à BNCC.
2. Inclusão Digital e Equidade Educacional – A disponibilização de um laboratório móvel possibilita o acesso igualitário às tecnologias digitais por todos os alunos, reduzindo desigualdades e promovendo maior justiça educacional.
3. Aumento do Engajamento Estudantil – A presença de ferramentas digitais no cotidiano escolar estimula a curiosidade, a autonomia e o interesse dos alunos, impactando positivamente na frequência, participação e desempenho acadêmico.



FLS. 158
PROC. 1329
RUB. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4. Fortalecimento da Prática Docente – Os professores contarão com novos recursos para planejamento e execução das aulas, possibilitando maior inovação metodológica e suporte didático.
5. Modernização da Infraestrutura Educacional – A adoção de soluções móveis e modulares contribui para a transformação do ambiente escolar, tornando-o mais atrativo, eficiente e adaptável às diferentes realidades das unidades de ensino.
6. Sustentabilidade da Ação Governamental – A aquisição de um item durável, multifuncional e de fácil mobilização permite uso continuado por diferentes turmas e escolas, garantindo maior aproveitamento dos recursos públicos investidos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Que a contratação trará benefícios aos alunos, ampliando as possibilidades de pesquisas e atendendo as necessidades dos cursos e aprimorando a aprendizagem;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para a aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel:

1. Elaboração de termo de referência ou projeto básico detalhando as especificações do material;
2. Verificação da Disponibilidade Orçamentária – Avaliação da dotação orçamentária e financeira suficiente para custear a contratação sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.
3. Abertura de Procedimento Licitatório – Escolha da modalidade mais adequada com base na Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade, legalidade e eficiência da seleção do fornecedor.
4. Verificação da necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato;
5. Definição de critérios de acompanhamento e avaliação da efetividade dos materiais adquiridos após a entrega;

Essas são algumas das providências operacionais e estruturais que devem ser consideradas antes da contratação. É importante garantir que todos os passos sejam seguidos corretamente para assegurar uma aquisição eficiente e dentro das normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 159
PROC 1370
RUB 440

IMPACTOS AMBIENTAIS

Em conformidade com o artigo 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, este estudo contempla a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso do Laboratório Educacional de Informática Móvel, bem como medidas de mitigação:

1. Consumo de Recursos Naturais – A produção dos equipamentos eletrônicos demanda matérias-primas como metais e plásticos, além de energia elétrica. Para minimizar esse impacto, será priorizada a aquisição de produtos com certificação ambiental (ex: selo Energy Star ou RoHS).
2. Emissões de Carbono no Transporte e Produção – Recomenda-se a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia logística e possuam ações de compensação de emissões, como logística reversa e uso de transporte limpo.
3. Descarte de Equipamentos Obsoletos – A administração deve adotar políticas de descarte responsável, destinando os equipamentos antigos à reciclagem ou reutilização conforme a legislação ambiental vigente (ex: Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).
4. Incentivo ao Uso Sustentável de Recursos – A adoção de laboratórios móveis com softwares educacionais pode reduzir o consumo de papel e outros insumos físicos, contribuindo com práticas educacionais mais sustentáveis.

Ao adotar esses critérios e ações mitigadoras, o Município de Alto Alegre do Pindaré reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para Aquisição do Laboratório Educacional de Informática Móvel é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



FLS. 160
PROC. 132
RUB. 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 132/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, sediada na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, Secretário Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 1612
PROC. 1320
RUB. 120

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



FLS. 162
PROC. 1329
RUB. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



FLS. 163
PROC. 133
RUB. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 162
PROC. 132
RUB. 40

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE



FLS. 165
PROC 1329
RUB 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



LS. 167
PROC 132
RUB 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



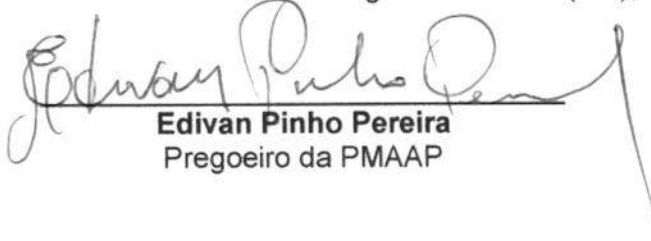
FLS. 168
PROC. 132
RUB. 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 132/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia **16/05/2025** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com item aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de Abril de 2025.


Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

FLS. 169
PROC. 132
RUB. WJ



SUMÁRIO

AVISO	
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1
LEIS	
Gabinete do Prefeito – GABPREF.....	1
EXTRATO	
Comissão Permanente de Licitação – CPL.....	1

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 132/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 16/05/2025 às 09:00h licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com item aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de Abril de 2025. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

LEIS

LEI Nº 098 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Promove Readequação Orçamentária no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré e autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto segundo a regras da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, em decorrência das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024, do Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025 e da Portaria MINC nº 195, de 25 de março de 2025, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA crédito especial, no valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão segundo a regras da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, em decorrência das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024, do Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025 e da Portaria MINC nº 195, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA

e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

LEI Nº 099 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Programa “Young Masters”, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Intercâmbio “Young Masters”, pelo qual o Município de Alto Alegre do Pindaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, recrutará 30 jovens concludentes do ensino médio, para passarem por experiência formativa que durará um ano, com intuito de torná-los-á aptos ao ensino da língua Inglesa.

Art. 2º – O Programa de Intercâmbio “Young Masters” tem como objetivos fortalecer o conhecimento e o domínio prático de uma língua estrangeira dos alunos da rede pública municipal de ensino, e motivá-los a aumentar o desempenho acadêmico e a frequência escolar.

Art. 3º – O Programa de Intercâmbio “Young Masters” contará com duas etapas: I – 1ª Etapa: A primeira etapa do Programa consistirá em:

a) Aprender a língua Inglesa, tanto no que tange ao inglês líquido (diálogos, monólogos, estruturas de conversação e vocabulário) quanto aos padrões sintáticos, fonéticos e morfológicos da gramática estrutural da língua Inglesa.

b) Estudar disciplinas e participar de dinâmicas de cunho pedagógico, que visarão formação integral do docente.

c) Interagir com a Inteligência Artificial e a infinita gama de tecnologias disponíveis como suporte ao processo de ensino-aprendizagem do Inglês, que serão úteis tanto para aprender quanto para ensinar posteriormente.

d) Conversar semanalmente com professores nativos de países de fala Inglesa, como: Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, Austrália e demais países de língua inglesa por meio de aplicativos.

e) Galgar a fluência na língua Inglesa e adquirir ferramentas essenciais para a atividade do magistério.

f) Dar dicas da língua inglesa em canais no YouTube, formar grupos de teatro e utilizar Podcast (ambos na língua inglesa).

g) Realizar estágio remunerado, recebendo uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante 10 meses, e auxiliarão os professores de língua Inglesa nas dinâmicas da sala de aula, recebendo a tutoria destes.

II – Fase 2: O Município de Alto Alegre do Pindaré promoverá uma oportunidade inédita para os estudantes do município: o aluno que obtiver o melhor desempenho na primeira etapa do programa será contemplado com um intercâmbio de 4

semanas em Toronto, no Canadá.

§ 1º – Essa iniciativa tem como principal objetivo ampliar os horizontes acadêmicos e pessoais do estudante selecionado, proporcionando vivências internacionais que favorecem o desenvolvimento de competências linguísticas em inglês, enriquecimento cultural e a formação cidadã.

§ 2º – Durante a estadia no exterior, o participante terá a chance de frequentar instituição de ensino de idiomas canadense, vivenciar o cotidiano de uma nova cultura, aprimorar a fluência no idioma e estabelecer conexões com jovens de diversas partes do mundo — tudo isso com o suporte de uma equipe especializada que garantirá o acompanhamento ao longo da experiência.

§ 3º – Para a escolha do aluno intercambista haverá análise por meio de critérios quantitativos (pontuação objetiva) e qualitativos (análise subjetiva por banca avaliadora).

Art. 4º – Para se inscrever no processo seletivo da fase 1 do Programa, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade;

II – Estar matriculado em escola da rede pública municipal e ser concludente do ensino médio;

III – Ser autorizado por seus pais ou representante legal a participar do Programa.

Art. 5º – O aluno selecionado para a Fase 2 do Programa fará jus a uma bolsa-intercâmbio destinada a custear sua manutenção durante sua permanência no exterior.

Art. 6º – Será concedido auxílio-instalação ao aluno selecionado para a fase 2 do Programa, que poderá ser utilizado para:

I – Despesas com obtenção de passaporte, visto para o país de destino e autorizações de viagem;

II – Despesas com vacinas e outras exigências do país de destino;

III – Despesas com vestuário e material de viagem;

IV – Outras despesas autorizadas em decreto.

Art. 7º – São causas de exclusão do candidato selecionado para participar do Programa:

I – Desistência do próprio aluno ou de seus pais ou responsável legal apresentada formalmente à Diretoria da Escola;

II – Descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesta lei;

III – Descumprimento dos regimentos do Programa estabelecidos em edital de seleção e no Termo de Compromisso;

IV – Não obtenção dos documentos necessários à viagem ao país de destino.

§ 1º – No caso de exclusão do aluno na fase 1 do Programa, seu acesso ao ambiente de capacitação será cancelado;

Art. 8º – As despesas decorrentes desta lei estão devidamente estabelecidas no “Projeto Young Masters” anexo a este Projeto de Lei e correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas nas leis orçamentárias anuais, condicionada à efetiva disponibilidade financeira.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 073/2025. Processo nº 117/2025. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA, CNPJ/MF nº 15.763.754/0001-70 – OBJETO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 073/2025, cujo objeto é a execução de serviço de manutenção e recuperação de pavimentação asfáltica no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, no importe R\$ 1.001.375,95 (um milhão, um mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 24,76% sobre o quantitativo inicial contratado, passando o valor de R\$4.043.552,65 (quatro milhões, quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 5.044.928,95 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; Órgão 11 -

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; Função 15 – Urbanismo; SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa 0181 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; Proj. Atividade 1025 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS. BASE LEGAL: Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ABIAIS DE PINHO ASSUNCAO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de abril de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoa Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

FLS. 130
PROC. 132
RUB. 132

LS. 121
PROC 132
RUB. 40

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/04/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 30 de Abril de 20
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 30/04/2025
Validade: 30/04/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 9B8A31B826C5BF4179AE2555F82CA39EC4FAA86389B474DF13B8B43BD64118B6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF: 720.235.972-34
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	
Ação:	Assinado em 30/04/2025 06:40:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.143.243
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/136.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): JMQFE-NWHGU-FYP8C-X2W98



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

LS. 173
PROC. 132
RUB. 

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Governo apresenta São João do Maranhão 2025 em São Paulo e garante diversidade com atrações locais e nacionais

Pela primeira vez, após 12 anos, o cachê de artistas locais terá reajuste (30%), contemplando mais de 700 atrações. Shows com grandes nomes nacionais da música estão mantidos, como Ana Castela, Wesley Safadão e Zezé Di Camargo

O governador Carlos Brandão apresentou, nessa terça-feira (29), para a imprensa e o trade turístico, em São Paulo, a programação do São João do Maranhão 2025. Na ocasião, houve o lançamento do Bumba Meu São João, evento que integra o período junino no estado e que ocorrerá entre 12 e 18 de junho, em São Luís. Além do tradicional bumba meu boi, caciari e quadrilhas, a festa estará recheada de grandes nomes da música brasileira, como Henrique e Juliano, Nattan, Chitãozinho e Xororó, entre outros.

O evento foi realizado pelo governo do Maranhão, por meio das Secretarias de Estado da Cultura (Secma), de Comunicação (Secom) e do Turismo (Setur). O momento representa o fortalecimento da identidade e da cultura regionais, que ganhou espaço como manifestação de grande expressão da cultura brasileira em todo o mundo. "Serão cerca de 65 dias de festa. Vamos começar as prévias agora em maio e seguiremos até julho. Nós temos uma diversidade cultural incrível, provavelmente a mais rica do Brasil. Foi isso que trouxemos para São Paulo e foi um sucesso. Um sucesso que já vem se repetindo desde os últimos festejos, quando nosso turismo cresceu 44%, gerando emprego, renda, aquecendo toda a economia", destacou o governador. A apresentação do maior São João do mundo contou com a presença de mais de 50 operadoras de turismo, além de influenciadores digitais. O subsecretário de Estado de Turismo, Luiz Thadeu Nunes e Silva, que no evento representou a secretária Socorro Araújo, falou sobre o impacto da iniciativa no aumento do turismo no Maranhão. "A cada ano aumentamos nossas ações de divulgação, o que atrai mais turistas para o Maranhão e gera emprego e renda para a nossa população. Nós, maranhenses, sabemos



Governo do Maranhão apresenta o São João do Maranhão 2025 em São Paulo

fazer festa. E com o apoio e o entusiasmo do governador Carlos Brandão, essa força só cresce a cada ano. O resultado é visível. Temos, hoje, o maior São João do mundo, com cerca de 60 dias de duração", declarou.

ATRATIVO PARA A ECONOMIA E AS BRINCADEIRAS LOCAIS

Quem esteve no evento acompanhou uma detalhada apresentação que trouxe, como novidade, o aumento do cachê para os artistas locais em 30%, após 12 anos sem nenhuma alteração. No total, mais de 700 atrações serão contempladas que vão se dividir em mais de 40 arraiais apoiados pela gestão estadual, além dos arraiais tradicionais e os regionais, totalizando mais de mil apresentações. Espaços consagrados da cultura maranhense e elogiados pelo público, como os arraiais do Ipem, da Vila Palmeira e do Parque da Jucara também estão garantidos. A projeção é de que mais de R\$ 15 milhões de reais serão investidos somente nas atrações locais. O secretário de Estado da Cultura, Yuri Arruda, destacou que a programação terá início no próximo dia 4 de maio, com o Maranhão de Reencontros e observou,

também, que estão mantidos eventos como o São João da Thay, organizado pela influenciadora Thaynara OG, o evento Caminhos da Cultura, as festas de São Pedro e São Marçal e o Arraial do Rangedor. "Temos a programação dos nossos eventos oficiais, dos nossos parceiros, para todo mundo participar dessa grande festa que é o São João do Maranhão. Junto com o governador Carlos Brandão vamos fazer nossos festejos juninos que pulsa a nossa cultura e mostra a identidade do povo maranhense", comemorou Yuri Arruda, secretário de Estado da Cultura.

BUMBA MEU SÃO JOÃO

Outro destaque da temporada é o Bumba Meu São João, que na edição 2025 acontecerá entre os dias 12 e 18 de junho. A receita de sucesso que garantiu público recorde está mantida e, entre as atrações confirmadas para se apresentar no palco junino estão artistas como: Nattan, Chitãozinho e Xororó, attan, Kaká e Pedrinho, Pablo e Xand Avião. O Bumba Meu São João será realizado no Estádio Castelão, no Outeiro da Cruz,

em São Luís, local em que o público também cantará grandes sucessos com nomes consagrados da música como: Wesley Safadão, Taty Girl, Zezé Di Camargo, Ana Castela, Gustavo Mioto e Jonas Esticado.

INTERVENÇÃO CULTURAL NA AVENIDA PAULISTA

O lançamento do maior São João do Mundo na capital paulista contou ainda com diversas atrações em pontos turísticos da metrópole, como o Parque do Ibirapuera e o vão da Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), que teve apresentações do Boi dos Sonhos, Boi de Maracanã e da Companhia Barrica. De São Luís, mas morando em São Paulo há algum tempo, a designer Ana Waleria falou da emoção de prestigiar uma das mais fortes expressões da cultura maranhense sendo exibida na Avenida Paulista. "Estou muito emocionada vendo a apresentação dos bois em São Paulo, evidenciando nossa cultura, mostrando o povo do Maranhão para o mundo. Estou me sentindo muito feliz, me reconectando com a nossa cultura que é tão forte e expressiva", elogiou.

Cláudio Humberto

www.diariodopoder.com.br

Com André Brito e Tiago Vasconcelos

"Judiciário está se metendo em praticamente tudo" Hugo Motta (Rep-PB), presidente da Câmara, ao reclamar harmonia entre os Poderes

Lula reluta entre ceder à chantagem e demitir Lupi

Calou fundo a chantagem do PDT, ameaçando o deputado Carlos Lupi (PT) ao Congresso, caso venha a ser demitido o ministro Carlos Lupi (Previdência), acusado de omissão no roubo de R\$ 1,6 milhão do INSS. Até no Planalto acham que Lupi não seria "totalmente inocente" e que ele já deveria ter pedido demissão e poupar Lula de mais esse desgaste. Mas Lula tem dito a pessoas próximas que não pode se dar ao luxo de perder os 17 votos do PDT na Câmara e mais três no Senado.

Conta de padeiro

Lula faz contas e cita o caso do União Brasil para mostrar que 17 votos do PDT fariam falta: o União tem três ministérios e só lhe dá 19 votos.

'Pobre orgulhoso'

Contam no Planalto que, na viagem ao enterro do Papa, Lula disse que "não tem vocação" de "pobre orgulhoso" e perder apoio no Congresso.

Nome e sobrenome

Lula foi advertido que a ameaça é do próprio Carlos Lupi porque, todos sabem, no PDT nada se faz sem que ele ordene ou autorize.

Ministro em chamas

Não há no entorno de Lula ninguém que defenda a manutenção de Lupi, mas a ordem é definir uma saída negociada para o ministro em chamas.

Deputado diz que não compraria carro usado de Lupi

O deputado federal Gilson Marques (Novo-SC) não vê Carlos Lupi em condições de se manter no comando da Previdência Social, ministério que está no epicentro do atual escândalo do governo Lula, a ladroagem que vitimou aposentados e pensionistas do INSS. Ao podcast Diário do Poder, Marques classificou o INSS como uma pirâmide financeira insustentável, sem garantia de aposentadoria ou de recebimento, sem "caixa hoje para pagar todas as pessoas que já estão lá no programa".

DUT preenchido

Marques garante que não compraria um carro usado de Lupi, que caiu na gestão Dilma após escândalo de corrupção: "o histórico conta muito".

Roubo dobrado

O plano da Previdência de bancar a gananagem é criticado por Marques, que lembra que o dinheiro do imposto é o do pagador de impostos.

A vítima paga

"Se o INSS vai pagar, significa que o trabalhador está pagando, é a vítima", diz o deputado ao rejeitar "a pior proposta de solução" que já viu.

Não é VIP

Lula e Trump ainda não se encontram, desde a posse do americano. E o presidente dos EUA já tem viagens marcadas este ano para Arábia Saudita, Catar, Emirados Árabes, Reino Unido, Canadá, Holanda e Itália.

Proposta absurda

"É preciso bloquear os bens e

punir quem fraudou o sistema", é o que defende o deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP) ao rechaçar empurrar para o cidadão a conta da gananagem no INSS.

Novo no Senado

O deputado Marcel van Hattem (RS) será o candidato do partido Novo ao Senado, em 2026. O único senador do partido no momento, Eduardo Girão (CE), precisa renovar o mandato para continuar na Casa em 2027.

Lobo solitário

Foi um banho de água fria o relatório da Polícia Federal que concluiu que o homem-bomba que se explodiu próximo ao STF agiu sozinho. Não sobreviveu para ser processado por "golpe, parte 2".

Fundir ou sumir

Para escapar do caixa, o PSDB aprovou nesta terça-feira (29) a fusão com o Podemos. O próximo passo para sacramentar a incorporação será a convenção tucana, marcada para 5 de junho.

Tá fela a coisa

Menos de uma semana após entregar a PEC da Segurança, vendida quase como milagre, o ministro Ricardo Lewandowski (Justiça) jogou luz sobre a real situação da pasta: "estamos em uma verdadeira penúria".

Carona sigilosa

Daniela Reinehr (PL-SC) cobrou do Itamaraty explicações sobre a numerosa comitiva que acompanhou Lula em Roma. A deputada quer saber, por exemplo, sobre passageiros cujos nomes foram escondidos.

Pensando bem...

... na Praça dos Três Poderes, "superpartido" é um só e é verdadeiro.

PODER SEM PUDOR

Corinthians em primeiro lugar

O deputado Maluly Netto, corinthiano doente, ajudava o filho na campanha para a prefeitura de Mirandópolis (SP), em 1992. Um eleitor o abordou: "O sr. é conselheiro do Corinthians? Eu queria fazer um teste no time." Maluly viu que o rapaz era baixinho, talvez uns 1,60m de altura: "Você é ponta-esquerda?", perguntou. O homenzinho se inviabilizou: "Não, senhor, sou goleiro." O corinthiano Maluly despachou, dando as costas ao eleitor e a seu voto: "No meu time, não, meu camarada."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - CPL/MAAP. PROC. ADM. Nº. 132/2025 O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 16/05/2025 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, Local Portal Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas. A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 30 de Abril de 2025. Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/ 2025

PREGÃO ELETRONICO 02/2024

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 137/2024. TERMO ADITIVO Nº 02/2025, Contratado: FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.270.513/0001-05. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 137/2024, Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 137/2024, alterando o prazo de vigência de 26 de março de 2024 a 26 de março de 2025, para 26 de março de 2024 a 26 de março de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 24 DE MARÇO DE 2025. ASS. OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG. SECRETÁRIO DE SAÚDE



FLS. 125
PROC. 132
RUB. 110

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
DATA DE ABERTURA: 16/05/2025

ESCLARECIMENTO

A empresa **GET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **02.845.132/0001-40**, com sede em SHIN CA 7 LOTE 07 BLOCO G LOJA 102, Bairro LAGO NORTE, Cidade BRASÍLIA/DF, CEP 71703-507 para fins de participação na licitação em referência, solicita o seguinte esclarecimento:

De acordo com o edital:

OBJETO:

Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Os **Chromebooks** são equipamentos educacionais que possuem uma licença de gerenciamento na console de administração (ADMIN CONSOLE) para serem gerenciados junto às contas educacionais existentes, inclusive podendo restringir o uso dos equipamentos apenas ao domínio educacional da Secretaria Municipal de Educação, trazendo maior segurança ao investimento realizado na aquisição aqui apresentada.

A CEU (Chrome Education Upgrade) é uma licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário. É uma ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos) tendo as seguintes funcionalidades:

- realizar monitoramento dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
- criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
- ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- prover o gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;
- gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;
- restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;



FLS. 176
PROC. 132
RUB.

- restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional;
- bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;
- utilizar a loja do Google Play, possibilitando que os aplicativos educacionais e/ou aplicativos contratados pela SEMED possam rodar também nos chromebooks adquiridos;
- permitir a manutenção remota realizada pelo administrador da console, sem necessidade de estar presencialmente em frente ao equipamento.

Visando a segurança dos equipamentos e o gerenciamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, e a uniformização das configurações de todo o parque instalado de Chromebooks, entendemos que os Chromebooks necessitam ser cotados com as devidas **licenças de gerenciamento - CEU - Chrome Education Upgrade** para acompanhamento do Projeto e melhor aproveitamento do erário público.

Está correto nosso entendimento?

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 15/2025

FLS. 177
PROC. 132
RUB. W

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	06/05/2025 - 12:10:50	Solicitação de Esclarecimento - Alto Alegre do Pindaré/MA PE 15/2025 - Chrome Education Upgrade (CEU)	12/05/2025 - 14:46:48	<u>Solicitação de Esclarecimento - Alto Alegre do Pindaré_MA PE 15_2025 - Chrome Education Upgrade (CEU).pdf</u>

Questionamento: Pedido de Esclarecimento., Arquivo Anexo: Solicitação de Esclarecimento - Alto Alegre do Pindaré_MA PE 15_2025 - Chrome Education Upgrade (CEU).pdf

Resposta: O Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 tem como objeto a aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, sendo certo que, conforme descrição do Termo de Referência, busca-se a aquisição de equipamentos compatíveis com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se as diretrizes de economicidade e eficiência do gasto público.

No que se refere à licença de gerenciamento CEU – Chrome Education Upgrade, o Edital menciona suas funcionalidades e benefícios como recursos desejáveis para viabilizar a gestão remota e segura dos equipamentos educacionais. Entretanto, em momento algum a exigência da licença CEU foi prevista como condição obrigatória para a cotação ou para a habilitação da proposta técnica, tampouco como requisito de aceitabilidade da proposta comercial.

Desse modo, ainda que se reconheça a utilidade da referida licença, seu fornecimento não constitui requisito de habilitação ou de conformidade técnica mínima exigida pelo instrumento convocatório, sendo facultado ao licitante oferecê-la como item adicional, desde que não implique acréscimo indevido de funcionalidades não solicitadas ou aumento injustificado do valor ofertado, em prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

Portanto, não procede o entendimento da consultante de que os Chromebooks devam ser cotados obrigatoriamente com a licença CEU, sendo esta uma possibilidade que pode ser considerada, mas não uma obrigação editalícia.

Reitera-se que quaisquer especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento estão restritas ao disposto no Edital e seus anexos, não podendo ser ampliadas por interpretação extensiva ou por iniciativa dos licitantes.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- MA

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Sr. Pregoeiro:

A empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72 por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA** portador da carteira de identidade nº 20073733339 SSPDS/CE, CPF 512.267.821-91, propõe a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, a entrega dos serviço abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Marca	Und	Quant	Valor Unt RS	Valor Total RS
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks Com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	Lenovo	Und	01	117.000,00	117.000,00
Valor total da proposta						RS 117.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusos no valor cotado todas os custos operacionais, despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e quaisquer outros custos que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

Validade da proposta : 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Prazo de Garantia do objeto: De acordo com o Termo de Referência

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



LS. 179
PROC. 1329
RUB. 110

Declaramos de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Empresa: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
Nome de fantasia: CONTEUDO DIGITAL
CNPJ: 30.744.834/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.923.585-5
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)
Endereço: AV ZACARIAS DE ASSUNCAO nº 36 – Bairro Centro
CEP: 67.030-180
Cidade: ANANINDEUA – PA
Telefone: (91) 9259-9654 / (91) 8247-3551
Emai-l: contato@conteudoeletronico.com.br
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, 3501, PARQUE VERDE.
Cep: 66.635-110
Município: Belém - PA
Emai-l: josenildo.one@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS
Banco: ITAÚ
Agencia: 8523
C/C: 99136-5

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ananideua, (PA) 15 de maio de 2025

**JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191**

Assinado de forma digital por
JOSE NILDO JACINTO DA
SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.15 17:42:51
-03'00'

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
administrador
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- MA
PROPOSTA READEQUADA

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Sr. Pregoeiro:

A empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72 por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA** portador da carteira de identidade nº 20073733339 SSPDS/CE, CPF 512.267.821-91, propõe a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Item	Especificação do Objeto	Marca	Und	Quant	Valor Unt RS	ValorTotal RS
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks Com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	Lenovo	Und	01	105.000,00	105.000,00
Valor total da proposta						RS 105.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusos no valor cotado todas os custos operacionais, despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e quaisquer outros custos que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

Validade da proposta : 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Prazo de Garantia do objeto: De acordo com o Termo de Referência

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



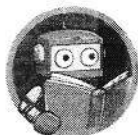
91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



Declaramos de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Empresa: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
Nome de fantasia: CONTEUDO DIGITAL
CNPJ: 30.744.834/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.923.585-5
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)
Endereço: AV ZACARIAS DE ASSUNCAO nº 36 – Bairro Centro
CEP: 67.030-180
Cidade: ANANINDEUA – PA
Telefone: (91) 9259-9654 / (91) 8247-3551
Emai-l : contato@conteudoeletronico.com.br
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome : JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, 3501, PARQUE VERDE.
Cep: 66.635-110
Município: Belém - PA
Emai-l : josenildo.one@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS
Banco: ITAÚ
Agencia: 8523
C/C: 99136-5

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ananindeua, (PA) 16 de maio de 2025

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:5122678219
1

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.16
09:33:36 -03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
administrador
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70

Proposta Registrada

LS. 182
PROC. 132
RUB. 12

Processo

Número: 15/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Número do Processo Interno: 132/2025

Abertura: 16/05/2025 - 09:00

Município: Alto Alegre do Pindaré / MA

Dados Do Fornecedor

Razão Social: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Email: roboticalicita@gmail.com

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Telefone: (869) 9929-6787

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Quantidade: 1

Valor unitário: 117.000,00

Modelo: LABORATORIO MÓVEL

Sigla: UND

Valor total: 117.000,00

Marca/Fabricante: LENOVO

Detalhe: Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por roboticalcita@gmail.com em 14/05/2025 às 17:53

FLS. 183
PROC. 132
RUB. 170

r.LS.

PROC

RUB

184

102

12

**DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA: EDITORA
CONTEUDO DIGITAL LTDA,
CNPJ Nº 30.744.834/0001-
72**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA
ANEXO III

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº **30.744.834/0001-72** por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA** portador da carteira de identidade nº **20073733339 SSPDS/CE, CPF 512.267.821-91, DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré - MA - **Pregão Eletrônico nº 15/2025 Processo Administrativo nº 132/2025/PMAAP/M**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré – MA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré – MA quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré – MA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



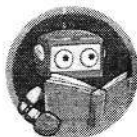
91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré – MA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ananindeua - PA, 15 de maio de 2025.

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:5122678
2191

Assinado de forma
digital por JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.15
17:34:53 -03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
Sócio administrador
EDITORIA CONTEUDO DIGITAL LTDA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº **30.744.834/0001-72** por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA** portador da carteira de identidade nº **20073733339 SSPDS/CE**, CPF **512.267.821-91**, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ananindeua - PA, 15 de maio de 2025.

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.15
17:38:26 -03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
Sócio administrador
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



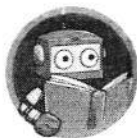
91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72 por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ NILDO JACINTO SILVA portador da carteira de identidade nº 20073733339 SSPDS/CE, CPF 512.267.821-91, DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Ananindeua - PA, 15 de maio de 2025.

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:512267821
91

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.15
17:40:35 -03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
Sócio administrador
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



Editora
Conteúdo Digital

LS 189
PROC 132
RUB 120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº **30.744.834/0001-72** por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA** portador da carteira de identidade nº **20073733339 SSPDS/CE**, CPF **512.267.821-91**, **DECLARA**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ananindeua - PA, 15 de maio de 2025.

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.15 17:41:35
-03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
Sócio administrador
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES JUNIOR**, Portador da CIP Nº **3558544PC-PA**, CPF Nº **813.714.032-87**, sou o Contador devidamente **Habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Pará – Registro de Nº PA- 016632/O-7**, profissional responsável pela contabilidade da empresa **EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº **30.744.834/0001-72**, tem por seu representante legal o Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO SILVA** portador da carteira de identidade nº **20073733339 SSPDS/CE**, CPF **512.267.821-91**.

DECLARO, sob as penalidades da lei que me responsabilizo pelas informações contidas nos Balanços Patrimoniais, em atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.7.8, na página 13 do Edital em epígrafe.

Por ser verdadeira esta declaração dato e assino, para fins de participação no referido processo licitatório.

Ananindeua - PA, 15 de maio de 2025.

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:5122678219
1

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.15
19:01:04 -03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
RG: 20073733339 SSPDS/CE
CPF: 512.267.821-91
Sócio administrador
EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

**ANTONIO LUIZ
GONCALVES
JUNIOR:8137140
3287**

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ
GONCALVES
JUNIOR:81371403287
Dados: 2025.05.15
19:00:41 -03'00'

ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES JUNIOR
CIP: 3558544PC-PA
CPF: 813.714.032-87
Contador
EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA e adotando o nome fantasia CONTEÚDO DIGITAL.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. DIDA HOLDINGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, admitida neste ato CNPJ 57454259000120, NIRE 15202282191, com sede na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 74, CASA B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030180, BRASIL, representada neste ato por seu representante legal, JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, Órgão Expedidor SSDS - CE, endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110.

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com, www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 1

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600





CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIDA HOLDINGS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia ingressante. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

DIDA HOLDINGS LTDA, com 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Não Sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio, quando houver.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador, não sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com , www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 2

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600



PROC 132

RUB 110

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA – PARÁ.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DIDA HOLDINGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 57.454.259/0001-20, NIRE 15202282191, com sede na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 74, CASA B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030180, BRASIL, representada neste ato por seu representante legal, JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, Órgão Expedidor SSDS - CE, endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA e adotando o nome fantasia CONTEÚDO DIGITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade é registrada sob NIRE nº 15600454277 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67.030-180

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoraconteuodigital.com , www.editoraconteuodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 3

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tvq8RbS8MUMz95JjwM3-7Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO
CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE
TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE
DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO
PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS
ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E
DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E
VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4761001 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4651601 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com , www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 4

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
http://assinador.pgs.com.br/assinadorexib/autenticacao?chave1=UjgRbsWDMzg5jwW3icfQ&chave2=K12jYvIdIUmUwX_BUMdow

- 4649402 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL
E DOMÉSTICO
- 8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
- 5811500 EDIÇÃO DE LIVROS
- 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4647802 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
- 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 5813100 EDIÇÃO DE REVISTAS
- 4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4652400 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 7312200 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
- 4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL
E DOMÉSTICO
- 7319002 PROMOÇÃO DE VENDAS
- 8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- PLS. _____
PROC. 132
RUB. 110

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

Fone: 91.98247-3551

Página 5

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



DIDA HOLDINGS LTDA, com 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quando houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Não Sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio, quando houver.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com, www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 6

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tlq8b8SMUMz95JwM3t7Q6chave2=K72jYVYD1IDmUw_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO

LS. 197
PROC. 132
RUB. 14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, colocando a disposição para quem for devidamente habilitado e qualificado de forma judicial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador, não sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Sócio, quando houver, que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade serão individuais e não poderão ser alienadas, sancionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com, www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 7

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA - PARÁ, 1 de outubro de 2024.

LS 198
PROC 132
RUB 14

DIDA HOLDINGS LTDA
Representado por: JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
Administrador não sócio

- Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714
 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA
 - Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com , www.editoracontéudodigital.com
- Fone: 91.98247-3551

Página 8

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbsWUMZg5UjwW3c7Q&chave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



245603573

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	245603573 - 19/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024
SOB N. 20000990841

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000990841
318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000990841

FLS. 199
PROC. 137
RUB. 10

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 19/11/2024 às 11:39:54

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



LS. _____
PROC. _____
RUB. _____



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cjg8b5mumy/vnmd5kdi9g2gkchavez=K72jyVYD1DmVx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

Req: 81400001023460

Página 1

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

8599-6/03 - treinamento em informática

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7319-0/02 - promoção de vendas

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Aranindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 2



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256

13/09/2024

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJc6RbSWUw/vIwmd5xdi2g&chave2=k72jyVTD1IdmUwX_BDMKoa
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51262782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



FLS. 202
PROC 132
RUB 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8b5wUWYVhw5kdi923gachave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5811-5/00 - edição de livros
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 93-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 3

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



FLS. 203
PROC 132
RUB 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdq8R8sRmUwY7nmd5kdig3gchave2=K72jyVYD11DmUw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA, e nome fantasia CONTEUDO ELETRONICO, registrada sob o NIRE 15600454277 e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica/MF sob o nº 30.744834/0001-72.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede a Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contractual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quadros do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 4

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



FLS. 204
PROC. 130
RUB. 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cjg8rbswumy/vhw5kd1g296&chave2=k72jyVTD11dmUwX_EDMkOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA**
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO
ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE
COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS
EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,
EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
customizáveis

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 5

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



FLS. 205
PROC. 132
RUB. 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tdq8RbSWmYVhwd5kaig2gkchave2=K72jyVYD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRÔNICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5811-5/00 - edição de livros
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 6



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRÔNICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256

13/09/2024



rLS. 206
PROC. 132
RUB. 132



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=LJg8RbsWUMYVhmd5kdig2g&chave2=K72jYVYD1IDmUw_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído:

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), quando houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contractual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail: josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zaccarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro. Cidade:
Ananindeua, Estado: Para, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 7



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256

13/09/2024



FLS. 207
PROC. 132
RUB. 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=lvq8b8sWUMyVhwdsKdi92g&chave2=K72jyVVD1DmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JOSE NILDO JACINTO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, Vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s), quando houver.

Paragrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer period do ano a partir de resultado do period apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180

Req: 81400001023460

Página 8

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



FLS. 208
PROC. 132
RUB. 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cjg8b5u0y/vhwd5kdi92g&chave2=k72jyVYDI1DmUw_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consume, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultants deste contrato.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará. CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 9

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0q8b8s0u0y/hwd5kdi2g9cchave2=k72jyVYD11DmJwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA PA, 24 de agosto de 2024.

LS _____
PROC _____
RUB _____

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 10

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



245855300

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	245855300 - 12/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024
SOB N. 20000981436

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000981436

FLS. 210
PROC. 1329
RUB. 110

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 12/09/2024 às 19:29:17

Karla Dias
Karla da C. Dias

1

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA

CNPJ nº 30.744.834/0001-72

LS 211
PROC 1320
RUB 1130

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA e adotando o nome fantasia CONTEUDO ELETRONICO.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO
CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA
DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE
LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM
GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO
DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO..

Req: 81300000584453

Página 1

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023

Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93542399564702



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf0LZlkn044v1VAg&chave2=K72jyVYD1IdmUwX_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
8599-6/03 - treinamento em informática
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7319-0/02 - promoção de vendas
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5813-1/00 - edição de revistas
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

PROC 212
RUB 182

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req: 81300000584453

Página 2



25/07/2023



sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FLS. 213
PROC. 132
RUB. 14

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA PA, 24 de julho de 2023.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

Req: 81300000584453

Página 3

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023
Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93542399564702



232928541

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	232928541 - 24/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023
SOB N. 20000898413

PLS. 2121
PROC. 157
RUB. 12

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 24/07/2023 às 19:24:53


Marcelo A. P. Cebolão

1

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023
Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93542399564702



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

HABILITAÇÃO

79/03/1995

3 - DATA, LOCAL E LIT. DE EMISSÃO

13/09/1972, ARRAIAS, TO

4 - DATA EXPIRAÇÃO

03/22/2024

4B - DATA EMISSÃO

22/11/2028

4C - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4E - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4F - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4G - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4H - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4I - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4J - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4K - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4L - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4M - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4N - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4O - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4P - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4Q - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4R - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4S - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4T - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4U - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4V - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4W - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4X - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4Y - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4Z - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AA - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AB - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AC - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AD - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AE - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AF - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AG - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AH - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AI - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AJ - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AK - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AL - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AM - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AN - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AO - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AP - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AQ - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AR - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AS - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AT - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AU - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AV - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AW - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AX - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4AY - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4AZ - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4BA - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4BB - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4BC - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4BD - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4BE - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4BF - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4BG - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4BH - DATA EXPIRAÇÃO

22/11/2028

4BI - DATA EMISSÃO

03/22/2024

4BJ - DATA EXPIRAÇÃO

22/1

9	10	11	12	9	10	11	12
A00				D0			
A1				D1			
A2				D2			
B1		22/11/2028		D3			
C				D4			
C1				D5			

12 0505-VOLCDEI
FAR

LOCAL
BETH, PA

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA000274328<703<<<<<<<<<<
7209134M2811224BRA<<<<<<<<<O
JOSE<<NILDO<JACINTO<DA<SILVA<<

LS. 216
PROC 133
RUB 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.454.259/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2024
NOME EMPRESARIAL DIDA HOLDINGS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIDA HOLDINGS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ZACARIAS DE ASSUNCAO	NUMERO 74	COMPLEMENTO CASA B
CEP 67.030-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIDAHOLDING@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (91) 8247-3551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 16:34:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 217
PROC. 132
RUB. 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.744.834/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/06/2018

NOME EMPRESARIAL
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONTEUDO DIGITAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
58.11-5-00 - Edição de livros
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ZACARIAS DE ASSUNCAO

NÚMERO
36

COMPLEMENTO

CEP
67.030-180

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANANINDEUA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTEUDOELETRONICO.COM.BR

TELEFONE
(91) 8247-3551

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 16:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ILS. <u>218</u>	
				PROC. <u>1329</u>	
				RUB. <u>40</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.744.834/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2018	
NOME EMPRESARIAL EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ZACARIAS DE ASSUNCAO		NÚMERO 36		COMPLEMENTO *****	
CEP 67.030-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTEUDOELETRONICO.COM.BR		TELEFONE (91) 8247-3551			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2025 às 16:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

LS. 219
PROC 132
RUB 14

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



WESLEY RODRIGUES MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.351.152-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4267747, órgão expedidor SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TABIRA, 121, CASA, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050330, BRASIL.

Titular da empresa de nome WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600200525, com sede Rua Alfandega, 35, Loja 0401 Shopping Paço Alfandega Cxpost 074, Recife Recife, PE, CEP 50030030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-130.

DO TITULAR

CLÁUSULA TERCEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para JOSE NILDO JACINTO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CI, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELEM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81100000184223

Página 1

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA/PA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede à AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

Req: 81100000184223

Página 2

12/04/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 5358721433259

PROC
RUB_

DO CAPITAL

CLAUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOSE NILDO JACINTO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 3

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021

Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



ANALISE DO IMPACTO AMBIENTAL EM RELEVÂNCIA PARA O PLANEJAMENTO DOS SANTOS 81

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

LS. 222
PROC 139
RUB 13



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

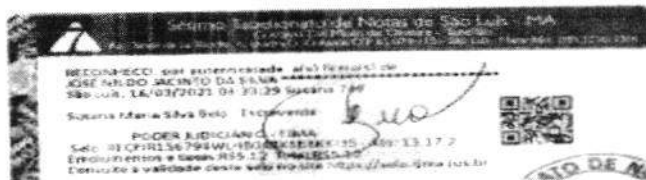
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

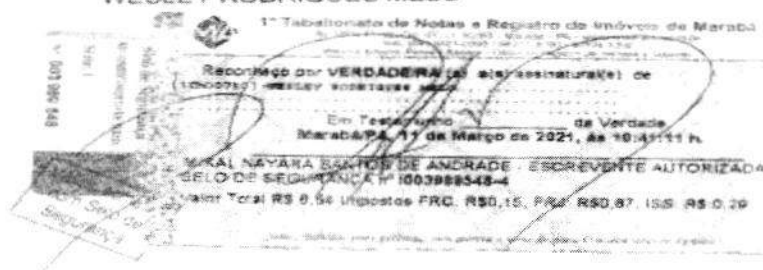
ANANINDEUA/PA, 25 de fevereiro de 2021.

1º Tabelionato

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



WESLEY RODRIGUES MELO



Req: 81100000184223

Página 4

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	219594449 - 05/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 26600200525
CNPJ: 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO REGISTRO EM 12/04/2021
SOB N. 20219594449

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20219594449
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219594449

ESTE PROCESSO A 30 DI REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

RLS. 223
PROC. 1327
RUB. 14

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

FLS. 224
PROC. 132
RUB. 14



Eu CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, CONTADORA, com CRC nº PE01716000, inscrito no CPF nº 921.822.674-68, e RG nº 4.737.935 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/959444-9 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. 1 ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 04 PÁGINAS;
2. DBE – 01 PÁGINA;
3. DOC DOS SÓCIOS – 02 PÁGINAS.

Data: 29/03/2021

CATIA ROCHELE
MARTINS DOS
SANTOS:92182267468

Assinado de forma digital por
CATIA ROCHELE MARTINS DOS
SANTOS:92182267468
Dados: 2021.03.29 11:41:36 -03'00'

CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

h7/fss/fdsi/pato/comp/ess/contad/has/su/ado/cren/2/ent/le/1/324-2/35/av/1/eq/1/q/ny/ha/5-3/1/v9/H2/G/ARW&ChArDe=K72jYVYD1IDnUvx_BDNXow
ARSI NADOT PUMSINHA DERN YETI BZRT 14326 03226 90HE E EPP E IRO CHELESAI MARTINS DOS SANTOS 81

ht://ars1.fakert1.pactec383.sina.com.br/Mas/fantom1/web/andartee1/2009-07-25-0917-1414qtwj4vtes-4u-1y9kH2Z5M8d6Kth0b02-K72jyVYD1DM0wX_BDMXow

1. *Staphylococcus aureus* (100 µg)

Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



216510988

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	216510988 - 22/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

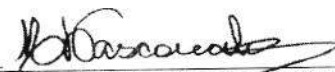
MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/04/2021
SOB N. 15600454277

FLS. 226
PROC. 132
RUB. 40

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 92182267468 - CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

FLS. 927
PROC 132
RUB 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYL-T57v-9PjHCGVHW&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92182267468-CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81

Eu CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, CONTADORA, com CRC nº PE01716000, inscrito no CPF nº 921.822.674-68, e RG nº 4.737.935 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/651098-8 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 07 PÁGINAS;
2. DBE – 01 PÁGINA;
3. DOC SOCIO – 01 PÁGINA.

Data: 22/04/2021

CATIA ROCHELE
MARTINS DOS
SANTOS:92182267468

Assinado de forma digital por
CATIA ROCHELE MARTINS DOS
SANTOS:92182267468
Dados: 2021.04.22 16:22:53 -03'00'

CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

FLS. 228
 PROC. 1373
 RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57Y-9PjHcGVHwchave2=K72jYVYD1IDmUw_EDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92182267468-CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PE-017-89/O-0

NOME: CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOVINIANO SEVERO DOS SANTOS
 MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS

Catia Rochele Martins dos Santos
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/12/1973	BRASILEIRA	SALGUEIRO-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
04/02/2010	921.822.674-00	4.737.355 SSP-PE
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
		PEBU - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR

RACIARCEL EM CÉLULAS OBTIDAS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2018

José Gonçalves Campos Filho
 PRESIDENTE DO CRC

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
 Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
 Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 53587214333259



LS. 229
PROC 132
RUB 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uq8bSMUM219982DIDG&chave2=K72jvVYD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2007373339, órgão expedidor SSP/CE - CE, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 8 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

ALICE VIEIRA DO REGO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1954, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 663.630.471-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1099915, órgão expedidor SSP/TO - TO, residente e domiciliada na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BLOCO 8 APT 101, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DIDA HOLDING LTDA, Tendo como nome fantasia DIDA HOLDING.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056





FLS. 230
PROC 132
RUB 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSMWz19982DIYDGA&chave2=K72jVYD1IDmWx_BPMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6462-0/00 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



FLS. 231
PROC. 132
RUB. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdg8bsmum219982d1ydg&chave2=k72jyYD1IDmDwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA, com 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (setecentos e quatro mil reais) integralizado;

ALICE VIEIRA DO REGO SILVA com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (setecentos e quatro mil reais) integralizado;

Parágrafo Único. Os sócios acordam desde já, que independente da forma de integralização ao capital social e nas alterações futuras de tão somente o capital social, a proporcionalidade a ser mantida deve obedecer à seguinte razão percentual:

SÓCIO	Percentual
JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA	20,00%
ALICE VIEIRA DO REGO SILVA	80,00%

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou vendidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, no entanto, não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade, bem como na hipótese de exclusão de sócio.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024

Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191

Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182220451726056



RLS. 232
PROC. 132
RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ljg8RbSMUMz19982DIYDqkchav2=K72jyVYD1IDmWx_BDMX08
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA | 51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

Parágrafo Único - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com o quorum estabelecido na lei ou neste Contrato Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento do ADMINISTRADOR, assumirá com a concordância de todos os sócios a administração da sociedade a sócia ALICE VIEIRA DO REGO SILVA de forma ISOLADA, devendo para tanto proceder ao arquivamento da alteração e firmar as devidas declarações legais.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



RLS. 233
PROC. 132
RUB. 112



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cJq8bSMUMz19982D1YDGA&chave2=K72jyVYD1IdmWx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º Os sócios participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social, salvo deliberação em contrário de sócios-quotistas que representem mais de 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade, hipótese na qual os lucros serão distribuídos conforme tal deliberação.

§ 3º A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balancetes intercalares e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

§ 4º Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



FLS. 235
PROC. 130
RUB. 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Jg8RbSWMz19982D1YDGA&chave2=K72jvYVD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de falecimento da sócia ALICE VIEIRA DO REGO SILVA, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, passando as quotas do 'de cujus' para o SÓCIO REMANESCENTE na seguinte proporção, conforme quadro abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	Valor Total R\$	Transferência de quotas recebidas	Saldo Final
JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA	8.000	8.000,00	8.000,00	10.000,00
TOTAL		8.000,00	8.000,00	10.000,00

Parágrafo Único - Os sócios remanescentes, quando houverem, se obrigam que no momento do ocorrido, falecimento do sócio, pelo registro da alteração contratual com o novo quadro de distribuição das quotas, no órgão competente para o registro, independente de reunião de sócios.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



rLS. 236
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdq8RbSMQm219982D1YDGA&chave2=K72jYV7D1DmDwX_BDNXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em caso de falecimento do sócio JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, passando as quotas do 'de cujus' para a SÓCIA REMANESCENTE nas seguintes proporções, conforme quadro abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	Valor Total R\$	Transferência de quotas recebidas	Saldo Final
ALICE VIEIRA DO REGO SILVA	2.000	2.000,00	2.000,00	10.000,00
TOTAL		2.000,00	2.000,00	10.000,00

Parágrafo Único - Os sócios remanescentes, quando houverem, se obrigam que no momento do ocorrido, falecimento do sócio, pelo registro da alteração contratual com o novo quadro de distribuição das quotas, no órgão competente para o registro, independente de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato, serão tomadas sempre em reunião que deverá ser convocada por qualquer um dos administradores, nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, parágrafo terceiro do Código Civil, quando todos os sócios-quotistas comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As convocações poderão ser feitas mediante e-mail, carta registrada ou fac-símile, com aviso de recebimento, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



FLS. 237

PROC 132

RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=UjgRbSWUwz19982D1YDGAckhaye2=K72jvVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.

Parágrafo Terceiro - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, inclusive a prevista no artigo 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A transformação do tipo societário diferente ao adotado atualmente pela Sociedade, dependerá da aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social da Sociedade cabendo ao dissidente o direito de retirada, caso em que o valor de suas quotas será apurado conforme artigo 1.031 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ocorrendo fatos que ensejem liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios, representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, presentes em reunião ou mediante uma notificação por escrito celebrada entre os sócios-quotistas, designarão um liquidante ou liquidantes da Sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

Parágrafo Único - Após a liquidação, havendo saldo positivo, o patrimônio líquido deverá ser dividido entre os sócios-quotistas, proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O administrador, descritos na Cláusula Décima, poderá nomear administradores não sócios, denominados doravante de Diretores. Eleitos e nomeados, mediante deliberação de sócios em reunião específica para esse assunto, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar quaisquer atos de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024

Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191

Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182220451726056



FLS. 238
PROC. 139
RUB. 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadormweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSMIMz19982DIDYGA&chave2=K72jYVDLIDmUw_BDNKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

Parágrafo Primeiro - Os Diretores nomeados devem apresentar Declaração de Desimpedimento de exercer a atividade empresarial e o cargo de administrador da Sociedade, nos termos do §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos Diretores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhe for atribuída em reunião de sócios-quotistas.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- (a) por dois Diretores em conjunto ou 2 sócios;
- (b) por um Diretor em conjunto com 2 sócios ou 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula; ou
- (c) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na hipótese de representação da Sociedade por advogado(s) em processos judiciais ou administrativos; (d) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas, federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade; ou (e) em assembleias de sociedades ou condomínios do qual a Sociedade participe.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



239
PROC 122
RUB 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8bSMUMz19982DIYDGAchave2=K72jvYVD1DmTwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão (a) ser assinadas por dois Diretores em conjunto; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata a presente Cláusula; e (c) conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O prazo previsto neste Parágrafo não se aplica às procurações outorgadas a advogado(s) para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Quinto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O Sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As quotas da sociedade serão individuais e não poderão ser alienadas, sancionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024
Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191
Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 182220451726056



LS. 240
PROC 137
RUB 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=LJq8bSMUMz19982DIYDGA&chave2=K72jyYVDLIDmWx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66363047153-ALICE VIEIRA DO REGO SILVA|51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA DIDA HOLDING LTDA

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Ananindeua (PA), 26 de Setembro de 2024

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA

ALICE VIEIRA DO REGO SILVA

AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74, CASA:B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.
didaholding@hotmail.com 91 98247-3551

26/09/2024



Certifico o Registro em 26/09/2024

Arquivamento 15202282191 de 26/09/2024 Protocolo 245720049 de 26/09/2024 NIRE 15202282191

Nome da empresa DIDA HOLDINGS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182220451726056



245720049

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIDA HOLDINGS LTDA
PROTOCOLO	245720049 - 26/09/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15202282191
CNPJ 57.454.259/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2024
SOB N. 15202282191

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 15202282191

FLS. 241PROC. 132RUB. 62**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf. 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 26/09/2024 às 15:29:18

Cpf. 66363047153 - ALICE VIEIRA DO REGO SILVA - Assinado em 26/09/2024 às 15:30:49

Assinado eletronicamente por
MÔNICA SUELY FONSECA SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

1

26/09/2024



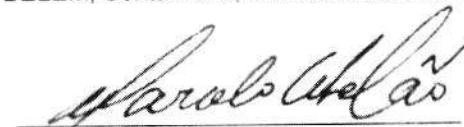
CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

LS. 242
PROC. 132
RUB. 140

DADOS DA EMPRESA	
Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA	
NIRE: 15600454277	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
15600454277	10
20000898413	4
20000908164	11
20000951962	12
TOTAL DE PÁGINAS	37
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 39.223.203.862.50	
Emissão: 24/05/2024 11:07:14	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Sexta-Feira, 24 de Maio de 2024


Marcelo A. P. Cebolão

Protocolo: 246284021



FLS. 243
PROC 132
RUB 42

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



WESLEY RODRIGUES MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.351.152-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4267747, órgão expedidor SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TABIRA, 121, CASA, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050330, BRASIL.

Titular da empresa de nome WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600200525, com sede Rua Alfândega, 35, Loja 0401 Shopping Paço Alfândega Cxpt 074, Recife Recife, PE, CEP 50030030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica MP sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

DO TITULAR

CLÁUSULA TERCEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para JOSE NILDO JACINTO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CL, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELEM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req: 81100000184223

Página 1

12/04/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA, PA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede a AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

Req: 81100000184223

Página 2

12/04/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

R/LS. 245

PROC. 1337

RUB. 11

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPI nº 30.744.834/0001-72



6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/03 - treinamento em informática.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81.100000184223

Página 3

12/04/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

FLS. 246
PROC 137
RUB

ATO DE ALTERAÇÃO Nº I DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

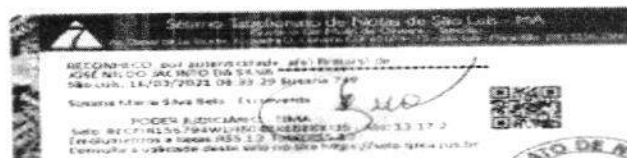
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

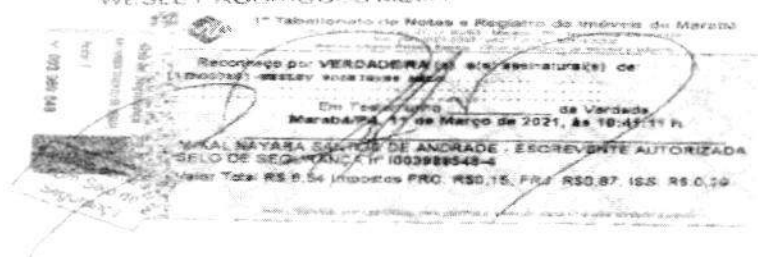
ANANINDEUA/PA, 25 de fevereiro de 2021.

1º Tabelionato

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



WESLEY RODRIGUES MELO



Req: 811009801N4223

Página 4

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3922320386250 CPF SOLICITANTE: 401.579.542-34 NIRE: 15600454277 EMITIDA: 24/05/2024 PROTOCOLO: 246284021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	219594449 - 05/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26600200525
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/04/2021
SOB N.º 20219594449

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20219594449
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219594449

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

FLS. 2118
PROC. 132
RUB. 10



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, CONTADORA, com CRC nº PE01716000, inscrito no CPF nº 921.822.674-68, e RG nº 4.737.935 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/959444-9 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. 1 ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 04 PÁGINAS;
2. DBE – 01 PÁGINA;
3. DOC DOS SÓCIOS – 02 PÁGINAS.

Data: 29/03/2021

CATIA ROCHELE
MARTINS DOS
SANTOS:92182267468

Assinado de forma digital por
CATIA ROCHELE MARTINS DOS
SANTOS:92182267468
Dados: 2021.03.29 11:41:36 -03'00'

CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181824668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL	NATURALIDADE
2012/1870	SEBASTIÃO	SEBASTIÃO
EXPLANTADO	CNPJ	CPF
00002000-0	931 929 874-88	112 874 880-00
11111111		(TÍTULO DE ELEIÇÃO) (OU) (CNPJ) DE PROFISSIONAL
RAZÃO SOCIAL DO CANDIDATO		CPF DO CANDIDATO
Folha contendo o seu Rô publico como documento de identidade, nra		
termos do art. 18 do Decreto Lei nº 0.296/66, art. 1º		
da Lei nº 0.206/79		

<https://arxiv.org/abs/1609.07826v1>

JUCEPE
Associação Juvenil de Empreendedores

Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3922320386250 CPF SOLICITANTE: 401.579.542-34 NIRE: 15600454277 EMITIDA: 24/05/2024 PROTOCOLO: 246284021



216510988

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

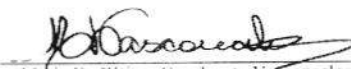
NOME DA EMPRESA	JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	216510988 - 22/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE: 15600454277
CNPJ: 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021
SOB N: 15600454277

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92182267468 - CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS R1


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

PLS. 251

PROC 132

RUB 02

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, CONTADORA, com CRC nº PE01716000, inscrito no CPF nº 921.822.674-68, e RG nº 4.737.935 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/651098-8 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 07 PÁGINAS;
2. DBE – 01 PÁGINA;
3. DOC SOCIO – 01 PÁGINA.

Data: 22/04/2021

CATIA ROCHELE
MARTINS DOS
SANTOS:92182267468

Assinado de forma digital por
CATIA ROCHELE MARTINS DOS
SANTOS:92182267468
Dados: 2021.04.22 16:22:53 -03'00'

CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277

Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53587214333259

RLS. 052
PROC 132
RUB 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q4yJ-T57v-9pJHc9VH&chave2=K72jYVVD1DmLwX_EDM&Xon
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92182267468-CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PE-0171630-0
NOME	
CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS	
FILIAÇÃO	
JOVINIANO SEVERO DOS SANTOS MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL	

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/12/1972	BRASILEIRA	SALGUEIRO-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
0402/2019	921.822.874-88	4.737.854 SSP-PE
TÍTULO		TÍTULO DO CÓDIGO DO COUNCIL DE PROFISSIONAL
EXCHANEL EM DEBIDAS CONDIÇÕES		
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.		

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/05/2019

Jose Genghini Campos Filho
PRESIDENTE DO CRC

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277

Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53587214333259

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZlknc44v1Vag&chave2=K72jyVYD1IdmIex_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126792191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA e adotando o nome fantasia CONTEUDO ELETRONICO.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO. MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO..

Req: 81300000584453

Página 1

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023

Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93542399564702



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzF0LZLKH044viVag&chave2=K72jYVD1TdmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
8599-6/03 - treinamento em informática
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7319-0/02 - promoção de vendas
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5813-1/00 - edição de revistas
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req: 81300000584453

Página 2

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023

Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93542399564702



sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA PA, 24 de julho de 2023.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

Req: 81300000584453

Página 3

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023

Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93542399564702



232928541

rLS.

PROC

RUB

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	232928541 - 24/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 15600454277
CNPJ: 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023
SOB N: 20000898413

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 24/07/2023 às 19:24:53



Marcelo A. P. Cebolão

1

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023
Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93542399564702

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

FLS. 258
PROC 130
RUB 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf4422f01v71s1f1b_cBQechave2=K12jYVYD1IDmLwX_BPMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ATIVO		854.166,57
<u>CIRCULANTE</u>		
<u>DISPONIVEL</u>		612.432,64
Caixa	19.544,42	22.221,35
Bancos	2.676,93	
<u>ESTOQUES</u>		180.221,43
Materiais	124.290,64	
Materiais Diversos	55.930,79	
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>		409.989,86
Recebimento de Duplicatas/Cheques	418.357,00	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(8.367,14)	
<u>INTANGÍVEL</u>		241.733,93
Mobiliários	57.220,83	
Computadores e Periféricos	62.822,00	
Instalações	64.178,00	
Máquinas e Equipamentos	87.390,33	
(-) Depreciação Acumulada	(29.877,23)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3922320386250 CPF SOLICITANTE: 401.579.542-34 NIRE: 15600454277 EMITIDA: 24/05/2024 PROTOCOLO: 246284021

LS. 258
PROC 132
RUB 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0c1y7slf1b_cBQ6chavez=K72jyVTD11DmLkx_30Mxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

PASSIVO		854.166,56
CIRCULANTE		156.013,88
Fornecedores	57.757,37	
Contas a Pagar	44.994,05	
Impostos a Recolher	42.295,81	
Provisões Diversas	10.966,64	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		698.152,69
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	115.046,04	
Lucro de Períodos Anteriores	83.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 2

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

R.S. 259
PROC 132
RUB 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f01y751f1b_c80kchave2=K72jyVYD11DmJwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE**

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.000.460,36
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>550.253,20</u>
Lucro Bruto Operacional	450.207,16
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	70.032,23
Despesas Comerciais	80.036,83
Despesas Tributárias	100.046,04
Despesas Financeiras	85.046,04
Total de Despesas Operacionais	<u>335.161,13</u>
Resultado Líquido Operacional	115.046,04
Lucro Líquido Operacional	115.046,04

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023.

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

FLS. 260
PROC. 132
RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c10422f01y27s1p1b_cBQachave2=K72jYVYD11Dm1wx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez			Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	3,93
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	3,93
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,22
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,22
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,47

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

LS: 261

PROC: 137

RUB: 470



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf042zfc0ly7s1flb_c8q&chave2=k72jyvt11dmkx_8DMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022**RELAÇÃO DE FATURAMENTO**

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	88.641,00
FEVEREIRO	97.505,10
MARÇO	87.754,59
ABRIL	78.979,13
MAIO	63.183,30
JUNHO	69.501,64
JULHO	76.451,80
AGOSTO	84.096,98
SETEMBRO	92.506,68
OUTUBRO	83.256,01
NOVEMBRO	91.581,61
DEZEMBRO	87.002,53
TOTAL	1.000.460,36

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

RLS. 262

PROC 137

RUB. 14



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 263
PROC. 137
RUB. 17



A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:
Seu contrato social, foi registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277
Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72
Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL, com o porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. O Simples Nacional é um regime simplificado e compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações legislativas que lhe sucederam. Ao cuidar das obrigações acessórias, a LC 123/2006, em seus artigos 26, §2º e 27, dispõe que as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional, dentre outras obrigações, devem manter a escrituração do Livro-Caixa para contabilizar a movimentação financeira e bancária e, opcionalmente, podem adotar contabilidade simplificada, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em janeiro de 2023, a Resolução nº 2021/NBC TG1 002[9] aprovou a NBC (Norma Brasileira de Contabilidade) TG 1002 que revogou a referida Resolução CFC nº 1.418, de 2012.

Nos termos da NBC TG 1002, as microentidades organizações com finalidade de lucros, com receita bruta até R\$ 4,8 milhões por ano, continuam obrigadas a representar nas demonstrações contábeis a posição patrimonial e financeira (balanço patrimonial) e o desempenho operacional (demonstração do resultado). Tais demonstrações devem ser elaboradas para fins gerais pelo Regime de Competência (exceto o fluxo de caixa), com base nos eventos e decisões ocorridos dentro de um período específico ou exercício social e tem por objetivo apresentar informações úteis e de uso geral para diversos usuários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

http://assinador.pccs.com.br/assinadordet/autenticacao?chave1=c044zFtOLYZ7SI5Fib_C8Q&chave2=K72jyVYD1IDmXw_BPMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA | 81311403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 264
PROC. 1320
RUB. 120



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0442zFroLYZ7SIFlb_c8Qachave2=K72jYVYD1LDbkx_3DMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

RLS: 265
PROC: 132
RUB: 12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzf0LYZ7S1Flb_c9Q&chave2=K72jyVYD1IDmLx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO UACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 266
PROC. 1379
RUB. h



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c042zfP0LIZ/SIFub_c8Qachave2=K72jYVYDIIdmXx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio Líquido em R\$ 698.152,69. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 115.046,04, inclusive com o crescimento das vendas por internet, a empresa está apresentando uma evolução constante nas vendas.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800



232685932

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	232685932 - 20/09/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

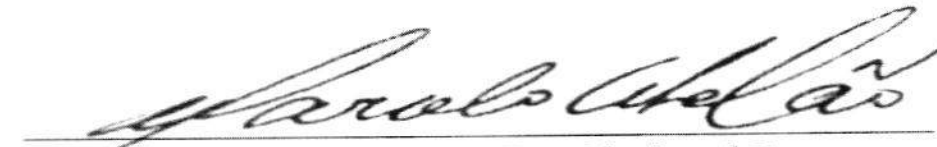
NIRE: 15600454277
CNPJ: 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/09/2023
SOB N: 20000908164

FLS. 267
PROC. 132
RUB. 40

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSÉ NIL DO JACINTO DA SILVA - Assinado em 20/09/2023 às 13:08:02

Cpf: 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 20/09/2023 às 13:57:26


Marcelo A. P. Cebolão

1

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

**CONTEUDO ELETRONICO LTDA**

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

	ATIVO	991.170,62
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		719.577,04
Caixa	18.844,16	31.521,09
Bancos	12.676,93	
ESTOQUES		234.142,21
Materiais	146.338,88	
Materiais Diversos	87.803,33	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		453.913,74
Recebimento de Duplicatas/Cheques	463.177,29	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(9.263,55)	
INTANGÍVEL		271.593,58
Mobiliários	61.798,50	
Computadores e Periféricos	67.847,76	
Instalações	69.312,24	
Máquinas e Equipamentos	102.812,15	
(-) Depreciação Acumulada	(30.177,06)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855





ELS. 269
PROC. 132
RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb390NVf48ESAcchavez2=K72jyVVD11DmWx_BUMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

PASSIVO		991.170,62
CIRCULANTE		175.141,07
Fornecedores	72.196,71	
Contas a Pagar	51.916,22	
Impostos a Recolher	37.319,84	
Provisões Diversas	13.708,31	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		816.029,56
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	157.922,91	
Lucro de Períodos Anteriores	158.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 2

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024

PLS. 270
PROC. 139
RUB. 42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wp3j390VfYfs8ESAcHav2=K72jvYD1Dm1wX_BDMXw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.429.229,09
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>786.076,00</u>
Lucro Bruto Operacional	643.153,09
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	100.046,04
Despesas Comerciais	114.338,33
Despesas Tributárias	142.922,91
Despesas Financeiras	127.922,91
Total de Despesas Operacionais	<u>485.230,18</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>157.922,91</u>
Lucro Líquido Operacional	<u>157.922,91</u>

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72; Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

LS. 271
PROC. 137
RUB. 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26w3j3g90NVfyf88ESAcchave2=K72jYVVD1DmCwX_BPMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez			Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	4,11
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	4,11
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,66

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67 030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855



CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	126.630,00
FEVEREIRO	139.293,00
MARÇO	125.363,70
ABRIL	112.827,33
MAIO	90.261,86
JUNHO	99.288,05
JULHO	109.216,86
AGOSTO	120.138,54
SETEMBRO	132.152,40
OUTUBRO	118.937,16
NOVEMBRO	130.830,87
DEZEMBRO	124.289,33
TOTAL	1.429.229,09

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024.

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024

CLS: 232
PROC: 137
RUB: 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G90NVfyf88ESAchave2=K12JYVD1IDmLwX_BPMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



FLS. 223
PROC 132
RUB 42



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69f26wrb3690NPFYf8BSAachev2=K72jyVYDI1DmUxw-EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Para, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



LS 274
PROC 132
RUB h/c



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=697267b3690NVf58ESAchavez=K72jyVYD11DmUw_3DMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,

sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social atual, está registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277

Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO, tendo como porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024



275
132
PROC
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g90NF7f588SAchavez=K72jVVD11Dm0wX_BDMX0W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILTO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

276
PROC 132
RUB 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c2667b3900VfYfs8S8A6chave2=K72jYVXD1IDnLwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



FLS. 272
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrbj390NFYfs3ESsAchave2=K72jVYD1IDmUw_BOMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio Líquido em R\$ 816.029,56. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 157.922,91.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.oue@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

FLS. 278
PROC 137
RUB 20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g90NVfyfs8ESAcHave2=K/2jYVVD11DmlwX BDMAOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72; Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3922320386250 CPF SOLICITANTE: 401.579.542-34 NIRE: 15600454277 EMITIDA: 24/05/2024 PROTOCOLO: 246284021

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	246440929 - 25/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/04/2024
SOB N: 20000951962

FLS. 278
PROC. 1329
RUB. 14

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL MENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 25/04/2024 às 10:56:24
Cpf: 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 25/04/2024 às 10:57:11


Marcelo A. P. Ceboião

1

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLECAUTOMÁTICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TECNOLOGIA & CRIAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.099.915 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2014

NOME ALICE VIEIRA DO REGO SILVA

FILIAÇÃO JOÃO BORGES DO REGO
ISAURA VIEIRA DO REGO

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG

DATA DE NASCIMENTO 14/10/1954

DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº 41, LV B-16, FLS 69-V, EXP.30/07/1997

ARRAIAS-TO -

CPF 663.630.471-53

Smartcard

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sistema Único de Saúde

ALICE VIEIRA DO REGO SILVA

Data Nasc 14/10/54 Sexo F

708 0038 1325 9323

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

LS 279

PROC 132

RUB 140



RLS. 280
PROC 132
RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3G90NVfyf8ESakchavez2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA/81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

ATIVO		991.170,62
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		719.577,04
Caixa	18.844,16	31.521,09
Bancos	12.676,93	
ESTOQUES		234.142,21
Materiais	146.338,88	
Materiais Diversos	87.803,33	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		453.913,74
Recebimento de Duplicatas/Cheques	463.177,29	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(9.263,55)	
INTANGÍVEL		271.593,58
Mobiliários	61.798,50	
Computadores e Periféricos	67.847,76	
Instalações	69.312,24	
Máquinas e Equipamentos	102.812,15	
(-) Depreciação Acumulada	(30.177,06)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

25/04/2024



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



FLS. 281
PROC 137
RUB 17



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wr3393NVfyS8ESAchave2=K72jyVYD1IDmJwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

PASSIVO		991.170,62
CIRCULANTE		175.141,07
Fornecedores	72.196,71	
Contas a Pagar	51.916,22	
Impostos a Recolher	37.319,84	
Provisões Diversas	13.708,31	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		816.029,56
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	157.922,91	
Lucro de Períodos Anteriores	158.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 2

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:

josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção

N. 36, Bairro: Centro, Cidade:

Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024

FLS. 282
PROC 132
RUB 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c7c6wrb3g90NVfyfs8ESAcave2=K72jyVTD1IdmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA 81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.429.229,09
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>786.076,00</u>
Lucro Bruto Operacional	643.153,09
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	100.046,04
Despesas Comerciais	114.338,33
Despesas Tributárias	142.922,91
Despesas Financeiras	127.922,91
Total de Despesas Operacionais	<u>485.230,18</u>
Resultado Líquido Operacional	157.922,91
Lucro Líquido Operacional	157.922,91

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez			Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	4,11
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	4,11
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,66

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72; Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g90NVPfYfs8BSA&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	126.630,00
FEVEREIRO	139.293,00
MARÇO	125.363,70
ABRIL	112.827,33
MAIO	90.261,86
JUNHO	99.288,05
JULHO	109.216,86
AGOSTO	120.138,54
SETEMBRO	132.152,40
OUTUBRO	118.937,16
NOVEMBRO	130.830,87
DEZEMBRO	124.289,33
TOTAL	1.429.229,09

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26e6rb3G90NVfYfs8ESAc2-K72jyVYD1IDmWx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



ES. 285
PROC. 132
RUB. [assinatura]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c26wrb3g90NVfyf8BSAkchave2=k72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|813711403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av.Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP:67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024



FIS. 286
PROC. 152
RUB. 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3990WfYfs8S5A&chave2=K72JYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,

sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social atual, está registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277

Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO, tendo como porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247 3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Para, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



FLS. 287
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c6wrb3G90NVfyf8ESaChave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024



ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69c26wrb3g90NVfYf8ESAcchave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024



FLS. 289
PROC 132
RUB. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=891c26wb3g90N/FYf685S&chave2=K72jyVYD1IdmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio Líquido em R\$ 816.029,56. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 157.922,91.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.ene@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024



FLS. 290
PROC 132
RUB 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89cZ6wrb3G90NVfYfs8ESA&chave2=K72jYVYD1lDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:

josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção

N. 36, Bairro: Centro, Cidade:

Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



246440929

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	246440929 - 25/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024
SOB N 20000951962

RLS. 291
PROC. 137
RUB. 10

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 25/04/2024 às 10:56:24

Cpf: 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 25/04/2024 às 10:57:11

Marcelo A. P. Cebolão

1

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

FLS. 292
PROC. 132
RUB. 10



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=okr2MGN35WycbEw3BCLRQ&chave2=K72jVYD1IDmLwx BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2024

ATIVO		3.011.954,94
<u>CIRCULANTE</u>		
<u>DISPONIVEL</u>		<u>2.395.094,24</u>
Caixa	96.584,80	
Bancos	646.151,25	
ESTOQUES		1.298.808,49
Materiais	964.359,60	
Materiais Diversos	334.448,89	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		<u>353.549,70</u>
Recebimento de Duplicatas/Cheques	360.765,00	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(7.215,30)	
<u>INTANGÍVEL</u>		<u>616.860,70</u>
Mobiliários	91.553,33	
Computadores e Periféricos	157.055,00	
Instalações	128.356,00	
Máquinas e Equipamentos	308.436,45	
(-) Depreciação Acumulada	(68.540,08)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 07 registrado na JUCEPA, sob o nº 259944807 em 05/05/2025

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025

Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135106495024051



EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

FLS. 293
PROC 132
RUB 47



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM35NybLbEw3BCURQ&chave2=k72jyVTD1IDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2024

PASSIVO		3.011.954,94
CIRCULANTE		233.521,42
Fornecedores	96.262,28	
Contas a Pagar	69.221,62	
Impostos a Recolher	49.759,78	
Provisões Diversas	18.277,74	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.778.433,52
Capital Social	2.200.000,00	
Resultado Líquido do Período	290.146,87	
Lucro de Períodos Anteriores	288.286,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 07 registrado na JUCEPA, sob o nº 259944807 em 05/05/2025

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025

Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135106495024051

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

FLS. 292
PROC 132
RUB 14http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okf2MqM3MytJfEw3BCLRQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BPMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2024****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE**

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	5.502.937,32
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>3.301.762,39</u>
Lucro Bruto Operacional	2.201.174,93
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	385.205,61
Despesas Comerciais	440.234,99
Despesas Tributárias	550.293,73
Despesas Financeiras	535.293,73
Total de Despesas Operacionais	<u>1.911.028,06</u>
Resultado Líquido Operacional	<u>290.146,87</u>
Lucro Líquido Operacional	<u>290.146,87</u>

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 07 registrado na JUCEPA, sob o nº 259944807 em 05/05/2025

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025

Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135106495024051

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

FLS. 295
PROC. 138
RUB. 11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2Mgm35MylbJEW3BCLRQ&chave2=K72jyVVD1IDmUw_EDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2024

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez			Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	10,26
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	10,26
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	4,69
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,08
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,08
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	12,90

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 07 registrado na JUCEPA, sob o nº 259944807 em 05/05/2025

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025

Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135106495024051

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA**CNPJ: 30.744.834/0001-72****NIRE: 15600454277**R.S. 29.6
PROC 139
RUB 140http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0krr2MgM3MyrbJk3BCLRQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2024****RELAÇÃO DE FATURAMENTO**

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	180.251,50
SETEMBRO	1.531.180,89
OUTUBRO	493.840,00
NOVEMBRO	1.145.467,16
DEZEMBRO	2.152.197,77
TOTAL	5.502.937,32

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 07 registrado na JUCEPA, sob o nº 259944807 em 05/05/2025

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025

Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135106495024051

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 297
PROC 182
RUB 14



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=okr2MgM3MytCbJw3BCLRQ&chave2=K72jYVYD1IdmVw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135106495024051

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 298
PROC. 132
RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2k9m35mYcBjBw3BCLRQ&chave2=K72jyVVD1IdmIwx_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

A empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Contrato social registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277

Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Presumido, com o porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135106495024051



Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

05/05/2025





PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará - JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 2.200.000,00, que foi elevado neste exercício, oriundo dos Lucros Acumulados

Como se observa, a sociedade teve um resultado positivo de R\$ 290.146,87, inclusive com o crescimento das vendas por internet, a empresa está apresentando uma evolução constante nas vendas.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 07 devidamente registrado na JUCEPA sob o nº 259944807

05/05/2025



EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 301
PROC 132
RUB 110



A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2024.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MgM35MyFbJw3BCLRQ&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135106495024051

05/05/2025



259233641

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	259233641 - 05/05/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025
SOB N° 20001023731

FLS. 302PROC. 1899RUB. 440**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 05/05/2025 às 15:20:32

Cpf 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 05/05/2025 às 15:20:59

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

05/05/2025



Certifico o Registro em 05/05/2025

Arquivamento 20001023731 de 05/05/2025 Protocolo 259233641 de 05/05/2025 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

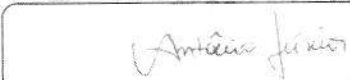
Chancela 135106495024051

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **PA-016632/O-7**

Nome: **ANTONIO LUIZ GONÇALVES JUNIOR**

Nascimento: **30/05/1985** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **BELEM-PA**


Assinatura do Profissional



183
PROC 182
RUB 47

Filiação: **ANTONIO LUIZ GONÇALVES NETO**
MARIA DAS DORES SILVA GONÇALVES

CPF: **813.714.032-87** Documento de Identificação: **3558544 2ª VIA PC-PA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **26/07/2010** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **E98E31**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/81371403287/codigo/E98E31>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 28 de fevereiro de 2023, às 12:30.**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. 304
PROC. 132
RUB. 140



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE
15600454277

CNPJ
30.744.834/0001-72

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS:

Ato	Número	Data	Descrição
002	15600454277	23/04/2021	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
02	20000837140	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO LEI 14.195
002	20000898413	25/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20000908164	20/09/2023	BALANÇO
223	20000951962	25/04/2024	BALANÇO
002	20000981436	13/09/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000981436	13/09/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000990841	19/11/2024	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20000990841	19/11/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20000990841	19/11/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELEM - PA, 9 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral

259393398

página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3124911018902 EMITIDA: 09/04/2025 PROTOCOLO: 259393398

RLS. 805
 PROC 132
 RUB 14



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

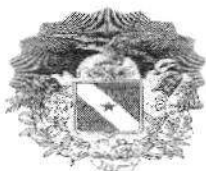
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que DIDA HOLDINGS LTDA, CNPJ 57.454.259/0001-20 é sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:

EMPRESA			
Nome Empresarial: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15600454277	CNPJ 30.744.834/0001-72	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2018	Início da Atividade 20/06/2018
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030180			
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF:	Participação	Condição	Término do mandato
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20000990841	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
002	15600454277	23/04/2021	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
002	20000837140	09/12/2022	TRANSFORMACAO LEI 14.195
002	20000898413	25/07/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20000908164	20/09/2023	BALANCO
223	20000951962	25/04/2024	BALANCO
002	20000981436	13/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000981436	13/09/2024	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000990841	19/11/2024	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20000990841	19/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20000990841	19/11/2024	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

259361151

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

FLS. 306
PROC. 132
RUB. [assinatura]



Certificamos que DIDA HOLDINGS LTDA, CNPJ 57.454.259/0001-20 é sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:

EMPRESA			
Nome Empresarial: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15600454277	CNPJ 30.744.834/0001-72	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2018	Início da Atividade 20/06/2018
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030180			

BELEM - PA, 11 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral

259361151

página: 2/2



FLS. 307
PROC 132
RUB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de DIDA HOLDINGS LTDA, CNPJ 57.454.259/0001-20, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 22 abril, 2025

RENATO

LOBO:35622652200

Assinado de forma digital por
RENATO LOBO:35622652200
Dados: 2025.04.25 10:53:45 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 22/04/2025 12:30:10

CONTROLE: 04221212963589

Válida até 21/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (renato.lobo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
REGISTRO..... : PA-016632/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.714.032-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 08/04/2025 as 10:08:56.

Válido até: 07/07/2025.

Código de Controle: 814109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS.

PROC

RUB

309

132



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA	
NIRE: 15600454277	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20000990841	9
20000898413	4
20000951962	12
20000908164	11
20000981436	11
15600454277	10
TOTAL DE PÁGINAS	57
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 80.226.474.625.56	
Emissão: 10/04/2025 23:24:17	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELEM, Quinta-Feira, 10 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral



JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA e adotando o nome fantasia CONTEÚDO DIGITAL.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. DIDA HOLDINGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, admitida neste ato CNPJ 57454259000120, NIRE 15202282191, com sede na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 74, CASA B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030180, BRASIL, representada neste ato por seu representante legal, JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, Órgão Expedidor SSDS - CE, endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110.

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com , www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 1

19/11/2024

Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=tuq8h8b8mWz95JjW3M3t7Q&chave2=K72jYVVD1DmWx_BPMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DIDA HOLDINGS LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela sócia ingressante.
Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

DIDA HOLDINGS LTDA, com 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Não Sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio, quando houver.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador, não sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

- Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714
 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA
 - Endereço e-mail: contato@editoracontetudodigital.com , www.editoracontetudodigital.com
- Fone: 91.98247-3551

Página 2

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA – PARÁ.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DIDA HOLDINGS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 57.454.259/0001-20, NIRE 15202282191, com sede na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNCAO, 74, CASA B, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67030180, BRASIL, representada neste ato por seu representante legal, JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, Órgão Expedidor SSDS - CE, endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66.635-110.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA e adotando o nome fantasia CONTEÚDO DIGITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade é registrada sob NIRE nº 15600454277 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67.030-180

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

- Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714
 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA
 - Endereço e-mail: contato@editoraconteuodigital.com , www.editoraconteuodigital.com
- Fone: 91.98247-3551

Página 3

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO
CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE
TECNICO. MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE
DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO
PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS
ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E
DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E
VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
4761001 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4651601 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição
Municipal Nº74.714
• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua/PA
• Endereço e-mail: contato@editoracontetudodigital.com , www.editoracontetudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 4

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



- 4649402 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
8599603 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
5811500 EDIÇÃO DE LIVROS
8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4647802 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
5813100 EDIÇÃO DE REVISTAS
4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4652400 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
7312200 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
4649401 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7319002 PROMOÇÃO DE VENDAS
8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

- Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714
 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA
 - Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com, www.editoracontéudodigital.com
- Fone: 91.98247-3551

Página 5

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8r8sWUWz95Ujw7M3L7Q&chave2=K72jYVYD11DmJwX_3DMKOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

DIDA HOLDINGS LTDA, com 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quando houver, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Não Sócio JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio, quando houver.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

• Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714

• Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA

• Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com , www.editoracontéudodigital.com
Fone: 91.98247-3551

Página 6

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024

Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100095515826600



DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, colocando a disposição para quem for devidamente habilitado e qualificado de forma judicial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador, não sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O Sócio, quando houver, que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao sócio remanescente a sua intenção através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As quotas da sociedade serão individuais e não poderão ser alienadas, sancionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA - PARÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

- Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714
 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA
 - Endereço e-mail: contato@editoracontéudodigital.com , www.editoracontéudodigital.com
- Fone: 91.98247-3551

Página 7

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600



EDITORIA
Conteúdo Digital

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONTEÚDO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

FLS. 317
PROC. 132
RJ02



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=LU98R8bSMUKz5JwVM3t70kchave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA - PARÁ, 1 de outubro de 2024.

DIDA HOLDINGS LTDA
Representado por: JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
Administrador não sócio

- Editora Conteúdo Digital Ltda. CNPJ Nº30.744.834/0001-72, Inscrição Estadual Nº15.923.585-5, Inscrição Municipal Nº74.714
 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção Nº36 (Frente à Câmara Municipal), Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA
 - Endereço e-mail: contato@editoraconteuodigital.com , www.editoraconteuodigital.com
- Fone: 91.98247-3551

Página 8

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8022647462556 EMITIDA: 10/04/2025 PROTOCOLO: 259365130



245603573

FLS. 318

PROC. 132

RUB. 14

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	245603573 - 19/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/11/2024
SOB N.º 20000990841

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000990841
318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000990841

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 19/11/2024 às 11:39:54

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

19/11/2024



Certifico o Registro em 19/11/2024
Arquivamento 20000990841 de 19/11/2024 Protocolo 245603573 de 19/11/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100095515826600

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

FLS. 319
PROC 1323



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zPcOLZLkN044v1Vg&chave2=K72jVVD11DmUwX_3DMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA e adotando o nome fantasia CONTEUDO ELETRONICO.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO
CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA
DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE
TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE
LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM
GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO
DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO..

Req: 81300000584453

Página 1

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023

Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93542399564702





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=c04zzFt0Lk7k044v1vAq&chave2=K72jYVYD1IDmLwX_BDNKov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CNAE FISCAL

FLS. 320
PROC. 182
RUB. 100

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
8599-6/03 - treinamento em informática
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7319-0/02 - promoção de vendas
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5813-1/00 - edição de revistas
5811-5/00 - edição de livros
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req: 81300000584453

Página 2

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023
Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93542399564702

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE JOSE N JACINTO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

FLS. 321
PROC 1327
RUB 14



sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA PA, 24 de julho de 2023.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

Req: 81300000584453

Página 3

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023
Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93542399564702

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFcolZLkR044viWag&chave2=KT2jyVXD1IDmWx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



232928541

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	232928541 - 24/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023
SOB N: 20000898413

FLS. 322
PROC. 132
RUB. 11

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 24/07/2023 às 19:24:53


Marcelo A. P. Cebolão

1

25/07/2023



Certifico o Registro em 25/07/2023

Arquivamento 20000898413 de 25/07/2023 Protocolo 232928541 de 24/07/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93542399564702

**CONTEUDO ELETRONICO LTDA**

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

ATIVO		991.170,62
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		719.577,04
Caixa	18.844,16	31.521,09
Bancos	12.676,93	
ESTOQUES		234.142,21
Materiais	146.338,88	
Materiais Diversos	87.803,33	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		453.913,74
Recebimento de Duplicatas/Cheques	463.177,29	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(9.263,55)	
INTANGÍVEL		271.593,58
Mobiliários	61.798,50	
Computadores e Periféricos	67.847,76	
Instalações	69.312,24	
Máquinas e Equipamentos	102.812,15	
(-) Depreciação Acumulada	(30.177,06)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26e7b3690NPFfs8ESAcchave2=K72jVYD1IDmLwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



FLS. 324
PROC. 132
RUB. 17



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wz3j90NVf88ESAcHav2=K72jYVYDILmLx_B0Mxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

PASSIVO		991.170,62
CIRCULANTE		175.141,07
Fornecedores	72.196,71	
Contas a Pagar	51.916,22	
Impostos a Recolher	37.319,84	
Provisões Diversas	13.708,31	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		816.029,56
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	157.922,91	
Lucro de Períodos Anteriores	158.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 2

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-5551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção,
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Para, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024

PLS. 325
PROC 132
RUB 11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb390wvPyf88ESaChave2=K72jVVD1IDmDx_BDXXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.429.229,09
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	786.076,00
Lucro Bruto Operacional	643.153,09
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	100.046,04
Despesas Comerciais	114.338,33
Despesas Tributárias	142.922,91
Despesas Financeiras	127.922,91
Total de Despesas Operacionais	485.230,18
Resultado Líquido Operacional	157.922,91
Lucro Líquido Operacional	157.922,91

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024.
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail: josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 38, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100669558343855

25/04/2024

RLS 326
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89126w1j3g90wVf488E8Ac4ave2=K72jvYID1Imkx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez			Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	4,11
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real, A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	4,11
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,21
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,66

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail: josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024
Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 10069558343855

25/04/2024

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8022647462556 EMITIDA: 10/04/2025 PROTOCOLO: 259365130

NIRE: 15600454277

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	126.630,00
FEVEREIRO	139.293,00
MARÇO	125.363,70
ABRIL	112.827,33
MAIO	90.261,86
JUNHO	99.288,05
JULHO	109.216,86
AGOSTO	120.138,54
SETEMBRO	132.152,40
OUTUBRO	118.937,16
NOVEMBRO	130.830,87
DEZEMBRO	124.289,33
TOTAL	1.429.229,09

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024.

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Chancela 100669558343855

25/04/2024

FLS. 328
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3690NFyfs8ESaKchave2=K72jYVYD1IDmXw_ADMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024

FLS. 329
PROC 132
RUB 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3090NVYfs8ESAcchave2=K72jvYD1DmUx_BDkXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO,

sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social atual, está registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277

Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72

Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO, tendo como porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro. Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024

FLS. 330
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89LZ6vrb3G90W/FyfsbSbSAchave2=K72jyVYDIIDmUwx_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILTO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail: josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

RLS. 331
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wzrbj390NPFyS8ESA&chave2=K72jyVD1IDmLwX BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Clientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Para, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

RLS. 332
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3090NVfYfs8BSA&chave2=K72jYVYD1DmLwX_3PMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio Líquido em R\$ 816.029,56. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 157.922,91.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

25/04/2024

FLS. 333
PROC 132
RUB 42



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wib3990NfYf8ES8Kchave2=K72jyVd1DmWx BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 06 registrado na JUCEPA, sob o nº 249972239 em 24/04/2024

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855



246440929

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	246440929 - 25/04/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE: 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICADO REGISTRO EM 25/04/2024
SOB N: 20000951962

FLS. 334

PROC. 182

RUB. 110

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 25/04/2024 às 10:56:24

Cpf 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 25/04/2024 às 10:57:11

Marcelo A. P. Cebolão

1

25/04/2024



Certifico o Registro em 25/04/2024

Arquivamento 20000951962 de 25/04/2024 Protocolo 246440929 de 25/04/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100669558343855

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

FLS. 335
PROC 1379
RUB 11http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=c0442zFt0L77SI.F1b_cBQ&chave2=K72jvYDI1DmLwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022**

ATIVO		854.166,57
CIRCULANTE DISPONIVEL		612.432,64
Caixa	19.544,42	22.221,35
Bancos	2.676,93	
ESTOQUES		180.221,43
Materiais	124.290,64	
Materiais Diversos	55.930,79	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		409.989,86
Recebimento de Duplicatas/Cheques	418.357,00	
(-) Provisão Devedores Duvidosos	(8.367,14)	
INTANGÍVEL		241.733,93
Mobiliários	57.220,83	
Computadores e Periféricos	62.822,00	
Instalações	64.178,00	
Máquinas e Equipamentos	87.390,33	
(-) Depreciação Acumulada	(29.877,23)	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 1

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800



FLS. 336
 PROC. 132
 RUB. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf0LYZ/SlFub_c8Qcchave2=K72jYVYD1IDmKX_B0YXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

PASSIVO		854.166,56
CIRCULANTE		156.013,88
Fornecedores	57.757,37	
Contas a Pagar	44.994,05	
Impostos a Recolher	42.295,81	
Provisões Diversas	10.966,64	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		698.152,69
Capital Social	500.000,00	
Resultado Líquido do Período	115.046,04	
Lucro de Períodos Anteriores	83.106,65	

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023
 A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR
 CRC/PA nº 016632/O-7
 C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR
 20073733339 SSDS/CE
 C.P.F.: 512.267.821-91

Página 2

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

FLS. 337
PROC 132
RUB 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0c1751f1b_c80&chave2=K2JYVTD11Dm0Kw_B3Mx0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO - DRE

Receita de Vendas de Produtos e Serviços	1.000.460,36
(-) Custo dos Produtos e Serviços Vendidos	<u>550.253,20</u>
Lucro Bruto Operacional	450.207,16
(-) Despesas Operacionais	
Despesas Administrativas	70.032,23
Despesas Comerciais	80.036,83
Despesas Tributárias	100.046,04
Despesas Financeiras	85.046,04
Total de Despesas Operacionais	<u>335.161,13</u>
Resultado Líquido Operacional	115.046,04
Lucro Líquido Operacional	115.046,04

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

Página 3

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

FLS. 338
PROC 132
RUB 132



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0c012751fub_c90&chave2=k72jyvd11dm1ux_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTEUDO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

NIRE: 15600454277

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

Apresentamos abaixo os índices de Liquidez, informando que os mesmos foram extraídos do nosso Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUCEPA, conforme determina a legislação em vigor.

Índices de Liquidez			Resultado
1 -	Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	3,93
2 -	Liquidez Geral	Ativo Circulante + Real. A Longo Prazo Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	3,93
3 -	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	2,77
4 -	Grau de Endividamento Geral	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,22
5 -	Grau Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado Exercícios Futuros	0,22
6 -	Solvência Geral	Ativo Total Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo	5,47

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

2007373339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 4

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA**CNPJ: 30.744.834/0001-72****NIRE: 15600454277**FLS. 839
PROC. 182
RUB. 182http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLVZ7SIFLb_CBO&chave2=K72jYVYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022****RELAÇÃO DE FATURAMENTO**

Mês	FATURAMENTO
JANEIRO	88.641,00
FEVEREIRO	97.505,10
MARÇO	87.754,59
ABRIL	78.979,13
MAIO	63.183,30
JUNHO	69.501,64
JULHO	76.451,80
AGOSTO	84.096,98
SETEMBRO	92.506,68
OUTUBRO	83.256,01
NOVEMBRO	91.581,61
DEZEMBRO	87.002,53
TOTAL	1.000.460,36

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CONTADOR

CRC/PA nº 016632/O-7

C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

20073733339 SSDS/CE

C.P.F.: 512.267.821-91

Página 5

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023

Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 340
PROC 132
RUB 14



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA, fundada em 20/06/2018, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetuou avaliação da capacidade da empresa e suas atividades durante a elaboração das demonstrações financeiras e não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade de continuidade da Empresa e suas atividades pelos próximos 12 meses. A mesma fica localizada na AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO 36 – CENTRO no Município: ANANINDEUA UF: PA, CEP: 67.030-180, tendo como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., sua regência dar-se pelo REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

http://assinador.jscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=cf042zF0LXZ7SIFLb_c8Q&chave2=K72jyVYD11Dmlkx_BUMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO UJCINHO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 341
PROC 182
RUB



A empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA possui os seguintes registros e inscrições:
Seu contrato social, foi registrado na JUCEPA e tem como NIRE: 15600454277
Cadastrada no CNPJ sob nº: 30.744.834/0001-72
Cadastrada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, I. M. sob nº: 74714

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL, com o porte empresarial classificado como Empresa de Pequeno Porte – EPP, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. O Simples Nacional é um regime simplificado e compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações legislativas que lhe sucederam. Ao cuidar das obrigações acessórias, a LC 123/2006, em seus artigos 26, §2º e 27, dispõe que as ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional, dentre outras obrigações, devem manter a escrituração do Livro-Caixa para contabilizar a movimentação financeira e bancária e, opcionalmente, podem adotar contabilidade simplificada, conforme regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em janeiro de 2023, a Resolução nº 2021/NBC TG1 002[9] aprovou a NBC (Norma Brasileira de Contabilidade) TG 1002 que revogou a referida Resolução CFC nº 1.418, de 2012.

Nos termos da NBC TG 1002, as microentidades organizações com finalidade de lucros, com receita bruta até R\$ 4,8 milhões por ano, continuam obrigadas a representar nas demonstrações contábeis a posição patrimonial e financeira (balanço patrimonial) e o desempenho operacional (demonstração do resultado). Tais demonstrações devem ser elaboradas para fins gerais pelo Regime de Competência (exceto o fluxo de caixa), com base nos eventos e decisões ocorridos dentro de um período específico ou exercício social e tem por objetivo apresentar informações úteis e de uso geral para diversos usuários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800



PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de comércio e serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAS, GPS, ETC), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata. Estão sujeitos a risco insignificante de alteração no valor justo, sendo utilizados na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativo Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 343
PROC 138
RUB 17



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042f70427151f1b_c80achave2=K72jvYVD11DmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|8171403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Cientes

A empresa caracteriza-se por oferecer atendimento personalizado, mantendo em seu cadastro clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito particular e de direito público.

Recebimento de Duplicatas/Cheques

Os valores a receber são provenientes das vendas de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Empréstimos e financiamentos

A empresa, até a presente data, não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos.

Obrigações fiscais

A empresa, até a presente data, não está inscrita em parcelamentos.

RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o empresário, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país de responsabilidade do Empresário.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Pará – JUCEPA, onde foi registrado a empresa.

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

CONTEUDO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72
NIRE: 15600454277

FLS. 344
PROC 132
RUB 11



O Capital Social da empresa é totalmente brasileiro e integralizado, totalizando o valor de R\$ 500.000,00, que neste exercício, somado aos Lucros Acumulados com os lucros deste exercício formam um Patrimônio Líquido em R\$ 698.152,69. Como se observa, teve um resultado positivo de R\$ 115.046,04, inclusive com o crescimento das vendas por internet, a empresa está apresentando uma evolução constante nas vendas.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O Empresário/Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário de nº 05 registrado na JUCEPA, sob o nº 239929713 em 19/09/2023

A Empresa Não possui Conselho Fiscal Instalado nem Auditoria Independente.

Ananindeua (PA) 31 de Dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
CRC/PA nº 016632/O-7
C.P.F.: 813.714.032-87

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
20073733339 SSDS/CE
C.P.F.: 512.267.821-91

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f012751f1b_c80&chave2=K72jYVYD11DmWx_3PMow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



232685932 FLS. 345

PROC. 182

RUB. 10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	232685932 - 20/09/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE: 15600454277
CNPJ: 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023
SOB N: 20000908164

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 20/09/2023 às 13:08:02
Cpf: 81371403287 - ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR - Assinado em 20/09/2023 às 13:57:26


Marcelo A. P. Cebolão

1

20/09/2023



Certifico o Registro em 20/09/2023
Arquivamento 20000908164 de 20/09/2023 Protocolo 232685932 de 20/09/2023 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 119299827115800



FLS. 346
PROC. B2
RUB. 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Jg8RbSNMwVhnd5xdi92g&chave2=K72jYVYD1DmIbx_3DNKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600454277, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 1

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256





FLS. 397
PROC 132
RUB 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj8RbSNMwYfWd5kd12g4chave2=K72jYVYD1DMUwX_3DMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 2



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256

13/09/2024



FLS. 348
PROC. 132
RUB. 47



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave1=luq8RbSWM/y/hwdsKdI9gkchavez=K72jYVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5811-5/00 - edição de livros
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail: josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 3

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256



FLS. 349
PROC 132
RUB 140



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ltq8hbsmwyvhw5kdiq2gacchavez=K12jyVVD11DmJwX_3DMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SSDS - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONTEUDO ELETRONICO LTDA, e nome fantasia CONTEUDO ELETRONICO, registrada sob o NIRE 15600454277 e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica/MF sob o nº 30.744834/0001-72.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede a Avenida Zacarias de Assunção, 36, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contractual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quadros do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro. Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 4

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



FLS. 350
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=rlq8r8sm0wYfhwd5kdi9g3gchave2=K72jYV7D1IDmUw_BDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARACAO, TRANSCRICAO E ARQUIVAMENTO DE
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO
ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO
ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE
COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EDICAO DE LIVROS
EDICAO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,
EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
customizáveis

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 38, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Para, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 5

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



PLS. 351
PROC. 102
RUB. 102



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug9RbSMWYVnwd5kdi9g&chave2=K72jYVYD1IDmTwx_EDMXON
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRÔNICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7319-0/02 - promoção de vendas
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 5811-5/00 - edição de livros
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 6

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



FLS. 352
PROC 132
RUB 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ljg8R8SNNMqVhwd5kdjg2g8&chave2=K72jVYD1IDmUw_BDWXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído:

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), quando houverem, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contractual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro. Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 7

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



FLS: 353
PROC: 132
RUB: [assinatura]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=tjg8h8m0mY/vmd5kdi296chave2=K72jY7TD1IDm0x_BDM0x
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JOSE NILDO JACINTO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s), quando houver.

Paragrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72. Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 8

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



FLS. 354
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tl98RbSMUyVfWp65kdi9g&chave2=K72jYVYDlTmUlx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277

Fone: 91-98247-3551

E-mail:
josenildo.one@hotmail.com

Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 9

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024

Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277

Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78724848827256



FLS. 355
PROC 132
RUB 170



http://assinador.pscg.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cJg8bSWUyVhwd5kdi92g6chave2=k72jyVYD11Dm0wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5126782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE CONTEUDO
ELETRONICO LTDA
CNPJ nº 30.744.834/0001-72**

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA PA, 24 de agosto de 2024.

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

CONTEUDO ELETRONICO LTDA CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714 NIRE: 15600454277



Fone: 91-98247-3551



E-mail:
josenildo.one@hotmail.com



Endereço: Av. Zacarias de Assunção
N. 36, Bairro: Centro, Cidade:
Ananindeua, Estado: Pará, CEP: 67.030-180

Req: 81400001023460

Página 10

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8022647462556 EMITIDA: 10/04/2025 PROTOCOLO: 259365130



245855300

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONTEUDO ELETRONICO LTDA
PROTOCOLO	245855300 - 12/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024
SOB N. 20000981436

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000981436

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 51226782191 - JOSE NILDO JACINTO DA SILVA - Assinado em 12/09/2024 às 19:29:17

Karla Dias
Karla da C. Dias

1

13/09/2024



Certifico o Registro em 13/09/2024
Arquivamento 20000981436 de 13/09/2024 Protocolo 245855300 de 12/09/2024 NIRE 15600454277
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78724848827256

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPJ nº 30.744.834/0001-72

FLS. 357

PROC 132

RUB. 10



WESLEY RODRIGUES MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/04/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 866.351.152-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4267747, órgão expedidor SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TABIRA, 121, CASA, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050330, BRASIL.

Titular da empresa de nome WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600200525, com sede Rua Alfândega, 35, Loja 0401 Shopping Paço Alfândega Cxpt 074, Recife Recife, PE, CEP 50030030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

DO TITULAR

CLÁUSULA TERCEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para JOSE NILDO JACINTO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/1972, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 512.267.821-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20073733339, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CI, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, PARQUE VERDE, BELEM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JOSE NILDO JACINTO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Req 81100000184223

Página 1

12/04/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WESLEY RODRIGUES MELO EIRELI
CNPJ nº 30.744.834/0001-72



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA/PA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede a AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

Req: 81100000184223

Página 2

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

RESULTS

[illegible]

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

DO FALLECIMENTO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Kcq 81100000184223

Página 3

12/04/2021

JUCEPE
Associação Juvenil de Estudantes

Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8022647462556 EMITIDA: 10/04/2025 PROTOCOLO: 259365130

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FÓRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

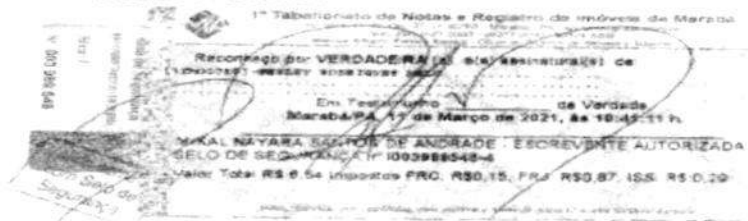
ANANINDEUA/PA, 25 de fevereiro de 2021.

1ª Tabelionato

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA



WESLEY RODRIGUES MELO



Req: 81100000184223

Página 4

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



219594449

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	219594449 - 05/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 26600200525
CNPJ: 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021
SOB N: 20219594449

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20219594449
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219594449

ESTE PROCESSO É SUJEITO A REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI Nº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

FLS. 361
PROC. 132
RUB. 14

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

FLS. 362
PROC 132
RUB 10



http://www.jucepe.pa.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx?chave=259365130&protocolo=8022647462556&emitida=10/04/2025

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, CONTADORA, com CRC nº PE01716000, inscrito no CPF nº 921.822.674-68, e RG nº 4.737.935 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/959444-9 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. 1 ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 04 PÁGINAS;
2. DBE – 01 PÁGINA;
3. DOC DOS SÓCIOS – 02 PÁGINAS.

Data: 29/03/2021

CATIA ROCHELE
MARTINS DOS
SANTOS:92182267468

Assinado de forma digital por
CATIA ROCHELE MARTINS DOS
SANTOS:92182267468
Dados: 2021.03.29 11:41:36 -03'00'

CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

FLS. 363
PROC. 1822
RUB. 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: GATIA RODRIGUE MARTINS DOS SANTOS
FILIAÇÃO: JOVIANNO SEVERO DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS

Nº DO REGISTRO: PE-9171830-0

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 20/12/1979
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 921.422.874-58
TITULO: 4.º DEZ. 2005-PE
TITULO EXERCICIO (OU DECL. DE PROMOÇÃO):

PROFISSIONAL DO REGISTRO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Para certificar esta fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Lei nº 5.206/75, que art. 1º

DATA DE EXPIRAÇÃO: 05/03/2018

JOSE CARLOS GOMES FILHO
PRESIDENTE DO CRG

12/04/2021



Certifico o Registro em 12/04/2021
Arquivamento 20219594449 de 12/04/2021 Protocolo 219594449 de 05/04/2021 NIRE 26600200525
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148326181624668

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8022647462556 EMITIDA: 10/04/2025 PROTOCOLO: 259365130



216510988

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	216510988 - 22/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

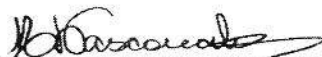
MATRIZ

NIRE: 15600454277
CNPJ 30.744.834/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021
SOB N: 15600454277

FLS. 364
PROC. 102
RUB. _____

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92182267468 - CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 5358721433259

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

FLS. 363
PROC. 132
RUB. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNyl-T57v-9PjHc9Hw6chav2=K72jYVYD1IImUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92182267468-CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81

Eu CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS, CONTADORA, com CRC nº PE01716000, inscrito no CPF nº 921.822.674-68, e RG nº 4.737.935 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/651098-8 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 07 PÁGINAS;
2. DBE – 01 PÁGINA;
3. DOC SOCIO – 01 PÁGINA.

Data: 22/04/2021

CATIA ROCHELE
MARTINS DOS
SANTOS:92182267468

Assinado de forma digital por
CATIA ROCHELE MARTINS DOS
SANTOS:92182267468
Dados: 2021.04.22 16:22:53 -03'00'

CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259

PLS. 366
PROC. 132
RUB. 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qVY-T57v-9pJHCqVHw&chave2=K72jVYD1IDmWx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92182267468-CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: PE-017180V0-0

NOME: CATIA ROCHELE MARTINS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOVINIANO SEVERO DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES MARTINS DOS SANTOS

Catia Rochele Martins dos Santos
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 30/12/1973
DIPLOMAÇÃO: 04/02/2010
TÍTULO: 4732.854 SSP-PE
TÍTULO EXPEDIDO (OU Nº) DE PROFISSIONAL: PE-017180V0-0

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 021.822.874-83

NATURALIDADE: SALGUEIRO-PE
RG: 4732.854 SSP-PE

SIGNATURE, BY ORIGINATOR: PE-017180V0-0
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 06/03/2018

JOSE GONCALVES CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO CRC

23/04/2021



Certifico o Registro em 23/04/2021
Arquivamento 15600454277 de 23/04/2021 Protocolo 216510988 de 22/04/2021 NIRE 15600454277
Nome da empresa JOSE N JACINTO DA SILVA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 53587214333259



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. 367
PROC 132
RUB 117



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15600454277	CNPJ 30.744.834/0001-72	Arquivamento do ato Constitutivo 20/06/2018	Início da atividade 20/06/2018
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36, CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030180			

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TAIS COMO PREPARAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMÁTICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO DE REVISTAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.200.000,00 DOIS MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 2.200.000,00 DOIS MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS		

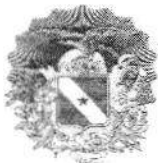
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE NILDO JACINTO DA SILVA 512.267.821-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DIDA HOLDINGS LTDA 57.454.259/0001-20	2.200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

página: 1/2

259393444

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 5686059510456 CPF SOLICITANTE: 373.455.082-34 NIRE: 15600454277 EMITIDA: 08/04/2025 PROTOCOLO: 259393444



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. 368
PROC. 102
RUB. 10



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15600454277	CNPJ 30.744.834/0001-72	Arquivamento do ato Constitutivo 20/06/2018	Início da atividade 20/06/2018
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36. CENTRO, ANANINDEUA, PA - CEP: 67030180			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 9/11/2024	Número 20000990841	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 8 de Abril de 2025

Karla Dias
Karla da C. Dias

KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral



FLS. 369
PROC 132
RUB 40

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
REGISTRO..... : PA-016632/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.714.032-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 08/04/2025 as 10:22:02.

Válido até: 31/05/2025.

Código de Controle: 5640901.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



FLS. 370
PROC. 132
RUB. [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, CNPJ 30.744.834/0001-72, residente em AV ZACARIAS DE ASUNÇÃO, N 36, CENTRO, ANANINDEUA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 10 abril, 2025

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 10/04/2025 09:29:01

CONTROLE: 04100912928735

Válida até 09/07/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marion.caldeira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



FLS. 576
PROC. 102
RUB. 4

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.744.834/0001-72 DUNS®: 94****65
Razão Social: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: CONTEUDO DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2025
Receita Municipal	Validade:	09/11/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/05/2025 17:38

1 de 1

CPF: 512.XXX.XXX-91 Nome: JOSE NILDO JACINTO DA SILVA

Ass: _____



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

FLS. 372
PROC 132
RUB 40

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **CONTEUDO ELETRONICO LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
NIRE: **15600454277**
CNPJ: **30.744.834/0001-72**
Protocolo: **246440961**
Tipo de Livro: **Diario**
Número de Ordem: **6**
Início da Escrituração: **01/01/2023**
Término da **31/12/2023**
Data da Autenticação: **24/04/2024 11:04:00**
N. da Autenticação: **246440961**
Hash do Requerimento:
Hash do Livro: **9566315e42d782619b6360b686aa69ac7ee4e7c9071029b3e33e1ab64e7a8ab3**

Belém do Pará - PA, 24/04/2024 11:04:00

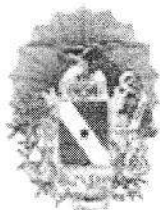
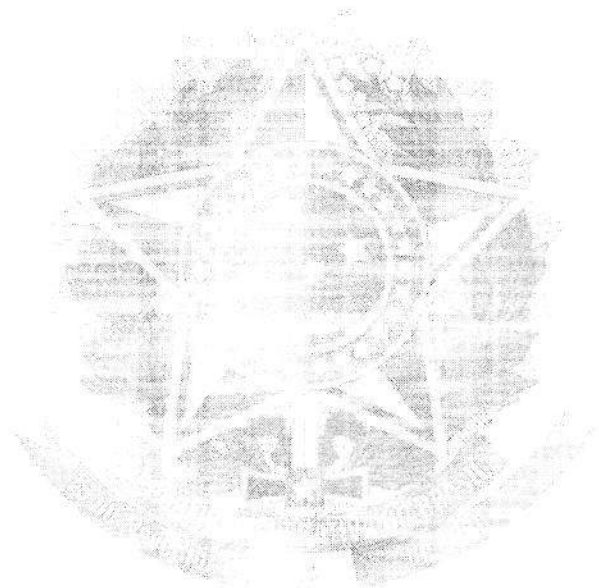
MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR		
CPF:	813.714.032-87		
Assinado em:	24/04/2024 11:04:00	CONTADOR	

Nome:	JOSE NILDO JACINTO DA SILVA		
CPF:	512.267.821-91		
Assinado em:	24/04/2024 11:04:00	SOCIO ADMINISTRADOR	

FLS. 323
PROC 132
RUB W



GOVERNO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 24/04/2024
Arquivamento 249972239 Protocolo 246440961 de 23/04/2024
Nome da empresa CONTEUDO ELETRONICO LTDA
NIRE 15600454277
Este documento pode ser verificado em

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 212875916747



www.pa.gov.br

NIRE: 15600454277

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Protocolo: 246440961

Arquivamento: 24/04/2024 11:04:00

Nome Empresarial: CONTEUDO ELETRONICO LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Diário nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 67030180
Cidade.: ANANINDEUA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600454277 e arquivado em 20/06/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 30744834000172

ANANINDEUA/PA, 23 de Abril de 2024

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 81371403287
R.G.: 016632/O-7 CRC/PA
C.R.C.: 016632/O-7

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 51226782191
R.G.: 20073733339 SSDS





Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 01/2

Dia Crédito		Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3094 - NORTE SERVICOS	165/183239	0,00	4.558,47
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3094 - NORTE SERVICOS	165/183240	4.558,47	0,00
				Total do Dia:	4.558,47	4.558,47
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3096 - ASSOCIACAO DE MORADO	165/183241	0,00	416,36
6	Caixa Geral	1-9	Nota 3096 - ASSOCIACAO DE MORADO	165/183242	416,36	0,00
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3097 - CONDOMINIO DO EDIFIC	165/183243	0,00	326,47
6	Caixa Geral	1-9	Nota 3097 - CONDOMINIO DO EDIFIC	165/183244	326,47	0,00
				Total do Dia:	742,83	742,83
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3098 - NORTE SERVICOS	165/183245	0,00	610,40
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3098 - NORTE SERVICOS	165/183246	610,40	0,00
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3099 - NORTE SERVICOS	165/183247	0,00	216,14
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3099 - NORTE SERVICOS	165/183248	216,14	0,00
				Total do Dia:	826,54	826,54
9	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3100 - CENTRO EMPRESARIAL B	165/183249	0,00	1.267,35
9	Caixa Geral	1-9	Nota 3100 - CENTRO EMPRESARIAL B	165/183250	1.267,35	0,00
				Total do Dia:	1.267,35	1.267,35
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3102 - VARRA SERVICOS GERAIS	165/183251	0,00	200,68
10	Caixa Geral	1-9	Nota 3102 - VARRA SERVICOS GERAIS	165/183252	200,68	0,00
				Total do Dia:	200,68	200,68
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3104 - NORTE SERVICOS	165/183253	0,00	1.485,23
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3104 - NORTE SERVICOS	165/183254	1.485,23	0,00
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3105 - NORTE SERVICOS	165/183255	0,00	183,82
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3105 - NORTE SERVICOS	165/183256	183,82	0,00
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3106 - NORTE SERVICOS	165/183257	0,00	1.260,20
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3106 - NORTE SERVICOS	165/183258	1.260,20	0,00
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3107 - NORTE SERVICOS	165/183259	0,00	989,10
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3107 - NORTE SERVICOS	165/183260	989,10	0,00
				Total do Dia:	3.918,35	3.918,35
14	mercadorias diversas	3-6	Nota 15263 - PROPRIA	165/183235	431,80	0,00
14	fornecedores diversos	20-1	Nota 15263 - PROPRIA	165/183235	0,00	431,80
				Total do Dia:	431,80	431,80
15	mercadorias diversas	3-6	Nota 15311 - PROPRIA	165/183237	129,15	0,00
15	fornecedores diversos	20-1	Nota 15311 - PROPRIA	165/183237	0,00	129,15
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3108 - BRASILTON BELEM HOTE	165/183261	0,00	862,08
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3108 - BRASILTON BELEM HOTE	165/183262	862,08	0,00
				Total do Dia:	991,23	991,23
27	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3109 - TRIBUNAL DE CONTAS D	165/183263	0,00	277,60
27	Caixa Geral	1-9	Nota 3109 - TRIBUNAL DE CONTAS D	165/183264	277,60	0,00
				Total do Dia:	277,60	277,60
31	Icms a recuperar	3-1	Mês 01/2023	165/183265	95,36	0,00
31	Icms	30-8	Mês 01/2023	165/183266	0,00	95,36
31	Icms	30-8	Mês 01/2023	165/183267	1.093,24	0,00
31	Icms a recolher	22-6	Mês 01/2023	165/183268	0,00	1.093,24
31	Icms a recuperar	22-6	Mês 01/2023	165/183269	651,20	0,00
31	Icms a recolher	3-1	Mês 01/2023	165/183270	0,00	651,20
31	Icms a recuperar	3-1	Mês 01/2023	165/183271	555,84	0,00
31	Icms a recolher	30-8	Mês 01/2023	165/183272	0,00	555,84
31	Icms	40-5	Despesa de Salários	177/183948	5.494,00	0,00
31	Salários e Ordenados	20-5	INSS a recolher	177/183949	0,00	460,42
31	INSS a recolher	41-0	Desconto de Vale Transporte	177/183950	0,00	245,40
31	Vale Transporte	40-9	Despesa de FGTS	177/183951	439,52	0,00
31	Fgts	20-4	FGTS a recolher	177/183952	0,00	439,52
31	FGTS a recolher	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	177/183953	0,00	4.768,18
31	Salários a Pagar					
				Total do Dia:	8.329,16	8.329,16
				Total do Mês:	21.544,01	21.544,01



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 02/2023

Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
1 mercadorias diversas	3-6	Nota 1866970 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183285	1.433,63	0,00
1 fornecedores diversos	20-1	Nota 1866970 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183286	0,00	1.441,13
1 Despesa Pedagógica	43-3	Nota 1866970 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183287	7,50	0,00
		Total do Dia:		1.441,13	1.441,13
3 mercadorias diversas	3-6	Nota 15778 - PROPRIA	166/183273	389,00	0,00
3 fornecedores diversos	20-1	Nota 15778 - PROPRIA	166/183273	0,00	389,00
		Total do Dia:		389,00	389,00
7 mercadorias diversas	3-6	Nota 1870040 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183288	6.793,50	0,00
7 fornecedores diversos	20-1	Nota 1870040 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183289	0,00	6.806,00
7 Despesa Pedagógica	43-3	Nota 1870040 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183290	12,50	0,00
		Total do Dia:		6.806,00	6.806,00
10 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3111 - CONDOMINIO DO EDIFIC	166/183293	0,00	263,90
10 Caixa Geral	1-9	Nota 3111 - CONDOMINIO DO EDIFIC	166/183294	263,90	0,00
		Total do Dia:		263,90	263,90
11 mercadorias diversas	3-6	Nota 64390 - TAKENTE IND. E COM.	166/183275	4.669,35	0,00
11 fornecedores diversos	20-1	Nota 64390 - TAKENTE IND. E COM.	166/183275	0,00	4.669,35
		Total do Dia:		4.669,35	4.669,35
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3112 - NORTE SERVICOS	166/183295	0,00	1.370,29
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3112 - NORTE SERVICOS	166/183296	1.370,29	0,00
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3113 - NORTE SERVICOS	166/183297	0,00	1.061,09
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3113 - NORTE SERVICOS	166/183298	1.061,09	0,00
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3116 - NORTE SERVICOS	166/183299	0,00	1.352,30
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3116 - NORTE SERVICOS	166/183300	1.352,30	0,00
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3117 - NORTE SERVICOS	166/183301	0,00	973,29
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3117 - NORTE SERVICOS	166/183302	973,29	0,00
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3118 - NORTE SERVICOS	166/183303	0,00	4.401,86
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3118 - NORTE SERVICOS	166/183304	4.401,86	0,00
		Total do Dia:		9.158,83	9.158,83
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3119 - NORTE SERVICOS	166/183305	0,00	1.559,70
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3119 - NORTE SERVICOS	166/183306	1.559,70	0,00
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3120 - NORTE SERVICOS	166/183307	0,00	233,34
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3120 - NORTE SERVICOS	166/183308	233,34	0,00
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3121 - VARRA SERVICOS GERAIS	166/183309	0,00	130,22
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3121 - VARRA SERVICOS GERAIS	166/183310	130,22	0,00
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3122 - NORTE SERVICOS	166/183311	0,00	517,27
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3122 - NORTE SERVICOS	166/183312	517,27	0,00
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3123 - NORTE SERVICOS	166/183313	0,00	612,50
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3123 - NORTE SERVICOS	166/183314	612,50	0,00
		Total do Dia:		3.053,03	3.053,03
15 mercadorias diversas	3-6	Nota 1876739 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183277	918,92	0,00
15 fornecedores diversos	20-1	Nota 1876739 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183278	0,00	926,42
15 Despesa Pedagógica	43-3	Nota 1876739 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183279	7,50	0,00
		Total do Dia:		926,42	926,42
19 mercadorias diversas	3-6	Nota 431 - MATEUS SUPERMERCADOS	166/183291	1.416,57	0,00
19 Caixa Geral	1-9	Nota 431 - MATEUS SUPERMERCADOS	166/183291	0,00	1.416,57
19 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3124 - INDUSTRIAS DE CONSER	166/183315	0,00	200,00
19 Caixa Geral	1-9	Nota 3124 - INDUSTRIAS DE CONSER	166/183316	200,00	0,00
		Total do Dia:		1.616,57	1.616,57
20 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3125 - PREFEITURA MUNICIPAL	166/183317	0,00	2.235,00
20 Caixa Geral	1-9	Nota 3125 - PREFEITURA MUNICIPAL	166/183318	2.235,00	0,00
20 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3128 - PROCURADORIA DA REPU	166/183319	0,00	1.960,00
20 Caixa Geral	1-9	Nota 3128 - PROCURADORIA DA REPU	166/183320	1.960,00	0,00
		Total do Dia:		4.195,00	4.195,00
21 mercadorias diversas	3-6	Nota 255638 - BASTON DO BRASIL PRO	166/183280	5.376,00	0,00
21 fornecedores diversos	20-1	Nota 255638 - BASTON DO BRASIL PRO	166/183280	0,00	5.376,00
21 mercadorias diversas	3-6	Nota 1880683 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183282	1.041,25	0,00
21 fornecedores diversos	20-1	Nota 1880683 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183283	0,00	1.046,25
21 Despesa Pedagógica	43-3	Nota 1880683 - LIMA E PERGHER INDUS	166/183284	5,00	0,00
		Total do Dia:		6.422,25	6.422,25
22 Icms a recuperar	3-1	Mês 02/2023	166/183321	1.507,89	0,00
22 Icms	30-8	Mês 02/2023	166/183322	0,00	1.507,89
23 Icms a recolher	30-8	Mês 02/2023	166/183323	2.392,10	0,00
23 Icms a recuperar	22-6	Mês 02/2023	166/183324	0,00	2.392,10
23 Icms a recolher	22-6	Mês 02/2023	166/183325	2.392,10	0,00
23 Icms a recuperar	3-1	Mês 02/2023	166/183326	0,00	2.392,10
23 Icms a recolher	3-1	Mês 02/2023	166/183327	911,08	0,00
23 Icms a recuperar	3-1	Mês 02/2023	166/183328	0,00	911,08
23 Icms	30-8	Mês 02/2023	166/183329	0,00	911,08
23 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	178/183954	5.494,00	0,00
23 INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	178/183955	0,00	480,42
23 Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	178/183956	0,00	245,40
23 FGTS	40-9	Despesa de FGTS	178/183957	439,52	0,00
23 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	178/183958	0,00	439,52
23 Salários a Pagar	21-9	Folha de Pagamento a Pagar	178/183959	0,00	4.768,18
		Total do Dia:		13.136,69	13.136,69
		Total do Mês:		52.078,17	52.078,17



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 03/2

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3129 - CENTRO EMPRESARIAL B	167/183343	0,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3129 - CENTRO EMPRESARIAL B	167/183344	1.182,42
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3130 - ASSOCIACAO DE MORADO	167/183351	0,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3130 - ASSOCIACAO DE MORADO	167/183352	329,45
			Total do Dia:	1.511,87	1.511,87
4	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3131 - SEMEC - SECRETARIA M	167/183357	0,00
4	Caixa Geral	1-9	Nota 3131 - SEMEC - SECRETARIA M	167/183358	469,00
			Total do Dia:	469,00	469,00
5	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3132 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183371	0,00
5	Caixa Geral	1-9	Nota 3132 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183372	204,41
			Total do Dia:	204,41	204,41
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3133 - NAVETUR	167/183373	0,00
6	Caixa Geral	1-9	Nota 3133 - NAVETUR	167/183374	407,30
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3134 - FUNDO DE SAUDE DOS S	167/183375	0,00
6	Caixa Geral	1-9	Nota 3134 - FUNDO DE SAUDE DOS S	167/183376	263,00
			Total do Dia:	670,30	670,30
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3135 - INSTITUTO DE PREVIDE	167/183377	0,00
10	Caixa Geral	1-9	Nota 3135 - INSTITUTO DE PREVIDE	167/183378	156,00
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	167/183379	0,00
10	Caixa Geral	1-9	Nota 3136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	167/183380	3.356,76
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	167/183381	0,00
10	Caixa Geral	1-9	Nota 3137 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	167/183382	8.273,03
			Total do Dia:	11.785,79	11.785,79
12	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3138 - NORTE SERVICOS	167/183389	0,00
12	Caixa Geral	1-9	Nota 3138 - NORTE SERVICOS	167/183390	958,18
12	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3140 - NORTE SERVICOS	167/183391	0,00
12	Caixa Geral	1-9	Nota 3140 - NORTE SERVICOS	167/183392	994,32
12	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3142 - NORTE SERVICOS	167/183393	0,00
12	Caixa Geral	1-9	Nota 3142 - NORTE SERVICOS	167/183394	1.547,07
			Total do Dia:	3.499,57	3.499,57
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3143 - NORTE SERVICOS	167/183395	0,00
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3143 - NORTE SERVICOS	167/183396	1.024,79
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3144 - NORTE SERVICOS	167/183397	0,00
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3144 - NORTE SERVICOS	167/183398	1.230,36
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3145 - ANTONIO LAERCIO NUNE	167/183399	0,00
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3145 - ANTONIO LAERCIO NUNE	167/183400	78,00
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3146 - FAGNER SILVA DOS SAN	167/183401	0,00
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3146 - FAGNER SILVA DOS SAN	167/183402	32,50
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3147 - ASP-AUTOMACAO SERVIC	167/183403	0,00
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3147 - ASP-AUTOMACAO SERVIC	167/183404	230,40
			Total do Dia:	2.596,05	2.596,05
16	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3148 - NORTE SERVICOS	167/183405	0,00
16	Caixa Geral	1-9	Nota 3148 - NORTE SERVICOS	167/183406	418,70
			Total do Dia:	418,70	418,70
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3149 - CENTRO EMPRESARIAL B	167/183407	0,00
17	Caixa Geral	1-9	Nota 3149 - CENTRO EMPRESARIAL B	167/183408	450,00
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3150 - BANCO LOSANGO S.A. -	167/183409	0,00
17	Caixa Geral	1-9	Nota 3150 - BANCO LOSANGO S.A. -	167/183410	679,58
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3151 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183411	0,00
17	Caixa Geral	1-9	Nota 3151 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183412	1.587,00
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3152 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183413	0,00
17	Caixa Geral	1-9	Nota 3152 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183414	2.952,00
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3153 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183415	0,00
17	Caixa Geral	1-9	Nota 3153 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183416	2.124,00
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3154 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183417	0,00
17	Caixa Geral	1-9	Nota 3154 - FUNPAPA - FUNDACAO P	167/183418	4.674,00
			Total do Dia:	12.466,58	12.466,58
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3155 - LAS SANCHES LABORATO	167/183341	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3155 - LAS SANCHES LABORATO	167/183342	480,00
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3156 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183345	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3156 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183346	270,00
			Total do Dia:	750,00	750,00
19	mercadorias diversas	3-6	Nota 1905149 - LIMA E PERGHER INDUS	167/183332	2.388,15
19	Caixa Geral	1-9	Nota 1905149 - LIMA E PERGHER INDUS	167/183333	0,00
19	Despesa Pedagógica	43-3	Nota 1905149 - LIMA E PERGHER INDUS	167/183334	7,50
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3157 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183347	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3157 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183348	376,00
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3158 - TERAPEUTICA COM. DE	167/183349	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3158 - TERAPEUTICA COM. DE	167/183350	432,00
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3159 - CONDOMINIO EDIFICIO	167/183353	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3159 - CONDOMINIO EDIFICIO	167/183354	376,00
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3160 - CONDOMINIO EDIFICIO	167/183355	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3160 - CONDOMINIO EDIFICIO	167/183356	376,00
			Total do Dia:	3.948,65	3.948,65
20	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3161 - LAS SANCHES LABORATO	167/183359	0,00
20	Caixa Geral	1-9	Nota 3161 - LAS SANCHES LABORATO	167/183360	480,00
20	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3163 - OCRM S/A - PRODUTOS	167/183361	0,00
20	Caixa Geral	1-9	Nota 3163 - OCRM S/A - PRODUTOS	167/183362	352,80
20	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3164 - FONTES E CARDOSO COM	167/183363	0,00
20	Caixa Geral	1-9	Nota 3164 - FONTES E CARDOSO COM	167/183364	93,00
20	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3165 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183365	0,00
20	Caixa Geral	1-9	Nota 3165 - CONDOMINIO DO EDIFIC	167/183366	1.057,50
			Total do Dia:	1.983,30	1.983,30
21	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3166 - FUNTELPA - FUNDACAO	167/183367	0,00
21	Caixa Geral	1-9	Nota 3166 - FUNTELPA - FUNDACAO	167/183368	300,00
			Total do Dia:	300,00	300,00
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3167 - HOSPITAL REGIONAL DE	167/183369	0,00
26	Caixa Geral	1-9	Nota 3167 - HOSPITAL REGIONAL DE	167/183370	17.558,52
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3168 - HOSPITAL REGIONAL DE	167/183383	0,00
26	Caixa Geral	1-9	Nota 3168 - HOSPITAL REGIONAL DE	167/183384	17.593,35
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3169 - HOSPITAL REGIONAL DE	167/183385	0,00
26	Caixa Geral	1-9	Nota 3169 - HOSPITAL REGIONAL DE	167/183386	17.599,50
			Total do Dia:	52.751,37	52.751,37
30	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3170 - CENTRO EMPRESARIAL B	167/183387	0,00
30	Caixa Geral	1-9	Nota 3170 - CENTRO EMPRESARIAL B	167/183388	180,00
			Total do Dia:	180,00	180,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=10D56K1TVQvtenURHDzCjNcVrbhachave2=K72jYVD1IdmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA | 81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

31 mercadorias diversas
31 Caixa Geral

3-6 Nota 1915672 - LIMA E PERGHER INDUS
1-9 Nota 1915672 - LIMA E PERGHER INDUS

167/163329 2.414,59
167/163330 0,00

0,00
2.422,59



FLS. 378
PROC 132
RUB 10

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYQvteuURHDZocJNtVrnb1h&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 03/2

Dia
Crédito

Conta Red.

Histórico

Lote/Lcto

Débito

31 Despesa Pedagógico	43-3	Nota 1815672 - LIMA E PERGHER INDUS
31 mercadorias diversas	3-6	Nota 1815670 - LIMA E PERGHER INDUS
31 Caixa Geral	1-9	Nota 1815670 - LIMA E PERGHER INDUS
31 Despesa Pedagógico	43-3	Nota 1815670 - LIMA E PERGHER INDUS
31 mercadorias diversas	3-6	Nota 1815671 - LIMA E PERGHER INDUS
31 Caixa Geral	1-9	Nota 1815671 - LIMA E PERGHER INDUS
31 Despesa Pedagógico	43-3	Nota 1815671 - LIMA E PERGHER INDUS
31 Icms a recuperar	3-1	Mês 03/2023
31 Icms	30-8	Mês 03/2023
31 Icms	30-8	Mês 03/2023
31 Icms a recolher	22-6	Mês 03/2023
31 Icms a recolher	22-6	Mês 03/2023
31 Icms a recuperar	3-1	Mês 03/2023
31 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários
31 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários
31 Contribuição Sindical	20-7	Contribuição Sindical a Pagar
31 INSS a recolher	20-5	INSS a recolher
31 Férias	40-7	Despesa de Férias
31 Férias	40-7	Despesa de Férias
31 Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar
31 IRRF a recolher	20-8	IRRF a recolher
31 Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte
31 FGTS	40-9	Despesa de FGTS
31 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher
31 Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar

167/183331	7,50	0,00
167/183335	1.223,60	0,00
167/183336	0,00	1.231,10
167/183337	7,50	0,00
167/183338	2.500,80	0,00
167/183339	0,00	2.508,30
167/183340	7,50	0,00
167/183419	570,86	0,00
167/183420	0,00	570,86
167/183421	1.180,14	0,00
167/183422	0,00	1.180,14
167/183423	597,73	0,00
167/183424	0,00	597,73
179/183960	3.510,13	0,00
179/183961	133,14	0,00
179/183962	0,00	183,13
179/183963	0,00	635,31
179/183964	1.983,87	0,00
179/183965	661,29	0,00
179/183966	0,00	2.295,47
179/183967	0,00	31,78
179/183968	0,00	245,40
179/183969	492,42	0,00
179/183970	0,00	492,42
179/183971	0,00	2.896,84

Total do Dia: 15.291,07
Total do Mês: 108.826,66

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1VYQvtenURHDZOC[NtVrnb1h&chave2=K72jyVYD1IdmUwx_EDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 04/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3171 - FUNTELPA - FUNDACAO	168/183430	288,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3171 - FUNTELPA - FUNDACAO	168/183431	0,00
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3172 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183432	266,47
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3172 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183433	0,00
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3173 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183434	432,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3173 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183435	0,00
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3174 - SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO	168/183436	432,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3174 - SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO	168/183437	0,00
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3175 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183438	144,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3175 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183439	0,00
			Total do Dia:	1.562,47	1.562,47
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3176 - NAVETUR	168/183440	144,40
6	Caixa Geral	1-9	Nota 3176 - NAVETUR	168/183441	0,00
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3177 - NAVETUR	168/183442	720,00
6	Caixa Geral	1-9	Nota 3177 - NAVETUR	168/183443	0,00
			Total do Dia:	864,40	864,40
7	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3178 - FUNPAPA - FUNDACAO P	168/183444	972,00
7	Caixa Geral	1-9	Nota 3178 - FUNPAPA - FUNDACAO P	168/183445	0,00
7	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3180 - FUNPAPA - FUNDACAO P	168/183446	1.152,00
7	Caixa Geral	1-9	Nota 3180 - FUNPAPA - FUNDACAO P	168/183447	0,00
7	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3182 - FUNPAPA - FUNDACAO P	168/183448	3.249,00
7	Caixa Geral	1-9	Nota 3182 - FUNPAPA - FUNDACAO P	168/183449	0,00
			Total do Dia:	5.373,00	5.373,00
9	mercadorias diversas	3-6	Nota 1618 - MATEUS SUPERMERCADOS	168/183425	5.788,10
9	Caixa Geral	1-9	Nota 1619 - MATEUS SUPERMERCADOS	168/183425	0,00
			Total do Dia:	5.788,10	5.788,10
13	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3183 - CENTRO EMPRESARIAL B	168/183450	300,00
13	Caixa Geral	1-9	Nota 3183 - CENTRO EMPRESARIAL B	168/183451	0,00
			Total do Dia:	300,00	300,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3184 - CONDOMINIO EDIFICIO	168/183452	690,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3184 - CONDOMINIO EDIFICIO	168/183453	0,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3185 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183454	520,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3185 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183455	0,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3186 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183456	180,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3186 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183457	0,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3187 - CAIXA ECONOMICA FEDE	168/183458	260,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3187 - CAIXA ECONOMICA FEDE	168/183459	0,00
			Total do Dia:	1.650,00	1.650,00
24	mercadorias diversas	3-6	Nota 1941103 - LIMA E PERGHER INDUS	168/183427	2.521,46
24	fornecedores diversos	20-1	Nota 1941103 - LIMA E PERGHER INDUS	168/183428	0,00
24	Despesa Pedagógica	43-3	Nota 1941103 - LIMA E PERGHER INDUS	168/183429	7,50
			Total do Dia:	2.521,46	2.521,46
27	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3188 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183460	510,80
27	Caixa Geral	1-9	Nota 3188 - CONDOMINIO DO EDIFIC	168/183461	0,00
27	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3189 - SEMAD-SECRETARIA MUN	168/183462	300,00
27	Caixa Geral	1-9	Nota 3189 - SEMAD-SECRETARIA MUN	168/183463	0,00
27	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3190 - ASSOCIACAO DE MORADO	168/183464	387,19
27	Caixa Geral	1-9	Nota 3190 - ASSOCIACAO DE MORADO	168/183465	0,00
			Total do Dia:	1.197,99	1.197,99
30	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3191 - BANCO LOSANGO S.A. -	168/183466	280,50
30	Caixa Geral	1-9	Nota 3191 - BANCO LOSANGO S.A. -	168/183467	0,00
30	Icms a recuperar	3-1	Mês 04/2023	168/183468	368,98
30	Icms	30-8	Mês 04/2023	168/183469	0,00
30	Icms	30-8	Mês 04/2023	168/183470	1.772,46
30	Icms a recolher	22-6	Mês 04/2023	168/183471	0,00
30	Icms a recolher	22-6	Mês 04/2023	168/183472	1.493,03
30	Icms a recuperar	3-1	Mês 04/2023	168/183473	0,00
30	Icms a recuperar	3-1	Mês 04/2023	168/183474	1.124,05
30	Icms	30-8	Mês 04/2023	168/183475	0,00
30	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	180/183972	5.494,00
30	Salários e Ordenados	40-5	Desconto de Falta	180/183973	0,00
30	INSS a recolher	40-5	INSS a recolher	180/183974	447,42
30	Vale Transporte	41-6	Desconto de Vale Transporte	180/183975	245,40
30	FGTS	40-9	Despesa de FGTS	180/183976	439,52
30	FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	180/183977	0,00
30	Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	180/183978	4.668,04
			Total do Dia:	10.972,54	10.972,54
			Total do Mês:	30.229,96	30.229,96

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 05/2

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
Crédito					
4 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3192 - LACEM - SEC. DE ESTA	169/183476	0,00	12.750,00
4 Caixa Geral	1-9	Nota 3192 - LACEM - SEC. DE ESTA	169/183477	12.750,00	0,00
			Total do Dia:	12.750,00	12.750,00
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3193 - PROCURADORIA REGIONA	169/183478	0,00	1.745,00
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3193 - PROCURADORIA REGIONA	169/183479	1.745,00	0,00
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3194 - CONDOMINIO EDIFICIO	169/183480	0,00	360,00
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3194 - CONDOMINIO EDIFICIO	169/183481	360,00	0,00
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3195 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	169/183482	0,00	352,67
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3195 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	169/183483	352,67	0,00
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3196 - CENTRO EMPRESARIAL B	169/183484	0,00	1.796,50
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3196 - CENTRO EMPRESARIAL B	169/183485	1.796,50	0,00
			Total do Dia:	4.254,17	4.254,17
8 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3197 - SEMAD-SECRETARIA MUN	169/183486	0,00	271,50
8 Caixa Geral	1-9	Nota 3197 - SEMAD-SECRETARIA MUN	169/183487	271,50	0,00
			Total do Dia:	271,50	271,50
11 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3198 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	169/183488	0,00	16.875,00
11 Caixa Geral	1-9	Nota 3198 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	169/183489	16.875,00	0,00
			Total do Dia:	16.875,00	16.875,00
18 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3199 - CENTRO EMPRESARIAL B	169/183490	0,00	315,50
18 Caixa Geral	1-9	Nota 3199 - CENTRO EMPRESARIAL B	169/183491	315,50	0,00
18 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3200 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	169/183492	0,00	890,26
18 Caixa Geral	1-9	Nota 3200 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	169/183493	890,26	0,00
			Total do Dia:	1.005,76	1.005,76
19 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3201 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	169/183494	0,00	240,00
19 Caixa Geral	1-9	Nota 3201 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	169/183495	240,00	0,00
			Total do Dia:	240,00	240,00
21 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3202 - SECRETARIA DE ESTADO	169/183496	0,00	675,00
21 Caixa Geral	1-9	Nota 3202 - SECRETARIA DE ESTADO	169/183497	675,00	0,00
21 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3203 - SECRETARIA MUNICIPAL	169/183498	0,00	20.000,00
21 Caixa Geral	1-9	Nota 3203 - SECRETARIA MUNICIPAL	169/183499	20.000,00	0,00
			Total do Dia:	20.675,00	20.675,00
28 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3204 - OCRM S/A - PRODUTOS	169/183500	0,00	360,00
28 Caixa Geral	1-9	Nota 3204 - OCRM S/A - PRODUTOS	169/183501	360,00	0,00
			Total do Dia:	360,00	360,00
31 Icms	30-8	Mês 05/2023	169/183502	357,86	0,00
31 Icms a recolher	22-6	Mês 05/2023	169/183503	0,00	357,86
31 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	181/183979	5.494,00	0,00
31 INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	181/183980	0,00	447,42
31 Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	181/183981	0,00	245,40
31 FGTS	40-9	Despesa de FGTS	181/183982	439,52	0,00
31 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	181/183983	0,00	439,52
31 Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	181/183984	0,00	4.801,18
			Total do Dia:	6.291,38	6.291,38
			Total do Mês:	62.722,81	62.722,81

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 06/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
1	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3205 - PH MED SERVICOS MEDI	170/183514	0,00
1	Caixa Geral	1-9	Nota 3205 - PH MED SERVICOS MEDI	170/183515	0,00
			Total do Dia:	1.012,17	1.012,17
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3206 - DEFENSORIA PUBLICA D	170/183516	0,00
3	Caixa Geral	1-9	Nota 3206 - DEFENSORIA PUBLICA D	170/183517	830,00
			Total do Dia:	830,00	830,00
4	mercadorias diversas	3-6	Nota 512650 - MERCURIO FRIGORIFICO	170/183510	5.070,84
4	fornecedores diversos	20-1	Nota 512650 - MERCURIO FRIGORIFICO	170/183510	0,00
			Total do Dia:	5.070,84	5.070,84
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3207 - HOSPITAL GERAL DE BE	170/183518	0,00
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3207 - HOSPITAL GERAL DE BE	170/183519	8.932,00
			Total do Dia:	8.932,00	8.932,00
9	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3208 - ASSOCIACAO DE MORADO	170/183520	0,00
9	Caixa Geral	1-9	Nota 3208 - ASSOCIACAO DE MORADO	170/183521	365,91
			Total do Dia:	365,91	365,91
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3209 - NAVETUR	170/183522	0,00
10	Caixa Geral	1-9	Nota 3209 - NAVETUR	170/183523	405,00
			Total do Dia:	405,00	405,00
15	mercadorias diversas	3-6	Nota 3117 - MATEUS SUPERMERCADOS	170/183504	2.386,20
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3117 - MATEUS SUPERMERCADOS	170/183504	0,00
15	mercadorias diversas	3-6	Nota 3119 - MATEUS SUPERMERCADOS	170/183512	491,40
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3119 - MATEUS SUPERMERCADOS	170/183512	0,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3210 - S.O.S. SERVICOS OPER	170/183524	0,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3210 - S.O.S. SERVICOS OPER	170/183525	79,80
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3211 - NAVETUR	170/183526	0,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3211 - NAVETUR	170/183527	800,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3212 - NAVETUR	170/183528	0,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3212 - NAVETUR	170/183529	160,00
			Total do Dia:	3.917,40	3.917,40
16	mercadorias diversas	3-6	Nota 3145 - MATEUS SUPERMERCADOS	170/183506	1.899,80
16	Caixa Geral	1-9	Nota 3145 - MATEUS SUPERMERCADOS	170/183506	0,00
			Total do Dia:	1.899,80	1.899,80
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3213 - HOSPITAL GERAL DE BE	170/183530	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3213 - HOSPITAL GERAL DE BE	170/183531	6.952,00
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3214 - SECRETARIA MUNICIPAL	170/183532	0,00
19	Caixa Geral	1-9	Nota 3214 - SECRETARIA MUNICIPAL	170/183533	17.982,00
			Total do Dia:	24.934,00	24.934,00
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3215 - NAVETUR	170/183534	0,00
26	Caixa Geral	1-9	Nota 3215 - NAVETUR	170/183535	1.204,12
			Total do Dia:	1.204,12	1.204,12
29	mercadorias diversas	3-6	Nota 20554 - PROPRIA	170/183508	158,50
29	fornecedores diversos	20-1	Nota 20554 - PROPRIA	170/183508	0,00
			Total do Dia:	158,50	158,50
30	ICMS a recuperar	3-1	Mês 06/2023	170/183536	217,87
30	ICMS	20-8	Mês 06/2023	170/183537	0,00
30	ICMS	30-8	Mês 06/2023	170/183538	851,36
30	ICMS	22-6	Mês 06/2023	170/183539	0,00
30	ICMS a recolher	22-6	Mês 06/2023	170/183540	462,59
30	ICMS a recuperar	3-1	Mês 06/2023	170/183541	0,00
30	ICMS a recuperar	3-1	Mês 06/2023	170/183542	244,72
30	ICMS	20-8	Mês 06/2023	170/183543	0,00
30	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	182/183985	4.090,00
30	INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	182/183986	0,00
30	IRRF a recolher	22-8	IRRF a recolher	182/183987	0,00
30	13º Salário	40-6	Despesa de 13º Salário	182/183988	702,00
30	Férias	40-7	Despesa de Férias	182/183989	1.404,00
30	Férias	40-7	Despesa de Férias	182/183990	1.404,00
30	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	182/183991	1.029,60
30	Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	182/183992	0,00
30	INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	182/183993	0,00
30	Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	182/183994	0,00
30	Férias	40-7	Despesa de Férias	182/183995	468,00
30	Férias	40-7	Despesa de Férias	182/183996	468,00
30	Fgts	40-9	Despesa de FGTS	182/183997	465,72
30	FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	182/183998	0,00
30	Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	182/183999	0,00
			Total do Dia:	11.807,86	11.807,86
			Total do Mês:	60.537,60	60.537,60

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVYQYtenuRHDZOCjNtVrnhhache2=K72jYVYD1DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 07/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3216 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	171/183552	0,00
2	Caixa Geral	1-9	Nota 3216 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	171/183553	6.525,76
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3217 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	171/183554	0,00
2	Caixa Geral	1-9	Nota 3217 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	171/183555	3.037,61
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3218 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	171/183556	0,00
2	Caixa Geral	1-9	Nota 3218 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU	171/183557	936,13
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3219 - OCRM S/A - PRODUTOS	171/183558	0,00
2	Caixa Geral	1-9	Nota 3219 - OCRM S/A - PRODUTOS	171/183559	1.063,60
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3220 - CENTRO EMPRESARIAL B	171/183560	0,00
2	Caixa Geral	1-9	Nota 3220 - CENTRO EMPRESARIAL B	171/183561	1.471,00
Total do Dia:				13.034,10	13.034,10
8	mercadorias diversas	3-6	Nota 713854 - OBER S/A INDUSTRIA E	171/183546	3.212,50
8	fornecedores diversos	20-1	Nota 713854 - OBER S/A INDUSTRIA E	171/183546	0,00
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3222 - CONDOMINIO DO EDIFIC	171/183562	0,00
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3222 - CONDOMINIO DO EDIFIC	171/183563	330,24
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3223 - NORSUL FRUITS INDUST	171/183564	0,00
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3223 - NORSUL FRUITS INDUST	171/183565	550,00
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3224 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183566	0,00
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3224 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183567	128,00
8	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3225 - LABORATORIO DE PATOL	171/183568	0,00
8	Caixa Geral	1-9	Nota 3225 - LABORATORIO DE PATOL	171/183569	2.670,00
Total do Dia:				6.890,74	6.890,74
9	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3226 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183570	0,00
9	Caixa Geral	1-9	Nota 3226 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183571	140,00
9	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3227 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183572	0,00
9	Caixa Geral	1-9	Nota 3227 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183573	140,00
Total do Dia:				280,00	280,00
10	mercadorias diversas	3-6	Nota 531848 - MERCURIO FRIGORIFICO	171/183548	4.142,67
10	fornecedores diversos	20-1	Nota 531848 - MERCURIO FRIGORIFICO	171/183548	0,00
Total do Dia:				4.142,67	4.142,67
14	mercadorias diversas	3-6	Nota 21203 - PROPRIA	171/183550	82,50
14	fornecedores diversos	20-1	Nota 21203 - PROPRIA	171/183550	0,00
14	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3228 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183574	0,00
14	Caixa Geral	1-9	Nota 3228 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183575	128,00
14	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3229 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183576	0,00
14	Caixa Geral	1-9	Nota 3229 - SEMEC - SECRETARIA M	171/183577	527,00
Total do Dia:				737,50	737,50
15	mercadorias diversas	3-6	Nota 533856 - MERCURIO FRIGORIFICO	171/183544	1.740,94
15	fornecedores diversos	20-1	Nota 533856 - MERCURIO FRIGORIFICO	171/183544	0,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3230 - DEFENSORIA PUBLICA D	171/183578	0,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3230 - DEFENSORIA PUBLICA D	171/183579	2.793,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3231 - DEFENSORIA PUBLICA D	171/183580	0,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3231 - DEFENSORIA PUBLICA D	171/183581	3.995,00
15	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3232 - DEFENSORIA PUBLICA D	171/183582	0,00
15	Caixa Geral	1-9	Nota 3232 - DEFENSORIA PUBLICA D	171/183583	2.397,00
Total do Dia:				10.925,94	10.925,94
16	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3233 - NAVETUR	171/183584	0,00
16	Caixa Geral	1-9	Nota 3233 - NAVETUR	171/183585	988,74
Total do Dia:				988,74	988,74
20	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3234 - BANCO LOSANGO S.A. -	171/183586	0,00
20	Caixa Geral	1-9	Nota 3234 - BANCO LOSANGO S.A. -	171/183587	335,30
Total do Dia:				335,30	335,30
29	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3237 - SEMAD-SECRETARIA MUN	171/183588	0,00
29	Caixa Geral	1-9	Nota 3237 - SEMAD-SECRETARIA MUN	171/183589	328,00
Total do Dia:				328,00	328,00
31	ICMS a recuperar	3-1	Mês 07/2023	171/183590	238,90
31	ICMS	30-9	Mês 07/2023	171/183591	0,00
31	ICMS a recolher	22-6	Mês 07/2023	171/183592	679,15
31	ICMS a recuperar	3-1	Mês 07/2023	171/183593	0,00
31	ICMS a recolher	22-6	Mês 07/2023	171/183594	238,90
31	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	183/184000	4.090,00
31	INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	183/184001	0,00
31	Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	183/184002	0,00
31	Fgts	40-9	Despesa de FGTS	183/184003	327,20
31	FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	183/184004	0,00
31	Salários a Pagar	41-5	Folha de Pagamento a Pagar	183/184005	5.574,15
Total do Dia:				5.574,15	5.574,15
Total do Mês:				43.237,14	43.237,14

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=10D56K1TVQvteuRHDZOC[NtVrnbiHchave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA | 81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 08/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
Crédito					
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3238 - OCRM S/A - PRODUTOS	172/183621	0,00
3	clientes diversos	2-5	Nota 3238 - OCRM S/A - PRODUTOS	172/183622	799,58
			Total do Dia:	799,58	799,58
4	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3239 - CENTRO EMPRESARIAL B	172/183623	0,00
4	clientes diversos	2-5	Nota 3239 - CENTRO EMPRESARIAL B	172/183624	130,00
			Total do Dia:	130,00	130,00
5	mercadorias diversas	3-6	Nota 4674 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183596	3.419,61
5	Caixa Geral	1-9	Nota 4674 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183596	0,00
5	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3240 - NAVETUR	172/183627	0,00
5	clientes diversos	2-5	Nota 3240 - NAVETUR	172/183628	226,62
			Total do Dia:	3.646,23	3.646,23
6	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3243 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183631	0,00
6	clientes diversos	2-5	Nota 3243 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183632	120,00
			Total do Dia:	120,00	120,00
7	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3244 - FUNDO DE SAUDE DOS S	172/183633	0,00
7	clientes diversos	2-5	Nota 3244 - FUNDO DE SAUDE DOS S	172/183634	219,75
7	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3245 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183635	0,00
7	clientes diversos	2-5	Nota 3245 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183636	4.995,00
			Total do Dia:	5.214,75	5.214,75
11	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3246 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183637	0,00
11	clientes diversos	2-5	Nota 3246 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183638	255,00
			Total do Dia:	255,00	255,00
14	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3247 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183639	0,00
14	clientes diversos	2-5	Nota 3247 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183640	140,00
14	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3248 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183641	0,00
14	clientes diversos	2-5	Nota 3248 - SEMEC - SECRETARIA M	172/183642	114,00
			Total do Dia:	254,00	254,00
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3249 - E.T COSTA COMERCIAL	172/183645	0,00
17	clientes diversos	2-5	Nota 3249 - E.T COSTA COMERCIAL	172/183646	915,48
			Total do Dia:	915,48	915,48
18	mercadorias diversas	3-6	Nota 5943 - ECONOMICO COMERCIO D	172/183598	1.208,00
18	Caixa Geral	1-9	Nota 5943 - ECONOMICO COMERCIO D	172/183598	0,00
18	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3250 - IGREJA EVANGELICA BE	172/183647	0,00
18	clientes diversos	2-5	Nota 3250 - IGREJA EVANGELICA BE	172/183648	960,00
18	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3251 - ULTRA SOM SERVICOS M	172/183649	0,00
18	clientes diversos	2-5	Nota 3251 - ULTRA SOM SERVICOS M	172/183650	1.140,00
18	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3252 - ASSOCIACAO DA PIA UN	172/183651	0,00
18	clientes diversos	2-5	Nota 3252 - ASSOCIACAO DA PIA UN	172/183652	404,50
18	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3253 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	172/183653	0,00
18	clientes diversos	2-5	Nota 3253 - PMZ DISTRIBUIDORA S.	172/183654	258,90
			Total do Dia:	3.971,40	3.971,40
19	mercadorias diversas	3-6	Nota 5152 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183600	3.888,64
19	Caixa Geral	1-9	Nota 5152 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183600	0,00
19	mercadorias diversas	3-6	Nota 5949 - ECONOMICO COMERCIO D	172/183602	2.075,50
19	Caixa Geral	1-9	Nota 5949 - ECONOMICO COMERCIO D	172/183602	0,00
19	mercadorias diversas	3-6	Nota 0512 - PARA DISTRIBUICAO DE	172/183612	790,31
19	fornecedores diversos	20-1	Nota 0512 - PARA DISTRIBUICAO DE	172/183613	0,00
19	Descontos Obtidos	31-7	Nota 0512 - PARA DISTRIBUICAO DE	172/183614	0,00
19	mercadorias diversas	3-6	Nota 31910 - SUPERMERCADO CIDADE	172/183615	763,30
19	Caixa Geral	1-9	Nota 31910 - SUPERMERCADO CIDADE	172/183615	0,00
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3254 - NAVETUR	172/183655	0,00
19	clientes diversos	2-5	Nota 3254 - NAVETUR	172/183656	283,44
19	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3256 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183657	0,00
19	clientes diversos	2-5	Nota 3256 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183658	13.986,00
			Total do Dia:	21.787,19	21.787,19
20	mercadorias diversas	3-6	Nota 5193 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183604	7.041,40
20	Caixa Geral	1-9	Nota 5193 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183604	0,00
20	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3258 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183659	0,00
20	clientes diversos	2-5	Nota 3258 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183660	12.987,00
			Total do Dia:	20.028,40	20.028,40
24	mercadorias diversas	3-6	Nota 556690 - MERCURIO FRIGORIFICO	172/183606	3.143,44
24	fornecedores diversos	20-1	Nota 556690 - MERCURIO FRIGORIFICO	172/183606	0,00
24	mercadorias diversas	3-6	Nota 0525 - PARA DISTRIBUICAO DE	172/183617	453,75
24	fornecedores diversos	20-1	Nota 0525 - PARA DISTRIBUICAO DE	172/183617	0,00
24	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3259 - NAVETUR	172/183661	0,00
24	clientes diversos	2-5	Nota 3259 - NAVETUR	172/183662	1.086,84
24	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3260 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183663	0,00
24	clientes diversos	2-5	Nota 3260 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183664	2.900,00
24	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3262 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183665	0,00
24	clientes diversos	2-5	Nota 3262 - PREFEITURA MUNICIPAL	172/183666	11.020,00
			Total do Dia:	18.604,03	18.604,03
25	mercadorias diversas	3-6	Nota 5335 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183608	1.522,55
25	Caixa Geral	1-9	Nota 5335 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183608	0,00
25	mercadorias diversas	3-6	Nota 5337 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183610	903,85
25	Caixa Geral	1-9	Nota 5337 - MATEUS SUPERMERCADOS	172/183610	0,00
25	mercadorias diversas	3-6	Nota 31978 - SUPERMERCADO CIDADE	172/183619	449,00
25	fornecedores diversos	20-1	Nota 31978 - SUPERMERCADO CIDADE	172/183619	0,00
25	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3263 - INDUSTRIAS DE CONSER	172/183669	0,00
25	clientes diversos	2-5	Nota 3263 - INDUSTRIAS DE CONSER	172/183670	456,00
			Total do Dia:	3.331,40	3.331,40
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3264 - NAVETUR	172/183625	0,00
26	clientes diversos	2-5	Nota 3264 - NAVETUR	172/183626	5.117,88
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3265 - S.O.S. SERVICOS OPER	172/183629	0,00
26	clientes diversos	2-5	Nota 3265 - S.O.S. SERVICOS OPER	172/183630	341,23
26	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3266 - CERBINO & CHAVES BAR	172/183643	0,00
26	clientes diversos	2-5	Nota 3266 - CERBINO & CHAVES BAR	172/183644	701,78
			Total do Dia:	6.160,89	6.160,89
27	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3268 - CENTRO EMPRESARIAL B	172/183667	0,00
27	clientes diversos	2-5	Nota 3268 - CENTRO EMPRESARIAL B	172/183668	1.371,85
			Total do Dia:	1.371,85	1.371,85
31	Ícms a recuperar	3-1	Mês 08/2023	172/183671	2.036,49
31	Ícms	30-8	Mês 08/2023	172/183672	0,00
31	Ícms	30-8	Mês 08/2023	172/183673	2.571,42
31	Ícms a recolher	22-6	Mês 08/2023	172/183674	0,00
31	Ícms a recolher	22-6	Mês 08/2023	172/183675	2.036,49
31	Ícms a recuperar	3-1	Mês 08/2023	172/183676	0,00

31 Salários e Ordenados
31 INSS a recolher

40-5 Despesa de Salários
20-5 INSS a recolher

184/184006
184/184007

4.090,00
0,00

0,00
334,7



FLS. 384
PROC 132
R/L

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56KI7VYQvtenuRHDZOCJNtVrnbih&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 305
PROC. 132
RUB. 110

Página: 11
Data: 31/12/2019
Hora: 21:11



Consolidação: Empresa
Dia
Crédito

Periodo: 01/01/2023a 31/12/2023

Conta	Red.
1000	
1001	
1002	
1003	
1004	
1005	
1006	
1007	
1008	
1009	
1010	
1011	
1012	
1013	
1014	
1015	
1016	
1017	
1018	
1019	
1020	
1021	
1022	
1023	
1024	
1025	
1026	
1027	
1028	
1029	
1030	
1031	
1032	
1033	
1034	
1035	
1036	
1037	
1038	
1039	
1040	
1041	
1042	
1043	
1044	
1045	
1046	
1047	
1048	
1049	
1050	
1051	
1052	
1053	
1054	
1055	
1056	
1057	
1058	
1059	
1060	
1061	
1062	
1063	
1064	
1065	
1066	
1067	
1068	
1069	
1070	
1071	
1072	
1073	
1074	
1075	
1076	
1077	
1078	
1079	
1080	
1081	
1082	
1083	
1084	
1085	
1086	
1087	
1088	
1089	
1090	
1091	
1092	
1093	
1094	
1095	
1096	
1097	
1098	
1099	
1100	
1101	
1102	
1103	
1104	
1105	
1106	
1107	
1108	
1109	
1110	
1111	
1112	
1113	
1114	
1115	
1116	
1117	
1118	
1119	
1120	
1121	
1122	
1123	
1124	
1125	
1126	
1127	
1128	
1129	
1130	
1131	
1132	
1133	
1134	
1135	
1136	
1137	
1138	
1139	
1140	
1141	
1142	
1143	
1144	
1145	
1146	
1147	
1148	
1149	
1150	
1151	
1152	
1153	
1154	
1155	
1156	
1157	
1158	
1159	
1160	
1161	
1162	
1163	
1164	
1165	
1166	
1167	
1168	
1169	
1170	
1171	
1172	
1173	
1174	
1175	
1176	
1177	
1178	
1179	
1180	
1181	
1182	
1183	
1184	

Histórico

Lote/Lcto

Débita

31 Vale Transporte
31 Fgts
31 FCTS a recolher
31 Salários a Pagar

41-0	Desconto de Vale Transporte
40-9	Despesa de FGTS
20-4	FGTS a recolher
21-5	Folha de Pagamento a Pagar

184/184008	0,00	245,40
184/184009	327,20	0,00
184/184010	0,00	327,20
184/184011	0,00	3.507,86
Total do Dia:	11.061,60	11.061,60
Total do Mês:	97.651,80	97.651,80

http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J1OD56K1TVYQVtenuRHdZocJntVrnbiachave2=K72jyVYD1IDmTwX_BDMx.com
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 09/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
1	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3269 - OCRM S/A - PRODUTOS	173/183682	0,00
1	clientes diversos	2-5	Nota 3269 - OCRM S/A - PRODUTOS	173/183683	159,60
1	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3270 - S.O.S. SERVICOS OPER	173/183684	0,00
1	clientes diversos	2-5	Nota 3270 - S.O.S. SERVICOS OPER	173/183685	118,00
Total do Dia:				277,60	277,60
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3273 - CONDOMINIO DO EDIFIC	173/183686	0,00
2	clientes diversos	2-5	Nota 3273 - CONDOMINIO DO EDIFIC	173/183687	197,54
2	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3274 - NAVETUR	173/183688	0,00
2	clientes diversos	2-5	Nota 3274 - NAVETUR	173/183689	868,24
Total do Dia:				1.065,78	1.065,78
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3275 - F CARDOSO CHAVES	173/183690	0,00
3	clientes diversos	2-5	Nota 3275 - F CARDOSO CHAVES	173/183691	863,18
3	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3276 - CERBINO & CHAVES BAR	173/183692	0,00
3	clientes diversos	2-5	Nota 3276 - CERBINO & CHAVES BAR	173/183693	562,76
Total do Dia:				1.425,94	1.425,94
4	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3277 - LABORATORIO DE PATOL	173/183694	0,00
4	clientes diversos	2-5	Nota 3277 - LABORATORIO DE PATOL	173/183695	2.248,54
Total do Dia:				2.248,54	2.248,54
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3278 - NAVETUR	173/183696	0,00
10	clientes diversos	2-5	Nota 3278 - NAVETUR	173/183697	2.863,80
10	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3279 - RAVENA ENGENHARIA LT	173/183698	0,00
10	clientes diversos	2-5	Nota 3279 - RAVENA ENGENHARIA LT	173/183699	348,50
Total do Dia:				3.212,30	3.212,30
11	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3280 - PREFEITURA MUNICIPAL	173/183700	0,00
11	clientes diversos	2-5	Nota 3280 - PREFEITURA MUNICIPAL	173/183701	10.032,00
11	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3281 - PREFEITURA MUNICIPAL	173/183702	0,00
11	clientes diversos	2-5	Nota 3281 - PREFEITURA MUNICIPAL	173/183703	35.568,00
11	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3283 - ESCOLA ADVENTISTA PE	173/183704	0,00
11	clientes diversos	2-5	Nota 3283 - ESCOLA ADVENTISTA PE	173/183705	672,00
Total do Dia:				46.272,00	46.272,00
16	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3284 - ESCOLA ADVENTISTA PE	173/183706	0,00
16	clientes diversos	2-5	Nota 3284 - ESCOLA ADVENTISTA PE	173/183707	291,50
Total do Dia:				291,50	291,50
17	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3285 - GRIMPEX AMAZONIA COM	173/183708	0,00
17	clientes diversos	2-5	Nota 3285 - GRIMPEX AMAZONIA COM	173/183709	1.152,00
Total do Dia:				1.152,00	1.152,00
18	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3286 - GRIMPEX AMAZONIA COM	173/183710	0,00
18	clientes diversos	2-5	Nota 3286 - GRIMPEX AMAZONIA COM	173/183711	360,00
Total do Dia:				360,00	360,00
19	mercadorias diversas	3-6	Nota 2078309 - LIMA E PERGHER INDUS	173/183677	2.801,50
19	fornecedores diversos	20-1	Nota 2078309 - LIMA E PERGHER INDUS	173/183678	0,00
19	Despesa Pedagógica	43-3	Nota 2078309 - LIMA E PERGHER INDUS	173/183679	7,50
Total do Dia:				2.809,00	2.809,00
21	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3287 - LARRISA FERREIRA DE	173/183712	0,00
21	clientes diversos	2-5	Nota 3287 - LARRISA FERREIRA DE	173/183713	172,60
21	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3288 - ESCOLA ADVENTISTA PE	173/183714	0,00
21	clientes diversos	2-5	Nota 3288 - ESCOLA ADVENTISTA PE	173/183715	395,46
Total do Dia:				568,06	568,06
22	mercadorias diversas	3-6	Nota 573860 - MERCURIO FRIGORIFICO	173/183680	4.269,14
22	fornecedores diversos	20-1	Nota 573860 - MERCURIO FRIGORIFICO	173/183681	0,00
22	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3289 - RESTAURANTE TIO ARME	173/183716	0,00
22	clientes diversos	2-5	Nota 3289 - RESTAURANTE TIO ARME	173/183717	200,90
22	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3290 - ASSOCIACAO DA PIA UN	173/183718	0,00
22	clientes diversos	2-5	Nota 3290 - ASSOCIACAO DA PIA UN	173/183719	418,34
Total do Dia:				4.888,38	4.888,38
23	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3291 - NAVETUR	173/183720	0,00
23	clientes diversos	2-5	Nota 3291 - NAVETUR	173/183721	4.716,60
Total do Dia:				4.716,60	4.716,60
24	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3292 - NAVETUR	173/183722	0,00
24	clientes diversos	2-5	Nota 3292 - NAVETUR	173/183723	597,84
Total do Dia:				597,84	597,84
29	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3293 - INSTITUTO NACIONAL D	173/183724	0,00
29	clientes diversos	2-5	Nota 3293 - INSTITUTO NACIONAL D	173/183725	717,00
Total do Dia:				717,00	717,00
30	Icms a recuperar	3-1	Mês 09/2023	173/183726	196,63
30	Icms	30-8	Mês 09/2023	173/183727	0,00
30	Icms	30-8	Mês 09/2023	173/183728	1.068,62
30	Icms a recolher	22-6	Mês 09/2023	173/183729	0,00
30	Icms a recolher	22-6	Mês 09/2023	173/183730	517,88
30	Icms a recuperar	3-1	Mês 09/2023	173/183731	0,00
30	Icms a recuperar	3-1	Mês 09/2023	173/183732	321,25
30	Icms	30-8	Mês 09/2023	173/183733	0,00
30	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	185/184012	4.090,00
30	INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	185/184013	0,00
30	Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	185/184014	0,00
30	FGTS	40-9	Despesa de FGTS	185/184015	327,20
30	FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	185/184016	0,00
30	Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	185/184017	3.507,86
Total do Dia:				6.521,58	6.521,58
Total do Mês:				77.124,12	77.124,12

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J10D56K1RYQvtenURHDZocJNvrbhachave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA | 81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 10/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
Crédito					
1 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3294 - INSTITUTO NACIONAL D	174/183741	0,00	592,00
1 Caixa Geral	1-9	Nota 3294 - INSTITUTO NACIONAL D	174/183742	592,00	0,00
			Total do Dia:	592,00	592,00
2 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3295 - NAVETUR	174/183749	0,00	466,20
2 Caixa Geral	1-9	Nota 3295 - NAVETUR	174/183750	466,20	0,00
			Total do Dia:	466,20	466,20
5 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3297 - S.O.S. SERVICOS OPER	174/183759	0,00	14.780,00
5 Caixa Geral	1-9	Nota 3297 - S.O.S. SERVICOS OPER	174/183760	14.780,00	0,00
			Total do Dia:	14.780,00	14.780,00
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3300 - GRIMPEX AMAZONIA COM	174/183765	0,00	72,00
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3300 - GRIMPEX AMAZONIA COM	174/183766	72,00	0,00
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3301 - BANCO LOSANGO S.A. -	174/183771	0,00	397,67
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3301 - BANCO LOSANGO S.A. -	174/183772	397,67	0,00
			Total do Dia:	469,67	469,67
7 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3302 - LABORATORIO DE PATOL	174/183745	0,00	2.998,00
7 Caixa Geral	1-9	Nota 3302 - LABORATORIO DE PATOL	174/183746	2.998,00	0,00
			Total do Dia:	2.998,00	2.998,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3304 - NAVETUR	174/183753	0,00	836,00
9 Caixa Geral	1-9	Nota 3304 - NAVETUR	174/183754	836,00	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3305 - AGUIA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA	174/183763	0,00	1.109,68
9 Caixa Geral	1-9	Nota 3305 - AGUIA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA	174/183764	1.109,68	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3306 - S.O.S. SERVICOS OPER	174/183773	0,00	127,63
9 Caixa Geral	1-9	Nota 3306 - S.O.S. SERVICOS OPER	174/183774	127,63	0,00
			Total do Dia:	2.072,31	2.072,31
13 mercadorias diversas	3-6	Nota 9055 - ARMARINHO DO LAR LTD	174/183734	1.989,90	0,00
13 Caixa Geral	1-9	Nota 9055 - ARMARINHO DO LAR LTD	174/183734	0,00	1.989,90
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3308 - RESTAURANTE TIO ARME	174/183739	0,00	234,85
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3308 - RESTAURANTE TIO ARME	174/183740	234,85	0,00
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3309 - FUNDO DE SAUDE DOS S	174/183755	0,00	400,00
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3309 - FUNDO DE SAUDE DOS S	174/183756	400,00	0,00
13 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3307 - CENTRO EMPRESARIAL B	174/183781	0,00	1.350,90
13 Caixa Geral	1-9	Nota 3307 - CENTRO EMPRESARIAL B	174/183782	1.350,90	0,00
			Total do Dia:	3.975,45	3.975,45
14 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3310 - NAVETUR	174/183761	0,00	230,00
14 Caixa Geral	1-9	Nota 3310 - NAVETUR	174/183762	230,00	0,00
14 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3311 - CRYSTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	174/183769	0,00	357,30
14 Caixa Geral	1-9	Nota 3311 - CRYSTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	174/183770	357,30	0,00
			Total do Dia:	587,30	587,30
16 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3312 - INSTITUTO DE PREVIDE	174/183779	0,00	310,00
16 Caixa Geral	1-9	Nota 3312 - INSTITUTO DE PREVIDE	174/183780	310,00	0,00
			Total do Dia:	310,00	310,00
21 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3314 - ESCOLA ADVENTISTA PE	174/183743	0,00	1.293,30
21 Caixa Geral	1-9	Nota 3314 - ESCOLA ADVENTISTA PE	174/183744	1.293,30	0,00
			Total do Dia:	1.293,30	1.293,30
22 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3315 - PREFEITURA MUNICIPAL	174/183767	0,00	47.400,00
22 Caixa Geral	1-9	Nota 3315 - PREFEITURA MUNICIPAL	174/183768	47.400,00	0,00
22 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3317 - PREFEITURA MUNICIPAL	174/183775	0,00	37.250,00
22 Caixa Geral	1-9	Nota 3317 - PREFEITURA MUNICIPAL	174/183776	37.250,00	0,00
22 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3319 - ASSOCIACAO DA PIA UN	174/183777	0,00	418,34
22 Caixa Geral	1-9	Nota 3319 - ASSOCIACAO DA PIA UN	174/183778	418,34	0,00
			Total do Dia:	85.068,34	85.068,34
27 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3320 - CONDOMINIO EDIFICIO RIO NILO	174/183747	0,00	168,96
27 Caixa Geral	1-9	Nota 3320 - CONDOMINIO EDIFICIO RIO NILO	174/183748	168,96	0,00
27 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3321 - NAVETUR	174/183751	0,00	868,42
27 Caixa Geral	1-9	Nota 3321 - NAVETUR	174/183752	868,42	0,00
			Total do Dia:	1.037,38	1.037,38
29 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3322 - DEFENSORIA PUBLICA D	174/183757	0,00	144,00
29 Caixa Geral	1-9	Nota 3322 - DEFENSORIA PUBLICA D	174/183758	144,00	0,00
			Total do Dia:	144,00	144,00
mercadorias diversas	3-6	Nota 2112658 - LIMA E PERGHER INDUS	174/183736	5.134,20	0,00
fornecedores diversos	20-1	Nota 2112658 - LIMA E PERGHER INDUS	174/183737	0,00	5.141,70
Despesa Pedagógia	43-3	Nota 2112658 - LIMA E PERGHER INDUS	174/183738	7,50	0,00
			Total do Dia:	5.141,70	5.141,70
31 Icms a recuperar	3-1	Mês 10/2023	174/183763	359,92	0,00
31 Icms	30-8	Mês 10/2023	174/183764	0,00	359,92
31 Icms	30-8	Mês 10/2023	174/183765	940,20	0,00
31 Icms a recolher	22-6	Mês 10/2023	174/183766	0,00	940,20
31 Icms a recuperar	22-6	Mês 10/2023	174/183767	359,92	0,00
31 Icms a recolher	3-1	Mês 10/2023	174/183768	0,00	359,92
31 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	186/184018	4.090,00	0,00
31 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	186/184019	20,50	0,00
31 INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	186/184020	0,00	338,58
31 Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	186/184021	0,00	245,40
31 Fgts	40-9	Despesa de FGTS	186/184022	328,84	0,00
31 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	186/184023	0,00	328,84
31 Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	186/184024	0,00	3.526,52
			Total do Dia:	6.099,38	6.099,38
			Total do Mês:	125.035,03	125.035,03

FLS. 388
PROC 132
RUB



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 11/2023

Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
3 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3323 - NAVETUR	175/183798	543,76
3 Caixa Geral	1-9	Nota 3323 - NAVETUR	175/183799	543,76
		Total do Dia:	543,76	543,76
4 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3325 - NAVETUR	175/183802	631,80
4 Caixa Geral	1-9	Nota 3325 - NAVETUR	175/183803	631,80
4 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3326 - CONDOMINIO EDIFICIO	175/183810	305,00
4 Caixa Geral	1-9	Nota 3326 - CONDOMINIO EDIFICIO	175/183811	305,00
4 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3327 - CONDOMINIO EDIFICIO	175/183822	512,63
4 Caixa Geral	1-9	Nota 3327 - CONDOMINIO EDIFICIO	175/183823	512,63
4 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3328 - TOP PRIME SERVICOS T	175/183825	1.150,00
4 Caixa Geral	1-9	Nota 3328 - TOP PRIME SERVICOS T	175/183827	1.150,00
		Total do Dia:	2.599,43	2.599,43
5 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3330 - IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS	175/183806	245,15
5 Caixa Geral	1-9	Nota 3330 - IMPERADOR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS	175/183807	245,15
5 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3331 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	175/183820	636,12
5 Caixa Geral	1-9	Nota 3331 - CONDOMINIO DO EDIFICIO	175/183821	636,12
		Total do Dia:	881,27	881,27
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3332 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	175/183834	162,74
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3332 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	175/183835	162,74
6 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3333 - CON MED CONSULTAS MEDICAS LTDA	175/183838	769,72
6 Caixa Geral	1-9	Nota 3333 - CON MED CONSULTAS MEDICAS LTDA	175/183839	769,72
		Total do Dia:	932,46	932,46
10 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3334 - ULTRA SOM SERVICOS M	175/183794	660,00
10 Caixa Geral	1-9	Nota 3334 - ULTRA SOM SERVICOS M	175/183795	660,00
10 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3335 - NACIONAL SERVICOS LTDA ME	175/183800	490,00
10 Caixa Geral	1-9	Nota 3335 - NACIONAL SERVICOS LTDA ME	175/183801	490,00
		Total do Dia:	1.150,00	1.150,00
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3336 - INSTITUTO NACIONAL D	175/183814	4.080,00
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3336 - INSTITUTO NACIONAL D	175/183815	4.080,00
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3337 - NAVETUR	175/183816	629,12
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3337 - NAVETUR	175/183817	629,12
12 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3338 - MARIA PARAENSE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	175/183828	225,72
12 Caixa Geral	1-9	Nota 3338 - MARIA PARAENSE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	175/183829	225,72
		Total do Dia:	4.934,84	4.934,84
18 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3340 - A. DE O. LIMA EIRELI	175/183812	193,45
18 Caixa Geral	1-9	Nota 3340 - A. DE O. LIMA EIRELI	175/183813	193,45
18 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3341 - R2 TUDO DE CONVENIENCIA LTDA	175/183824	1.965,02
18 Caixa Geral	1-9	Nota 3341 - R2 TUDO DE CONVENIENCIA LTDA	175/183825	1.965,02
		Total do Dia:	2.158,47	2.158,47
20 mercadorias diversas	3-6	Nota 2129606 - LIMA E PERGHER INDUS	175/183789	2.078,43
20 fornecedores diversos	20-1	Nota 2129606 - LIMA E PERGHER INDUS	175/183790	2.085,93
20 Despesa Pedagógica	43-2	Nota 2129606 - LIMA E PERGHER INDUS	175/183791	7,50
20 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3342 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	175/183832	2.800,00
20 Caixa Geral	1-9	Nota 3342 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	175/183833	2.800,00
20 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3343 - CENTRO EMPRESARIAL B	175/183836	1.410,20
20 Caixa Geral	1-9	Nota 3343 - CENTRO EMPRESARIAL B	175/183837	1.410,20
		Total do Dia:	6.296,13	6.296,13
23 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3344 - ASSOCIACAO DA PIA UN	175/183792	418,34
23 Caixa Geral	1-9	Nota 3344 - ASSOCIACAO DA PIA UN	175/183793	418,34
23 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3346 - ULTRA SOM SERVICOS M	175/183804	710,00
23 Caixa Geral	1-9	Nota 3346 - ULTRA SOM SERVICOS M	175/183805	710,00
		Total do Dia:	1.128,34	1.128,34
25 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3349 - CONDOMINIO S. JERONI	175/183796	302,90
25 Caixa Geral	1-9	Nota 3349 - CONDOMINIO S. JERONI	175/183797	302,90
25 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3348 - ACEB-ADMINISTRACAO	175/183830	516,33
25 Caixa Geral	1-9	Nota 3348 - ACEB-ADMINISTRACAO	175/183831	516,33
		Total do Dia:	819,23	819,23
30 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3350 - AMAZONIA IND. E COM.	175/183808	604,32
30 Caixa Geral	1-9	Nota 3350 - AMAZONIA IND. E COM.	175/183809	604,32
30 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3351 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	175/183818	5.400,00
30 Caixa Geral	1-9	Nota 3351 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	175/183819	5.400,00
30 Icms a recuperar	3-1	Mês 11/2023	175/183840	132,74
30 Icms	30-8	Mês 11/2023	175/183841	132,74
30 Icms a recolher	30-6	Mês 11/2023	175/183842	918,00
30 Icms a recolher	22-6	Mês 11/2023	175/183843	918,00
30 Icms a recolher	22-6	Mês 11/2023	175/183844	412,89
30 Icms a recuperar	3-1	Mês 11/2023	175/183845	280,15
30 Icms a recuperar	3-1	Mês 11/2023	175/183846	280,15
30 Icms	30-8	Mês 11/2023	175/183847	280,15
30 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	187/184025	8.757,00
30 Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	187/184026	21,32
30 INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	187/184027	845,57
30 IRRF a recolher	22-6	IRRF a recolher	187/184028	266,36
30 Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	187/184029	255,42
30 Vale Refeição	41-1	Despesa de Salários	187/184030	500,00
30 FGTS	40-9	Despesa de FGTS	187/184031	702,26
30 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	187/184032	702,26
30 Salários a Pagar	21-5	Folha de Pagamento a Pagar	187/184033	7.910,97
30 Adiantamento 13º Salário	2-8	Despesa de 13º Salário	188/184034	2.503,50
30 FGTS	40-9	Despesa de FGTS	188/184035	200,28
30 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	188/184036	200,28
30 13º Salários a Pagar	21-6	Despesa de 13º Salário	188/184037	2.503,50
		Total do Dia:	20.432,46	20.432,46
		Total do Mês:	41.876,39	41.876,39

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVQvtenURHDZocNtVrnbhshchave2=K72jyVYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 389
PROC 132
RUB 12

Contabilidade

Diário Geral

Página: 45
Data: 31/12/2023
Hora: 21:11



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
Crédito					
1 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3352 - SCL INFORMATICA LTDA	176/183856	0,00	905,80
1 clientes diversos	2-5	Nota 3352 - SCL INFORMATICA LTDA	176/183857	905,80	0,00
1 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3353 - TOPO ENGENHARIA EIRE	176/183873	0,00	1.096,50
1 clientes diversos	2-5	Nota 3353 - TOPO ENGENHARIA EIRE	176/183874	1.096,50	0,00
		Total do Dia:		2.002,30	2.002,30
3 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3357 - CENTRO ESPIRITA RAO	176/183858	0,00	165,00
3 clientes diversos	2-5	Nota 3357 - CENTRO ESPIRITA RAO	176/183859	165,00	0,00
3 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3358 - POUSADA DALLAS LTDA	176/183877	0,00	100,00
3 clientes diversos	2-5	Nota 3358 - POUSADA DALLAS LTDA	176/183878	100,00	0,00
3 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3354 - TOP PRIME SERVICOS T	176/183904	0,00	436,00
3 clientes diversos	2-5	Nota 3354 - TOP PRIME SERVICOS T	176/183905	436,00	0,00
3 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3356 - R2 TODO DE CONVENIENCIA LTDA	176/183930	0,00	1.605,10
3 clientes diversos	2-5	Nota 3356 - R2 TODO DE CONVENIENCIA LTDA	176/183931	1.605,10	0,00
		Total do Dia:		2.306,10	2.306,10
4 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3359 - INSTITUTO NACIONAL D	176/183892	0,00	480,00
4 clientes diversos	2-5	Nota 3359 - INSTITUTO NACIONAL D	176/183893	480,00	0,00
		Total do Dia:		480,00	480,00
7 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3363 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	176/183885	0,00	855,44
7 clientes diversos	2-5	Nota 3363 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	176/183886	855,44	0,00
7 Descontos Concedidos	42-9	Nota 3363 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	176/183887	3,44	0,00
7 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3360 - NAVETUR	176/183908	0,00	916,64
7 clientes diversos	2-5	Nota 3360 - NAVETUR	176/183909	916,64	0,00
7 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3361 - SABOR CASEIRO LTDA	176/183922	0,00	726,04
7 clientes diversos	2-5	Nota 3361 - SABOR CASEIRO LTDA	176/183923	726,04	0,00
		Total do Dia:		2.498,12	2.498,12
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3372 - VCFG MOTOCICLISTAS B	176/183854	0,00	425,82
9 clientes diversos	2-5	Nota 3372 - VCFG MOTOCICLISTAS B	176/183855	425,82	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3367 - CLEISON DOS SANTOS D	176/183860	0,00	92,60
9 clientes diversos	2-5	Nota 3367 - CLEISON DOS SANTOS D	176/183861	92,60	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3373 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	176/183873	0,00	270,30
9 clientes diversos	2-5	Nota 3373 - EMPORIUM BELEM COMERCIO DE ALIMENTOS E	176/183880	270,30	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3364 - AB ACADEMIA E ESPORT	176/183894	0,00	528,30
9 clientes diversos	2-5	Nota 3364 - AB ACADEMIA E ESPORT	176/183895	528,30	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3369 - CONDOMINIO DO EDIFIC	176/183900	0,00	591,44
9 clientes diversos	2-5	Nota 3369 - CONDOMINIO DO EDIFIC	176/183901	591,44	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3365 - MAGAZINE LILIANI S/A	176/183912	0,00	113,98
9 clientes diversos	2-5	Nota 3365 - MAGAZINE LILIANI S/A	176/183913	113,98	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3370 - CONDOMINIO EDIFICIO	176/183924	0,00	295,10
9 clientes diversos	2-5	Nota 3370 - CONDOMINIO EDIFICIO	176/183925	295,10	0,00
9 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3371 - A. DE O. LIMA EIRELI	176/183932	0,00	76,00
9 clientes diversos	2-5	Nota 3371 - A. DE O. LIMA EIRELI	176/183933	76,00	0,00
		Total do Dia:		2.393,54	2.393,54
10 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3374 - HOSPITAL MODELO DE A	176/183896	0,00	3.290,00
10 clientes diversos	2-5	Nota 3374 - HOSPITAL MODELO DE A	176/183897	3.290,00	0,00
10 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3375 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183910	0,00	90,00
10 clientes diversos	2-5	Nota 3375 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183911	90,00	0,00
10 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3376 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183918	0,00	76,00
10 clientes diversos	2-5	Nota 3376 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183919	76,00	0,00
		Total do Dia:		3.456,00	3.456,00
11 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3377 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183862	0,00	160,00
11 clientes diversos	2-5	Nota 3377 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183863	160,00	0,00
11 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3378 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183870	0,00	161,76
11 clientes diversos	2-5	Nota 3378 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183871	160,00	0,00
11 Descontos Concedidos	42-9	Nota 3378 - SEMEC - SECRETARIA M	176/183872	1,76	0,00
11 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3379 - OCRM S/A - PRODUTOS	176/183883	0,00	570,21
11 clientes diversos	2-5	Nota 3379 - OCRM S/A - PRODUTOS	176/183884	570,21	0,00
		Total do Dia:		891,97	891,97
14 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3380 - INSTITUTO NACIONAL D	176/183902	0,00	15.552,00
14 clientes diversos	2-5	Nota 3380 - INSTITUTO NACIONAL D	176/183903	15.552,00	0,00
		Total do Dia:		15.552,00	15.552,00
15 mercadorias diversas	3-6	Nota 13652 - D FREITAS PAPER	176/183848	2.372,62	0,00
15 Caixa Geral	1-9	Nota 13652 - D FREITAS PAPER	176/183848	0,00	2.372,62
15 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3382 - ABEMIR FERREIRA BARB	176/183866	0,00	40,00
15 clientes diversos	2-5	Nota 3382 - ABEMIR FERREIRA BARB	176/183867	40,00	0,00
15 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3383 - R2 TODO DE CONVENIENCIA LTDA	176/183881	0,00	1.773,70
15 clientes diversos	2-5	Nota 3383 - R2 TODO DE CONVENIENCIA LTDA	176/183882	1.773,70	0,00
15 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3381 - MAGAZINE LILIANI S/A	176/183916	0,00	40,00
15 clientes diversos	2-5	Nota 3381 - MAGAZINE LILIANI S/A	176/183917	40,00	0,00
		Total do Dia:		4.226,32	4.226,32
17 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3384 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	176/183890	0,00	2.800,00
17 clientes diversos	2-5	Nota 3384 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	176/183891	2.800,00	0,00
17 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3385 - VCFG MOTOCICLISTAS B	176/183898	0,00	425,82
17 clientes diversos	2-5	Nota 3385 - VCFG MOTOCICLISTAS B	176/183899	425,82	0,00
17 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3386 - AB ACADEMIA E ESPORT	176/183920	0,00	295,20
17 clientes diversos	2-5	Nota 3386 - AB ACADEMIA E ESPORT	176/183921	295,20	0,00
		Total do Dia:		3.524,02	3.524,02
18 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3388 - CONDOMINIO EDIFICIO LYGIA FERNANDES	176/183868	0,00	285,70
18 clientes diversos	2-5	Nota 3388 - CONDOMINIO EDIFICIO LYGIA FERNANDES	176/183869	285,70	0,00
		Total do Dia:		285,70	285,70
20 Adiantamento 13º Salário	2-8	Despesa de 13º Salário	189/184038	0,00	2.503,50
20 13º Salário	40-6	Despesa de 13º Salário	189/184039	5.007,00	0,00
20 INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	189/184040	0,00	410,33
20 IRRF a recolher	22-8	IRRF a recolher	189/184041	0,00	7,11
20 Fgts	40-9	Despesa de FGTS	189/184042	200,28	0,00
20 FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	189/184043	0,00	200,28
20 13º Salários a Pagar	21-6	Despesa de 13º Salário	189/184044	0,00	2.086,06
		Total do Dia:		5.207,28	5.207,28
21 mercadorias diversas	3-6	Nota 13663 - D FREITAS PAPER	176/183850	0,00	2.360,00
21 Caixa Geral	1-9	Nota 13663 - D FREITAS PAPER	176/183850	0,00	2.360,00
21 Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3389 - POSTO EXEMPLO COMERC	176/183889	0,00	356,46
21 clientes diversos	2-5	Nota 3389 - POSTO EXEMPLO COMERC	176/183889	356,46	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TYQVtenuRDZ0CjNvrbnhchavez2=K72jYVYD1DMuwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA 81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

21 Receita Venda de Mercadorias
21 clientes diversos

30-1 Nota 3390 - SUPER MERCADOS ALMIR
2-5 Nota 3390 - SUPER MERCADOS ALMIR

176/183914
176/183915

0,00
353,96

353,96
0,00



FLS. 390
PROC 132
RUB 14

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYQvtenuRHDZocJNtVrnbihchave2=K72jvYyD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR



Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito
21	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3391 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	176/183926	0,00
21	clientes diversos	2-5	Nota 3391 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	176/183927	2.720,00
21	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3392 - NAVETUR	176/183934	0,00
21	clientes diversos	2-5	Nota 3392 - NAVETUR	176/183935	218,16
			Total do Dia:	6.008,60	6.008,60
23	mercadorias diversas	3-6	Nota 13675 - D FREITAS PAPER	176/183852	3.540,00
23	Caixa Geral	1-9	Nota 13675 - D FREITAS PAPER	176/183852	0,00
			Total do Dia:	3.540,00	3.540,00
24	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3393 - BANCO LOSANGO S.A. -	176/183906	0,00
24	clientes diversos	2-5	Nota 3393 - BANCO LOSANGO S.A. -	176/183907	376,92
24	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3394 - MARIA FRANCINETE TAP	176/183928	0,00
24	clientes diversos	2-5	Nota 3394 - MARIA FRANCINETE TAP	176/183929	1.530,48
			Total do Dia:	1.907,40	1.907,40
28	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3395 - NAVETUR	176/183936	0,00
28	clientes diversos	2-5	Nota 3395 - NAVETUR	176/183937	434,12
28	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3397 - INDUSTRIAS DE CONSER	176/183938	0,00
28	clientes diversos	2-5	Nota 3397 - INDUSTRIAS DE CONSER	176/183939	464,00
			Total do Dia:	898,12	898,12
29	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3398 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	176/183864	0,00
29	clientes diversos	2-5	Nota 3398 - C W ALENCAR COM. EIRELI - ME	176/183865	7.000,00
			Total do Dia:	7.000,00	7.000,00
30	Receita Venda de Mercadorias	30-1	Nota 3399 - ASSOC DA IRMAND DA S	176/183875	0,00
30	clientes diversos	2-5	Nota 3399 - ASSOC DA IRMAND DA S	176/183876	400,00
			Total do Dia:	400,00	400,00
31	lcm a recuperar	3-1	Mês 12/2023	176/183940	279,61
31	lcm	30-8	Mês 12/2023	176/183941	0,00
31	lcm a recolher	30-8	Mês 12/2023	176/183942	1.350,48
31	lcm a recuperar	22-6	Mês 12/2023	176/183943	0,00
31	lcm a recolher	22-6	Mês 12/2023	176/183944	793,78
31	lcm a recuperar	3-1	Mês 12/2023	176/183945	0,00
31	lcm a recolher	3-1	Mês 12/2023	176/183946	514,17
31	lcm a recuperar	30-8	Mês 12/2023	176/183947	0,00
31	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	190/184045	8.757,00
31	Salários e Ordenados	40-5	Despesa de Salários	190/184046	21,32
31	INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	190/184047	0,00
31	Irrf a recolher	22-8	IRRF a recolher	190/184048	0,00
31	13º Salário	40-6	Despesa de 13º Salário	190/184049	21,32
31	Vale Transporte	41-0	Desconto de Vale Transporte	190/184050	0,00
31	Vale Refeição	41-1	Despesa de Salários	190/184051	500,00
31	INSS a recolher	20-5	INSS a recolher	190/184052	0,00
31	Irrf a recolher	22-8	IRRF a recolher	190/184053	0,00
31	FGTS	40-9	Despesa de FGTS	190/184054	703,97
31	FGTS a recolher	20-4	FGTS a recolher	190/184055	0,00
31	Salários a Pagar	21-5	Folha de pagamento a Pagar	190/184056	0,00
31	Vale Transporte	41-0	valor01 a 12/2023	0/184057	22.464,00
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 12/2023	0/184057	0,00
31	Irrf a recolher	22-8	valor01 a 11/2023	0/184058	418,52
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184058	0,00
31	lcm a recolher	22-6	valor01 a 11/2023	0/184059	5.528,27
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184059	0,00
31	13º Salários a Pagar	21-6	valor01 a 11/2023	0/184060	9.603,14
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184060	0,00
31	Salários a Pagar	21-5	valor01 a 11/2023	0/184061	64.523,79
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184061	0,00
31	Contribuição Sindical	20-7	valor01 a 11/2023	0/184062	183,13
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184062	0,00
31	INSS a recolher	20-5	valor01 a 11/2023	0/184063	7.003,56
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184063	0,00
31	FGTS a recolher	20-4	valor01 a 11/2023	0/184064	6.247,76
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184064	0,00
31	fornecedores diversos	20-1	valor01 a 11/2023	0/184065	61.684,64
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 11/2023	0/184065	0,00
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 09/2023	0/184066	950.255,25
31	clientes diversos	2-5	valor01 a 09/2023	0/184066	0,00
31	Custo da Mercadoria Vendida CMV	10012-9	valor12/2023	0/184067	91.336,71
31	mercadorias diversas	3-6	valor12/2023	0/184067	0,00
31	Despesas Administrativas	41-6	valor01 a 12/2023	0/184068	299.248,77
31	Caixa Geral	1-9	valor01 a 12/2023	0/184068	0,00
31	Receita Venda de Mercadorias	30-1	transferenciasARE 2023	3207/184069	566.257,96
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184070	0,00
31	lcm	30-8	transferenciasARE 2023	3207/184071	0,00
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184072	5.218,52
31	Descontos Obtidos	31-7	transferenciasARE 2023	3207/184073	22,00
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184074	0,00
31	Salários e Ordenados	40-5	transferenciasARE 2023	3207/184075	64.542,87
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184076	0,00
31	13º Salário	40-6	transferenciasARE 2023	3207/184077	5.730,32
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184078	0,00
31	Férias	40-7	transferenciasARE 2023	3207/184079	6.389,16
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184080	0,00
31	Fgts	40-9	transferenciasARE 2023	3207/184081	5.833,45
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184082	0,00
31	Vale Transporte	41-0	transferenciasARE 2023	3207/184083	19.499,16
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184084	0,00
31	Vale Refeição	41-1	transferenciasARE 2023	3207/184085	1.000,00
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184086	0,00
31	Despesas Administrativas	41-6	transferenciasARE 2023	3207/184087	299.248,77
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184088	0,00
31	Descontos Concedidos	42-8	transferenciasARE 2023	3207/184089	5,20
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184090	0,00
31	Despesa Pedagógica	43-3	transferenciasARE 2023	3207/184091	92,50
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184092	0,00
31	Lucros/Prejuízos do exercício	400-2	transferenciasARE 2023	3207/184093	2.849.152,51
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184094	0,00
31	Custo da Mercadoria Vendida CMV	10012-9	transferenciasARE 2023	3207/184095	91.336,71
31	Apuração do Resultado	400-1	transferenciasARE 2023	3207/184096	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=10D56K1TVQvtenURHDZocJNtVrbh1achave2=K72jyYD1IDmUwX_BDMXOW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: S1226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

31 Lucros/Prejuizos do exercício
31 Apuração do Resultado

400-2 transferenciasARE 2023
400-1 transferenciasARE 2023

3207/184097 0,00 2.916.535,81
3207/184098 2.916.535,81 0,00



FLS. 392
PROC 132
RUB 12

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYQvtenuRHDZOCJNtVrnbi&chave2=K72jyVYVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Consolidação: Empresa
Dia
Crédito

LS. 393
PROC. 132
RUB. 47
Histórico

Página:
Data: 31/12/2
Hora: 21:1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J1OD56K1TVYQvteuURHDZcJnVrnhb&chave2=K72jYVYD1IdmUwX_BDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GOMCALVES JUNIOR

Período: 01/01/2023a 31/12/2023

Histórico

Lote/Lcto

Dél...

Total do Dia:	3.362.304,13	3.362.304,13
Total do Mês:	3.424.881,60	3.424.881,60
Total Geral:	4.145.745,29	4.145.745,29

894
132
70



VV REBOQUE DE VEICULOS EIRELI ME

Contabilidade

Balanço Patrimonial

Página: 18

Data: 31/12/2023

Hora: 21:33:58

NIRE nº 15600134418 de 07/06/2016

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

CONTAS A RECEBER

CLIENTES

ESTOQUES

ESTOQUES PARA REVENDA

ATIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA

895.490,44

655.406,74

588.839,22

262.678,54

326.160,68

49.092,37

49.092,37

17.475,15

17.475,15

240.083,70

240.083,70

300.577,05

-60.493,36

895.490,44

TOTAL DO ATIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$895.490,44 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

VINICIUS ARTUR SILVA AMARAL
EMPRESARIO
CPF 023 771 462 01

JOAO LUIZ DA SILVA VIEIRA
Contador
CRC 009782/O-4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10d56K1TVYQytenURHDZocJNtVnbiHachave2=K72jYVYDIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Contabilidade

CNPJ: 24 951 888/0001-06
NIRE nº 15600134418 de 07/06/2016
Consolidação: Empresa

Balanço Patrimonial

FLS. 395
PROC 132
RUB [assinatura]

Página:
Data:
Hora:

31/12/2
21:3



Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2023

PASSIVO	895.490,44
PASSIVO CIRCULANTE	28.954,63
PASSIVO CIRCULANTE	16.058,15
FORNECEDORES	14.305,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.752,38
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.928,33
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.928,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.968,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	4.968,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	866.535,81
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	816.535,81
RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS	749.060,01
LUCRO DO EXERCÍCIO	67.475,80
TOTAL DO PASSIVO	895.490,44

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$895.490,44 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

VINICIUS ARTUR SILVA AMARAL
EMPRESARIO
CPF 023 771 462 01

JOAO LUIZ DA SILVA VIEIRA
Contador
CRC 009782/O-4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYQvtenuRHDZocjNfVrnbIn&chave2=K72jyVYXD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA 81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 396
PROC 132
RUB 110



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVYQvtenuRHDZOCJNtVrbnhchave2-K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Contabilidade

DRE

Página: 20
Data: 31/12/2023
Hora: 21:35:53

CNPJ: 24.951.888/0001-06
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	566.257,96
RECEITA BRUTA	566.257,96
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	566.257,96
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.218,52
IMPOSTOS INCIDENTES	5.218,52
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	5.218,52
RECEITA LÍQUIDA	561.039,44
CUSTOS	91.336,71
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	91.336,71
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	91.336,71
LUCRO BRUTO	469.702,73
DESPESAS OPERACIONAIS	402.248,93
DESPESAS OPERACIONAIS	402.248,93
DESPESAS COM PESSOAL	102.994,96
PROVENTOS	76.662,35
ENCARGOS SOCIAIS	5.833,45
BENEFÍCIOS	20.499,16
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	299.248,77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	299.248,77
DESPESAS FINANCEIRAS	5,20
DESPESAS FINANCEIRAS	5,20
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	67.453,80
RECEITAS FINANCEIRAS	22,00
RECEITAS FINANCEIRAS	22,00
JUROS E RENDIMENTOS	22,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	67.475,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	67.475,80

VINICIUS ARTUR SILVA AMARAL
EMPRESARIO
CPF 023 771 462-01

JOAO LUIZ DA SILVA VIEIRA
Contador
CRC 009782/O-4

NLS. 397
 PROC. 132
 RUB. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J10D56K1TVYQVtenURHDZOCjNtVrnbiHachave2-K72jyVYD1IDmuwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 24.951.888/0001-06

NIRE nº 15600 134418 de 07/06/2016

Página: 21
 Data: 31/12/2023
 Hora: 12:33

INDICES DE LIQUIDEZ

PERÍODO DE ENCERRAMENTO 01/01/2023A 31/12/2023

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

≥ 1

Liquidez Corrente = $\frac{655.406,74}{128.954,63}$

Liquidez Corrente = 5,08 ≥ 1

Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

≥ 1

Liquidez Seca = $\frac{(655.406,74 - 17.475,15)}{128.954,63}$

Liquidez Seca = 4,95 ≥ 1

Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

≥ 1

Liquidez Imediata = $\frac{588.839,22}{128.954,63}$

Liquidez Imediata = 4,57 ≥ 1

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Geral = $\frac{655.406,74}{128.954,63}$

Liquidez Geral = 5,08 ≥ 1

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

Endividamento Total = $\frac{128.954,63}{895.490,44}$

Endividamento Total = 0,14 ≤ 1

BELÉM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VINICIUS ARTUR SILVA AMARAL
EMPRESARIO
CPF 023 771 462 01

JOAO LUIZ DA SILVA VIEIRA
Contador
CRC/PA 009782/O-4

FLS. 398
PROC 132
RUB



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVYQvtenURHDZOCjNeVrnbihachave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

FLS. 399
PROC. 132
RUB. 40

Contém este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Diário nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 67030180
Cidade.: ANANINDEUA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600454277 e arquivado em 20/06/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 30744834000172

ANANINDEUA/PA, 23 de Abril de 2024

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 81371403287
R.G.: 016632/O-7 CRC/PA
C.R.C.: 016632/O-7

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 51226782191
R.G.: 20073733339 SSDS



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVYQvtenURHDZocjNtVrnbih&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 7

FLS. 200

PROC. 1329

RUB. 14

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de Diário nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 67030180
Cidade.: ANANINDEUA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600454277 e arquivado em 20/06/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 30744834000172

ANANINDEUA/PA, 2 de Maio de 2025

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 81371403287
R.G.: 016632/O-7 CRC/PA
C.R.C.: 016632/O-7

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F.: 51226782191
R.G.: 20073733339 SSDS



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 05/05/2025
Arquivamento 259944807 Protocolo 259233730 de 02/05/2025
Nome da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
NIRE 15600454277
Este documento pode ser verificado em:
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1770722866910
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpTe6e8hcWdQ8U5XQRruas0&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 406
 PROC. 137
 RUB. 170



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89PPTe6e8hcwDg8U5XQRuas0&chave2=K72jyVYD1IDmTw_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Conta Corrente | **Movimentação**

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
29/04	Saldo anterior			0,00
23/08	PIX TRANSF JOSE NI23/08	1.000,00		
	Apl Aplic Aut Mais		721,00-	
	Tar Plano Adapt 1 05/24		139,00-	
	Tar Plano Adapt 1 06/24		139,00-	
	SALDO APLIC AUT MAIS			1,00
				721,00
26/08	SALDO APLIC AUT MAIS			721,00
27/08	SALDO APLIC AUT MAIS			721,00
28/08	SALDO APLIC AUT MAIS			721,00
29/08	TED 001.2771.PM P	172.392,50		
	TED 001.2771.PM P	7.859,00		
	Apl Aplic Aut Mais		180.251,50-	
	SALDO APLIC AUT MAIS			1,00
				180.972,50

FLS. 402
 PROC 132
 RUB 43



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpTe6e8hcWDq8U5XORruasO&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Conta Corrente | Movimentação

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
29/08	Saldo anterior			180.973,50
02/09	SALDO APLIC AUT MAIS			180.972,50
03/09	Tar Plano Adapt 1 08/24		139,00-	
	Res Aplic Aut Mais	139,00		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			180.833,50
04/09	Sispag Fornecedores		130.000,00-	
	Sispag Fornecedores		170.000,00-	
	Sispag Fornecedores		100.000,00-	
	Sispag Fornecedores		100.000,00-	
	Sispag Fornecedores		4.062,46-	
	Sispag Fornecedores		295.937,54-	
	PIX TRANSF SE PARN04/09	521.916,00		
	TED 001.2409.SME P - F	1.126.735,95		
	TED 001.2409.SME P - F	108.507,40		
	Apl Aplic Aut Mais		955.892,15-	

FLS. 403
PROC 137
RUB



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo f.v.
	Consórcio Itaú Adesão		1.267,20-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			1.136.725,65
05/09	Sispag Fornecedores		44.000,00-	
	Sispag Fornecedores		7.500,00-	
	Sispag Fornecedores		46.000,00-	
	Sispag Fornecedores		57.000,00-	
	Sispag Fornecedores		53.000,00-	
	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Sispag Fornecedores		295.937,54-	
	Sispag Fornecedores		159.986,00-	
	Sispag ALFA ENGENHARIA	295.937,54		
	Res Aplic Aut Mais	397.484,60		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,40		
	SALDO APLIC AUT MAIS			739.241,05
06/09	SALDO APLIC AUT MAIS			739.241,05
09/09	SALDO APLIC AUT MAIS			739.241,05
10/09	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	29.999,86		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,14		
	SALDO APLIC AUT MAIS			709.241,19
11/09	SALDO APLIC AUT MAIS			709.241,19
12/09	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	29.999,70		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,30		
	SALDO APLIC AUT MAIS			679.241,49
13/09	Sispag Fornecedores		1.000,00-	
	Sispag Fornecedores		20.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	20.999,73		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,27		
	SALDO APLIC AUT MAIS			658.241,76
16/09	SALDO APLIC AUT MAIS			658.241,76
17/09	Sispag Fornecedores		143,00-	
	Res Aplic Aut Mais	142,99		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,01		
	SALDO APLIC AUT MAIS			658.098,77
18/09	Sispag Fornecedores		600.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	599.982,86		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	17,14		
	SALDO APLIC AUT MAIS			58.115,91
19/09	Sispag Fornecedores		20.000,00-	
	Sispag Fornecedores		342,43-	
	Res Aplic Aut Mais	20.341,75		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,68		
	SALDO APLIC AUT MAIS			37.774,16
20/09	Sispag Fornecedores		50,00-	
	Sispag Fornecedores		277,28-	
	Sispag Fornecedores		500,00-	
	Res Aplic Aut Mais	827,24		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,04		
	SALDO APLIC AUT MAIS			36.946,92
23/09	Sispag Fornecedores		20.000,00-	
	Sispag Fornecedores		500,00-	
	Res Aplic Aut Mais	20.498,96		

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPrTprc89PpTe6e8hcWdg8U5XQRnaSO&chave2=K72jYVYD1IDmDwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 404
 PROC 132
 RUB 40



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo f.v.
	Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	1,05		1,01 16.447,96
24/09	SALDO APLIC AUT MAIS			16.447,96
25/09	SALDO APLIC AUT MAIS			16.447,96
26/09	Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	14.998,91 1,08	15.000,00-	1,00 1.449,05
27/09	SALDO APLIC AUT MAIS			1.449,05
30/09	SALDO APLIC AUT MAIS			1.449,05
	Saldo em C/C Saldo final			1,00 1.450,05

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpTe6e8hcwDq8U5XQRruaSO&chave2=K72jYVYDlIDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

405
132
111B



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPtTpRc89PpTe6e8hcWDq8U5XQRruas0acchave2=K72jYVYDlIDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA/81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Conta Corrente | Movimentação

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
26/09	Saldo anterior			1.450,05
01/10	SALDO APLIC AUT MAIS			1.449,05
02/10	Tar Plano Adapt 1 09/24		139,00-	
	Res Aplic Aut Mais	138,98		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,02		1.310,07
	SALDO APLIC AUT MAIS			
03/10	SALDO APLIC AUT MAIS			1.310,07
04/10	SALDO APLIC AUT MAIS			1.310,07
07/10	SALDO APLIC AUT MAIS			1.310,07
08/10	SALDO APLIC AUT MAIS			1.310,07

FLS. 408
PROC 137
RUB 17



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo h.v
09/10	SALDO APLIC AUT MAIS			1.310,07
10/10	Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores TED 001.3106.EDUCARBR S Apl Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	80.000,00	800,00- 75.862,00- 3.338,00-	1,00 4.648,07
11/10	Sispag Fornecedores TED 001.2771.ROTHA E C L Apl Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	150.000,00	20.000,00- 130.000,00-	1,00 134.648,07
14/10	Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	129.999,66 0,34	130.000,00-	1,00 4.648,41
15/10	TED 001.2771.ROTHA E C L Apl Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	50.000,00	50.000,00-	1,00 54.648,41
16/10	SALDO APLIC AUT MAIS			54.648,41
17/10	SALDO APLIC AUT MAIS			54.648,41
18/10	Sispag Fornecedores TED 001.2771.PM C - TED 001.2771.PM C - Apl Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	8.940,00 254.900,00	25.000,00- 238.840,00-	1,00 293.488,41
21/10	Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	6.799,92 0,08	4.000,00- 2.500,00- 300,00-	1,00 286.688,49
22/10	Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	91.341,23 0,46	3.929,25- 20.000,00- 15.000,00- 52.412,43-	1,01 195.347,26
23/10	SALDO APLIC AUT MAIS			195.347,26
24/10	Sispag TRIB COD BARRAS Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	28.327,51 0,15	519,00- 432,86- 1.735,29- 640,52- 25.000,00-	1,00 167.019,75
25/10	Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	1.849,98 0,02	1.850,00-	1,00 165.169,77
28/10	Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais	14.999,81	15.000,00-	

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPr1pRc89PpTe6e8hcWd8U5XORuasO&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 407
 PROC 137
 RUB 47



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo f.v.
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,19		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			150.169,96
29/10	Sispag Fornecedores		4.999,00-	
	Sispag Fornecedores		4.999,00-	
	Sispag Fornecedores		7.400,00-	
	Res Aplic Aut Mais	17.397,71		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,29		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			132.772,25
30/10	SALDO APLIC AUT MAIS			132.772,25
31/10	SALDO APLIC AUT MAIS			132.772,25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtTPRc89Pte6e8hcWDq8U5XORruasOcchavez-K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 408
 PROC. 132
 RUB. 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtPrc89Pte6e8hcWDq8U5XQRruasO&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Conta Corrente | Movimentação

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
29/10	Saldo anterior			132.773,25
01/11	SALDO APLIC AUT MAIS			132.772,25
04/11	Sispag Fornecedores Tar Plano Adapt 1 10/24 Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	6.138,76 0,25	6.000,00- 139,00-	1,01 126.633,49
05/11	Sispag Fornecedores Sispag Fornecedores Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	35.048,42 1,58	50,00- 35.000,00-	1,01 91.585,07
06/11	SALDO APLIC AUT MAIS			91.585,07

FLS. 409
PROC 132
RUB 42



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
07/11	SALDO APLIC AUT MAIS			91.585,07
08/11	Sispag Fornecedores		1.000,00-	
	Sispag Fornecedores		5.800,00-	
	Sispag Fornecedores		9.000,00-	
	Sispag Fornecedores		15.000,00-	
	TED 001.2581.PM S L	83.600,00		
	TED 001.2581.PM S L	67.500,00		
	Apl Aplic Aut Mais		120.300,01-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			211.885,08
11/11	Sispag Fornecedores		60.242,82-	
	TED 001.2409.SE P	340.200,00		
	Apl Aplic Aut Mais		279.957,18-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			491.842,26
12/11	Sispag PIX TRANSFERENCI		59.000,00-	
	Sispag Fornecedores		132,00-	
	Sispag Fornecedores		127,32-	
	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Sispag Fornecedores		131.000,00-	
	Sispag Fornecedores		5.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	255.250,91		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	8,41		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			236.591,35
13/11	Sispag Fornecedores		25.657,92-	
	Sispag Fornecedores		70.950,00-	
	Sispag Fornecedores		1.000,00-	
	Sispag Fornecedores		7.000,00-	
	PIX TRANSF GUILHER13/11	900,00		
	Res Aplic Aut Mais	103.707,83		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,09		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			132.883,52
14/11	Sispag Fornecedores		1.000,00-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	10.999,97		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,03		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			121.883,55
18/11	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	12.999,92		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,08		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			108.883,63
19/11	Sispag Fornecedores		208,86-	
	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	30.208,60		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,26		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			78.675,03
21/11	Sispag Fornecedores		149,00-	
	Sispag Fornecedores		130,00-	
	Sispag Fornecedores		36,67-	
	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Sispag Fornecedores		100,00-	
	Sispag Fornecedores		2.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	5.415,59		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,08		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			73.259,44
22/11	Sispag Fornecedores		98,00-	
	Sispag Fornecedores		53,00-	
	Sispag Fornecedores		937,32-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Sispag Fornecedores		20.000,00-	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTPrc89pPte6e8hcWdQ8U5XORruasOeChave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

RES. 460
PROC. 132
RUB. 47



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo h.v
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Sispag Fornecedores		600,00-	
	Sispag Fornecedores		90,00-	
	TED 001.2314.PM J D M	285.685,80		
	TED 001.2314.PM J D M	70.751,60		
	TED 001.2409.SE P	42.829,76		
	TED 001.5730.PM J D M	254.900,00		
	Aplic Aut Mais		612.388,84-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			685.648,28
25/11	Sispag Fornecedores		206,10-	
	Sispag Fornecedores		600,00-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Sispag Fornecedores		5.000,00-	
	Sispag Fornecedores		15.000,00-	
	Sispag Fornecedores		5.000,00-	
	Sispag Fornecedores		150,00-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	45.954,98		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,12		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			639.693,30
26/11	Sispag Fornecedores		12,51-	
	Sispag Fornecedores		96,12-	
	Sispag Fornecedores		300,00-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Sispag Fornecedores		300.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	310.407,32		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,31		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			329.285,98
27/11	Sispag Fornecedores		2.659,36-	
	Sispag Fornecedores		5.000,00-	
	Sispag Fornecedores		2.700,00-	
	Res Aplic Aut Mais	10.359,32		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,04		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			318.926,66
28/11	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	2.999,98		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,02		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			315.926,68
29/11	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	9.999,93		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,07		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			305.926,75
	Saldo em C/C			1,00
	Saldo final			305.927,75

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PPTe6e8hcwDq8U5XQRuaso&chave2=K72jyVYDlIDmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

FLS. 111
 PROC. 132
 RUB. 132



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPRc89PPTe6e8hcWDq8U5XQRruasO&chave2=K72jYVYD1IDmLwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

Conta Corrente | **Movimentação**

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
29/11	Saldo anterior			305.927,75
02/12	Sispag Fornecedores		43,80-	
	Sispag Fornecedores		159,00-	
	Sispag Fornecedores		478,44-	
	Sispag Fornecedores		300,00-	
	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	3.981,19		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,05		
	SALDO APLIC AUT MAIS			301.945,56
03/12	Sispag Fornecedores		1.500,00-	
	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Tar Plano Adapt 1 11/24		139,00-	
	TAR PIX PGTO TRANSF		196,88-	
	Res Aplic Aut Mais	4.835,79		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,09		
	SALDO APLIC AUT MAIS			297.109,77
04/12	Sispag TRIB COD BARRAS		519,00-	

FLS: 412
 PROC: 132
 RUB: 40



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CPRTPrC89Pte6e8hcWd8u5XQRrua50&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo f.v.
	Sispag Fornecedores		500,00-	
	Res Aplic Aut Mais	1.018,98		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,02		
	SALDO APLIC AUT MAIS			296.090,79
05/12	Sispag Fornecedores		40.000,00-	
	Cons Parcela785763034226		1.248,90-	
	Res Aplic Aut Mais	41.247,84		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,06		
	SALDO APLIC AUT MAIS			254.842,95
06/12	Sispag TRIB COD BARRAS		127,32-	
	Sispag Fornecedores		148,50-	
	Sispag Fornecedores		200,00-	
	Sispag Fornecedores		2.000,00-	
	Sispag Fornecedores		40.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	42.474,53		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,29		
	SALDO APLIC AUT MAIS			212.368,42
09/12	Sispag Fornecedores		1.000,00-	
	Sispag Fornecedores		250,00-	
	Sispag Fornecedores		5.000,00-	
	Sispag Fornecedores		500,00-	
	Sispag Fornecedores		1.522,68-	
	Sispag Fornecedores		300,00-	
	Sispag Fornecedores		600,00-	
	Sispag Fornecedores		90.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	99.168,64		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	4,04		
	SALDO APLIC AUT MAIS			113.199,78
10/12	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Sispag Fornecedores		4.201,77-	
	Sispag Fornecedores		80.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	87.197,71		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	4,06		
	SALDO APLIC AUT MAIS			26.002,07
11/12	SALDO APLIC AUT MAIS			26.002,07
12/12	SALDO APLIC AUT MAIS			26.002,07
13/12	Sispag Fornecedores		40.000,00-	
	Sispag Fornecedores		33.000,00-	
	TED 001.2272.PM C -	50.000,00		
	Res Aplic Aut Mais	22.998,42		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,58		
	SALDO APLIC AUT MAIS			3.003,65
16/12	Sispag Fornecedores		2.600,00-	
	Res Aplic Aut Mais	2.599,78		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,22		
	SALDO APLIC AUT MAIS			403,87
17/12	SALDO APLIC AUT MAIS			403,87
18/12	Sispag Fornecedores		100.000,00-	
	TED 001.2771.PM C -	49.764,00		
	TED 001.2771.PM C -	14.280,00		
	TED 001.2771.PM C -	36.979,00		
	TED 001.2771.PM C -	69.950,00		
	Apl Aplic Aut Mais		70.973,00-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			71.376,87
19/12	Sispag Fornecedores		11.360,64-	
	Sispag Fornecedores		13.740,00-	
	Sispag Fornecedores		20.000,00-	

413
 PROC 187
 RUB



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Sispag Fornecedores		2.000,00-	
	Sispag Fornecedores		3.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	50.100,57		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,07		
	SALDO APLIC AUT MAIS			21.276,30
20/12	Sispag TRIB COD BARRAS		30,93-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Sispag Fornecedores		10.000,00-	
	Res Aplic Aut Mais	20.030,90		1,00
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,03		
	SALDO APLIC AUT MAIS			1.245,40
23/12	Sispag Fornecedores		175,32-	
	Res Aplic Aut Mais	175,32		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			1.070,08
24/12	Sispag Fornecedores		149,00-	
	Res Aplic Aut Mais	149,00		1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			921,08
26/12	SALDO APLIC AUT MAIS			921,08
27/12	Sispag Fornecedores		30.000,00-	
	Sispag Fornecedores		200.000,00-	
	Sispag Fornecedores		40.000,00-	
	Sispag Fornecedores		300.000,00-	
	Sispag Fornecedores		40.000,00-	
	Sispag Fornecedores		33.000,00-	
	Sispag Fornecedores		9.734,00-	
	TED 001.2314.PM J D M	361.522,79		
	TED 001.2314.PM J D M	21.385,80		
	TED 001.5730.PREF M M	852.520,00		
	Apl Aplic Aut Mais		582.694,59-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			583.615,67
30/12	Sispag Fornecedores		40.000,00-	
	Sispag Fornecedores		2.000,00-	
	Sispag Fornecedores		50.000,00-	
	Sispag Fornecedores		15.000,00-	
	Sispag Fornecedores		42.626,00-	
	Sispag Fornecedores		50.000,00-	
	Sispag Fornecedores		25.000,00-	
	Sispag Fornecedores		300.000,00-	
	Sispag Fornecedores		108.035,60-	
	Sispag Fornecedores		600,00-	
	TED 001.0003.PM P D P	119.946,00		
	TED 001.0003.PM P D P	104.604,00		
	TED 001.0562.PREF I F 7	270.800,15		
	TED 001.2314.PM J D M	200.446,03		
	Apl Aplic Aut Mais		62.534,58-	1,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			646.150,25
31/12	SALDO APLIC AUT MAIS			646.150,25
	Saldo em C/C			1,00
	Saldo final			646.151,25

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTPrc89pPt6e8hncWDq8U5XORruasOeChave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51226782191-JOSE NILDO JACINTO DA SILVA|81371403287-ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 15 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 15 e servirá de Diário nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA
Endereço: AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 36
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 67030180
Cidade.: ANANINDEUA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600454277 e arquivado em 20/06/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 30744834000172

ANANINDEUA/PA, 2 de Maio de 2025

ANTONIO LUIZ GONCALVES JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 81371403287
R.G.: 016632/O-7 CRC/PA
C.R.C.: 016632/O-7

JOSE NILDO JACINTO DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F.: 51226782191
R.G.: 20073733339 SSDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL PROVISÓRIO - 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
74714

CNPJ
30.744.834/0001-72

DATA DE ABERTURA
07/12/2022

ÁREA (M²)
24,00

RAZÃO SOCIAL
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

NOME FANTASIA
CONTEUDO DIGITAL

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

NATUREZA JURÍDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

LOCALIZAÇÃO
AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, N°36
BAIRRO: CENTRO
CEP: 67030-180
ANANINDEUA - PA

PORTE DA EMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA
De 08:00h às 19:00h

Nº DO PROTOCOLO
L202500013223

VALIDADE
06/06/2025

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 100, 101, 102, 103 e 111 DA LEI Nº 2.181/2005, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

OBSERVAÇÕES:
O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.


THIAGO FREITAS MATOS

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO
FAZENDÁRIA - INTERINO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. 416
PROC. 132
RUB. [assinatura]

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: DIDA HOLDINGS LTDA

Inscrição Estadual: 15.981.840-0

CNPJ: 57.454.259/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:55:18 do dia 23/04/2025

Válida até: 20/10/2025

Número da Certidão: 702025080831041-8

Código de Controle de Autenticidade: 29332705.EB4BAC22.9ECCBFCD.0F761EE8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

417
132
[assinatura]

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: DIDA HOLDINGS LTDA
Inscrição Estadual: 15.981.840-0
CNPJ: 57.454.259/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:55:18 do dia 23/04/2025

Válida até: 20/10/2025

Número da Certidão: 702025080831042-6

Código de Controle de Autenticidade: 59DE31AD.D2225B12.8FDC313F.AFB30029

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. 418
PROC. 132
RUB. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.923.585-5

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:39:05 do dia 21/11/2024

Válida até: 20/05/2025

Número da Certidão: 702024082048505-5

Código de Controle de Autenticidade:
4810C923.B2C316E6.F8036CD5.B599F408

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. 419
PROC. 432
RUB. 44

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA

Inscrição Estadual: 15.923.585-5

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:39:05 do dia 21/11/2024

Válida até: 20/05/2025

Número da Certidão: 702024082048506-3

Código de Controle de Autenticidade:
C8E8F2CC.3F036A82.755F1709.5A324234

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 420
PROC 1327
RUB. 67

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA
CNPJ: 30.744.834/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:56 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **DC5A.B0EE.BEA2.BFB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 421
PROC. 132
RUB. 110

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIDA HOLDINGS LTDA
CNPJ: 57.454.259/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:34 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **EBA6.8524.F84F.053B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FLS. 422

PROC 132

RUB 140

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0006732/2025 CPF/CNPJ: 30.744.834/0001-72
Contribuinte: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 13/05/25 17:34
Validade: 09/11/2025

ANANINDEUA (PA), 13 de Maio de 2025

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOTCE 428
ROC 132
RUB 140**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIDA HOLDINGS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.454.259/0001-20

Certidão nº: 22079536/2025

Expedição: 21/04/2025, às 13:19:40

Validade: 18/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIDA HOLDINGS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.454.259/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
F.L.S. 132
PROC. 132
RUB. 132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Certidão nº: 25316672/2025

Expedição: 07/05/2025, às 16:16:57

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.744.834/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar	Imprimir
--------	----------

FLS. 425
PROC. 132
RUB. 140



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.454.259/0001-20
Razão Social: DIDA HOLDINGS LTDA
Endereço: AV ZACARIAS DE ASSUNCAO 74 CS B / CENTRO / ANANINDEUA / PA / 67030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042412256412579099

Informação obtida em 24/04/2025 13:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. 426
PROC 132
RUB 12

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.744.834/0001-72
Razão Social: CONTEUDO ELETRONICO LTDA
Endereço: R ALFANDEGA 35 LOJA 401 CX POSTAL 74 / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303095044201827

Informação obtida em 13/05/2025 14:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.981.840-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 57.454.259/0001-20	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15202282191
NOME EMPRESARIAL DIDA HOLDINGS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DIDA HOLDINGS		
SEDE CERAT ANANINDEUA		
ENDEREÇO AVE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 74 CENTRO CASA:B		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO ANANINDEUA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 04/10/2024	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 6462000 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6810201 - Compra e venda de imóveis próprios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6810202 - Aluguel de imóveis próprios		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 23/04/2025 às 16:32:30 pelo Portal de Serviços da SEFA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

FLS. 428
PROC 132
RUB 110

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.923.585-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 30.744.834/0001-72	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600454277
NOME EMPRESARIAL EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CONTEUDO DIGITAL		
SEDE CERAT ANANINDEUA		
ENDEREÇO AVE ZACARIAS DE ASSUNCAO, 36 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO ANANINDEUA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/10/2023	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761001 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5811500 - Edição de livros		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5813100 - Edição de revistas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319002 - Promoção de vendas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8550302 - Serviços auxiliares à educação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599603 - Treinamento em informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 21/11/2024 às 09:10:41 pelo Portal de Serviços da SEFA

FLS. 429
PROC 182
RUB 40



FLS. 430
PROC 132
RUB 140



Consulte autenticidade via
QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA CRIAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23/04/2025		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 840600	
CNPJ 57454259000120	INSCRIÇÃO ESTADUAL 159818400		SITUAÇÃO DO CNPJ ATIVA
NOME EMPRESARIAL DIDA HOLDINGS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIDA HOLDINGS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Sociedade Empresária Limitada		PORTE Microempresa - ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 5810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios			
ENDEREÇO *****		ÁREA DA INSCRIÇÃO *****	NOME DA UNIDADE *****
LOGRADOURO AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO		NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 23/04/2025 ÀS 16:51		REGIME DE TRIBUTAÇÃO Normal	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO 29.00			
CEP 67030-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Ananindeua	UF PA
EMAIL junior_contador2010@hotmail.com			TELEFONE (91)8247-3551
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO 23/04/2025	



FLS. 431
PROC 139
RUB. 100



Consulte autenticidade via
QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA CRIAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 08/12/2022		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 74714	
CNPJ 30744834000172	INSCRIÇÃO ESTADUAL		SITUAÇÃO DO CNPJ ATIVA
NOME EMPRESARIAL EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTEUDO DIGITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada		PORTE Empresa de Pequeno Porte - EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA			
7219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
4761-0/01 - Comércio varejista de livros			
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
7319-0/02 - Promoção de vendas			
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
5811-5/00 - Edição de livros			
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação			
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório			
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis			
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
5813-1/00 - Edição de revistas			
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
8599-6/03 - Treinamento em informática			

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

ENDEREÇO *****		ÁREA DA INSCRIÇÃO *****	NOME DA UNIDADE *****
LOGRADOURO AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO		NÚMERO 36	COMPLEMENTO
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 23/04/2025 ÀS 18:05		REGIME DE TRIBUTAÇÃO Normal	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO 24.00			
CEP 67030-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Ananindeua	UF PA
EMAIL junior_contador2010@hotmail.com			TELEFONE (91)8247-3551
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO MUNICÍPIO 01/03/2023	

PLS. 432
PROC. 132
RUB. 10



FLS. 433
PROC. 133
RUB. 112

SETOR JURÍDICO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Objeto: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel

Recorrente: JL TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.884.533/0001-60

I – DOS FATOS

O presente recurso visa contestar a habilitação e a aceitação da proposta da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA no certame supracitado, uma vez que a referida empresa apresentou proposta em manifesta desconformidade com os termos do edital, infringindo exigências objetivas e vinculativas, tanto de natureza formal quanto técnica, conforme demonstrado a seguir. A permanência dessa proposta no certame compromete não apenas o respeito à legalidade, mas também a moralidade, a isonomia e o interesse público.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021 determina: “Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital da licitação.”

O art. 5º, inciso II da Constituição Federal estabelece: “Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.”

O art. 37 da Constituição Federal impõe o dever de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência à administração pública.



FLS. 434
PROC. 132
RUB. 10

SETOR JURÍDICO

Logo, o edital é o instrumento convocatório vinculante e tem força normativa. Não pode a Administração relativizar suas próprias exigências, sob pena de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

III – DA VIOLAÇÃO TÉCNICA: MARCA EXIGIDA X MARCA OFERTADA – INCIDÊNCIA DO ITEM 6.7 DO EDITAL

O edital é taxativo ao determinar, em seu Termo de Referência, a obrigatoriedade de fornecimento de **30 Chromebooks da marca Samsung** com sistema de auto gerenciamento configurado:

"30 (trinta) Chromebooks marca Samsung com sistema de auto gerenciamento já configurado para alunos e professores com a plataforma Google for Education."

A empresa classificada ofertou equipamentos da marca **Lenovo**, conforme consta em sua proposta readequada, o que configura clara afronta à exigência editalícia. Não há previsão de aceitação de marca equivalente ou similar. Trata-se de exigência objetiva e não passível de interpretação extensiva.

Esse vício se enquadra, de forma direta, no item **6.7.2** do edital, que prevê a desclassificação de propostas que "não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência". O Termo de Referência exige expressamente a marca **Samsung**, sendo esta uma cláusula objetiva e vinculativa.

Adicionalmente, a falha se enquadra no item **6.7.1** (vício insanável), e no item **6.7.5** (desconformidade com outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável). Portanto, a proposta da empresa ora recorrida incide em **três fundamentos diretos de desclassificação previstos no próprio item 6.7 do edital**, tornando sua permanência no certame insustentável à luz da legalidade e da isonomia, conforme consta em sua proposta readequada, o que configura clara afronta à exigência editalícia. Não há previsão de aceitação de marca equivalente ou similar. Trata-se de exigência objetiva e não passível de interpretação extensiva.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que a inobservância de exigência objetiva e clara constante no edital, sem cláusula de equivalência, enseja a desclassificação da proposta.

Citam-se, a título exemplificativo:

- **Acórdão TCU nº 1.523/2016 – Plenário:** reconhece que a aceitação de proposta em desconformidade com a marca exigida no edital representa grave ilegalidade e afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital;
- **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC-887602.989.21-9:** determinou a desclassificação de empresa por ausência de atendimento à marca exigida e falta de clareza na descrição técnica do objeto. Fonte: https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/887602.pdf
- **Manual de Licitações e Contratos do TCU:** destaca que a aceitabilidade da proposta requer aderência às exigências editalícias e que a Administração não pode relativizar requisitos técnicos expressos. Fonte: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-aceitabilidade-e-desclassificacao-2/>

IV – DA IRREGULARIDADE FORMAL: VALIDADE DA PROPOSTA

O edital apresenta duas previsões sobre a validade da proposta:

- Item 4.1.4: "Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias."
- Item 14.2: "A proposta de preço deverá conter [...] prazo de validade de no mínimo 90 dias."

Aplica-se aqui o princípio da especialidade: entre normas conflituosas, prevalece a mais específica. O item 14.2 é claro, direto e vinculado à proposta de preço. Portanto, não é admissível aceitar proposta com validade inferior a 90 dias.

A proposta da empresa recorrida apresenta validade de 60 dias, descumprindo requisito essencial, e portanto deve ser desclassificada de forma irrecorrível.

Acrescenta-se que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do seu Manual de Licitações e Contratos, reforça que a validade da proposta deve respeitar fielmente o prazo estipulado no edital. Em caso de disposições conflitantes, deve prevalecer a norma mais específica e aderente ao objeto contratual. A flexibilização desse requisito compromete a isonomia e a legalidade do certame. Fonte: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-aceitabilidade-e-desclassificacao-2/>

V – DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS TÉCNICOS MÍNIMOS E DA FALTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proposta da empresa não apresenta o modelo dos equipamentos, tampouco ficha técnica ou comprovação da compatibilidade com a plataforma educacional exigida. Além disso, omite elementos essenciais como infraestrutura de rede, roteadores, suporte técnico e treinamento de professores, todos requisitos expressos no Termo de Referência.

De forma ainda mais grave, a empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA **não apresentou qualquer atestado de capacidade técnica**, contrariando diretamente o que exige o próprio edital.

Conforme estabelece o item 7.1 do edital:

“Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Tais exigências existem para garantir que o contratado tenha real experiência e capacidade de cumprir obrigações complexas como fornecimento, integração, suporte e treinamento. A ausência desse documento, que deveria vir de terceiros, torna a habilitação da empresa inválida, pois não há como comprovar tecnicamente sua aptidão.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também sustenta essa posição: propostas que não comprovam, por documentação idônea e objetiva, a capacidade da empresa em executar o objeto licitado devem ser inabilitadas (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário). ou

comprovação da compatibilidade com a plataforma educacional exigida. Além disso, omite elementos essenciais como infraestrutura de rede, roteadores, suporte técnico e treinamento de professores, todos requisitos expressos no Termo de Referência.

VI – DA RESPONSABILIZAÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE

A permanência de proposta flagrantemente irregular no certame pode configurar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis à responsabilização civil, administrativa e criminal. Ressaltamos que este recurso, em caso de indeferimento, será encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Controladoria-Geral do Município para apuração de possível violação aos princípios da administração pública.

VI-A – DA INCIDÊNCIA DO ITEM 6.7.5 DO EDITAL

A proposta da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA incorre, de forma incontornável, na hipótese prevista no item 6.7.5 do edital, que determina a desclassificação da proposta que:

“Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.”

A ausência de atestado de capacidade técnica, o descumprimento da marca exigida, a omissão sobre elementos técnicos essenciais e a validade da proposta inferior ao exigido são vícios graves e **insanáveis**, nos termos da legislação vigente e do próprio edital. Assim, não cabe à Administração qualquer margem de conveniência ou oportunidade: a desclassificação é medida obrigatória e legal.

VII – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento deste recurso;
2. A imediata desclassificação da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA;



FLS. 428
PROC. 132
RUB. 10
SETOR JURÍDICO

3. A reavaliação da classificação das licitantes conforme a ordem legal;
4. A remessa do processo aos órgãos de controle, caso se mantenha proposta em desconformidade com a lei e o edital.

Nestes termos, Pede deferimento.

Por fim, advertimos que, diante da gravidade das irregularidades identificadas e da total ausência de margem para interpretação diversa, a eventual manutenção da proposta da empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA no presente certame será considerada conivência com a afronta direta à Lei nº 14.133/2021, à Constituição Federal e ao interesse público. Tal conduta poderá configurar, inclusive, hipótese de responsabilização funcional e improbidade administrativa.

Sendo assim, este recurso será, obrigatoriamente, encaminhado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, à Controladoria-Geral e demais instâncias competentes, com pedido de apuração rigorosa e imediata, caso não seja observada a desclassificação da proposta impugnada por absoluta desconformidade com as normas legais e editalícias.

Gonçalves Dias/MA, 19 de maio de 2025

HERNANDES M. CAVALCANTE
J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.884.533/0001-60
HERNANDES MIRANDA CAVALCANTE
PROPRIETÁRIO
CPF: 009.363.773-05

name: J L TECNOLOGIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA:
41884533000160
Data: 2025-05-19 22:26:02

M
Melissa Machado
Setor Jurídico
OAB/MA - 20.383



Editora
Conteúdo Digital

FLS. 439
PROC. 132
RUB. 110

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA**

Contrarrazões ao recurso administrativo

Pregão Eletrônico n.º 15/2025

Processo Administrativo n.º 132/2025

EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA (“Recorrida”), pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por seu representante que esta subscreve, tempestivamente, apresentar **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, proposto pela licitante **JL TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (“Recorrente”), nos termos da Lei e do item 14.7 do Edital, conforme as razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

1. TEMPESTIVIDADE

Considerando que o recurso foi apresentado no dia 19 de maio, e que o início da contagem do prazo é 20 de maio, tem-se que o termo final do prazo para as contrarrazões é 27 de maio de 2025. Assim, há que se reconhecer a tempestividade da presente defesa.

2. SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrida participou da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 15/2025 para o Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, conforme condições, quantidade e especificação detalhadas no instrumento convocatório.

Na sessão pública de 16 de maio, a Recorrida ofertou o menor lance e foi, acertadamente, declarada vencedora.

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josehildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



A Recorrente entende que a decisão foi equivocada e alega, sem fundamento, que a proposta comercial foi apresentada de forma inadequada. O núcleo do recurso é o seguinte, conforme trecho em destaque:

(...)

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021 determina: “Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital da licitação.”

O art. 5º, inciso II da Constituição Federal estabelece: “Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.”

O art. 37 da Constituição Federal impõe o dever de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência à administração pública.

Logo, o edital é o instrumento convocatório vinculante e tem força normativa. Não pode a Administração relativizar suas próprias exigências, sob pena de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

III – DA VIOLAÇÃO TÉCNICA: MARCA EXIGIDA X MARCA OFERTADA –

INCIDÊNCIA DO ITEM 6.7 DO EDITAL

O edital é taxativo ao determinar, em seu Termo de Referência, a obrigatoriedade de

fornecimento de 30 Chromebooks da marca Samsung com sistema de auto gerenciamento configurado:

“30 (trinta) Chromebooks marca Samsung com sistema de auto gerenciamento já configurado para alunos e professores com a plataforma Google for Education.”

A empresa classificada ofertou equipamentos da marca Lenovo, conforme consta em sua proposta readequada, o que configura clara afronta à exigência editalícia. Não há previsão de aceitação de marca equivalente ou similar. Trata-se de exigência objetiva e não passível de interpretação extensiva.

Esse vício se enquadra, de forma direta, no item 6.7.2 do edital, que prevê a desclassificação de propostas que “não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência”. O Termo de Referência exige expressamente a marca Samsung, sendo esta uma cláusula objetiva e vinculativa.

Adicionalmente, a falha se enquadra no item 6.7.1 (vício insanável), e no item 6.7.5 (desconformidade com outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável).

Portanto, a proposta da empresa ora recorrida incide em três fundamentos diretos de desclassificação previstos no próprio item 6.7 do





edital, tornando sua permanência no certame insustentável à luz da legalidade e da isonomia, conforme consta em sua proposta readequada, o que configura clara afronta à exigência editalícia. Não há previsão de aceitação de marca equivalente ou similar. Trata-se de exigência objetiva e não passível de interpretação extensiva.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que a inobservância de exigência objetiva e clara constante no edital, sem cláusula de equivalência, enseja a desclassificação da proposta.

Citam-se, a título exemplificativo:

- Acórdão TCU nº 1.523/2016 – Plenário: reconhece que a aceitação de proposta em

desconformidade com a marca exigida no edital representa grave ilegalidade e afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital;

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC-887602.989.21-9: determinou a desclassificação de empresa por ausência de atendimento à marca exigida e falta de clareza na descrição técnica do objeto. Fonte: https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/887602.pdf

- Manual de Licitações e Contratos do TCU: destaca que a aceitabilidade da proposta

requer aderência às exigências editalícias e que a Administração não pode relativizar requisitos técnicos expressos. Fonte: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-desclassificacao-2/>

IV – DA IRREGULARIDADE FORMAL: VALIDADE DA PROPOSTA

O edital apresenta duas previsões sobre a validade da proposta:

- Item 4.1.4: "Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias."
- Item 14.2: "A proposta de preço deverá conter [...] prazo de validade de no mínimo 90 dias."

Aplica-se aqui o princípio da especialidade: entre normas conflituosas, prevalece a mais específica. O item 14.2 é claro, direto e vinculado à proposta de preço. Portanto, não é admissível aceitar proposta com validade inferior a 90 dias.

A proposta da empresa recorrida apresenta validade de 60 dias, descumprindo requisito essencial, e portanto deve ser desclassificada de forma irrecorrível.

Acrescenta-se que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do seu Manual de Licitações e Contratos, reforça que a validade da proposta deve respeitar fielmente o prazo estipulado no edital. Em caso de disposições conflitantes, deve prevalecer a norma mais específica e aderente ao objeto contratual. A flexibilização desse requisito compromete a isonomia e a legalidade do certame. Fonte:





[https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-
aceitabilidade-e-desclassificacao-2/](https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-aceitabilidade-e-desclassificacao-2/)

V – DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS TÉCNICOS MÍNIMOS E DA FALTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proposta da empresa não apresenta o modelo dos equipamentos, tampouco ficha técnica ou comprovação da compatibilidade com a plataforma educacional exigida. Além disso, omite elementos essenciais como infraestrutura de rede, roteadores, suporte técnico e treinamento de professores, todos requisitos expressos no Termo de Referência.

De forma ainda mais grave, a empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA não apresentou qualquer atestado de capacidade técnica, contrariando diretamente o que exige o próprio edital.

Conforme estabelece o item 7.1 do edital:

“Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Tais exigências existem para garantir que o contratado tenha real experiência e capacidade de cumprir obrigações complexas como fornecimento, integração, suporte e treinamento. A ausência desse documento, que deveria vir de terceiros, torna a habilitação da empresa inválida, pois não há como comprovar tecnicamente sua aptidão.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também sustenta essa posição: propostas que não comprovam, por documentação idônea e objetiva, a capacidade da empresa em executar o objeto licitado devem ser inabilitadas (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), ou comprovação da compatibilidade com a plataforma educacional exigida. Além disso, omite elementos essenciais como infraestrutura de rede, roteadores, suporte técnico e treinamento de professores, todos requisitos expressos no Termo de Referência.

(...).

Em razão disso, a Recorrente requer que a proposta seja inabilitada, por não ser apresentada conforme exigido no edital, já que consta “Lenovo” ao invés de “Lbnoovo”.

A Recorrente buscou construir uma narrativa falsa, de que o erro do “a falha se enquadra no item 6.7.1 (vício insanável), e no item 6.7.5 (desconformidade com outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável). Portanto, a proposta da empresa ora recorrida incide em três fundamentos diretos de desclassificação previstos no próprio item 6.7 do edital, tornando sua permanência no certame insustentável à luz da legalidade e da





isonomia. conforme consta em sua proposta readequada, o que configura clara afronta à exigência editalícias. Não há previsão de aceitação de marca equivalente ou similar. Trata-se de exigência objetiva e não passível de interpretação extensiva. ”

Acontece que o apontamento realizado pelo Recorrente se trata de **MERO ERRO DE DIGITAÇÃO QUE NÃO ALTERA A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA**. Portanto, há um erro meramente formal que não é capaz de ensejar uma inabilitação de maneira legal. Assim, o pedido não merece acolhimento pelas razões jurídicas abaixo.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

É nítido que se trata de vício formal. É plenamente possível sanar vícios formais. Somente quando ocorre um erro substancial, cabe sua inabilitação.

Não há vício na proposta apresentada e tampouco o erro a torna inválida. Isto é, aquele documento que é produzido de forma diferente da exigida, mas que alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido (ex.: uma proposta que foi manuscrita quando deveria ser datilografada ou impressa; tal proposta foi apresentada em modelo diverso do edital, mas obedeceu a todo conteúdo exigido).

No caso, todo o conteúdo da proposta está válido e em nada se altera, independente de constar marca A ou B. Trata-se de **ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO**, tendo em vista que o erro não prejudica o certame, e nem o valor global apresentado, podendo a Comissão julgar como erro formal e aceitar sua proposta para a etapa de lances. Vejamos.

A) DO ERRO MATERIAL E SUA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO

Cumprе esclarecer que a menção à marca distinta no campo específico da proposta decorreu de mero erro material, sem qualquer intenção de alterar o objeto ofertado. Tal equívoco não comprometeu a essência da proposta, que permanece em total conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, conforme descrição na proposta oferecida no Sistema, bem como na proposta readequada.





Editora
Conteúdo Digital

FLS. 444
PROC. 132
RUB. 12

1 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Quantidade: 1

Sigla: UND

Valor unitário: 117.000,00

Valor total: 117.000,00

Modelo: LABORATORIO MÓVEL

Marca/Fabricante: LENOVO

Detalhe: Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Foto 01. Proposta Registrada no Sistema.

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



Editora
Conteúdo Digital

FLS. 445
PROC. 1329
RUB. 10



Editora
Conteúdo Digital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025/PMAAP/MA
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- MA
PROPOSTA READEQUADA

OBJEITO: O objeto da presente licitação é Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Sr. Pregoeiro:

A empresa EDITORA CONTEÚDO DIGITAL LTDA, sediada a Av. Zacarias de Assunção, n. 36, bairro centro, na cidade de Ananindeua – PA, inscrita no CNPJ sob nº 30.744.834/0001-72 por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ NILDO JACINTO SILVA portador da carteira de identidade nº 20073733339 SSPDS/CE, CPF 512.267.821-91, propõe a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Item	Especificação do Objeto	Marca	Und	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks Com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Video aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos	Lenovo	Und	01	105.000,00	105.000,00
Valor total da proposta						R\$ 105.000,00

Foto 02. Proposta readequada.

Como é de FÁCIL percepção, a marca do produto Chromebooks que esta Recorrida ofereceu é a mesma exigida no Termo de Referência do Edital supra, qual seja, SAMSUNG.

Importa esclarecer, com o devido respeito, que o objeto licitado não se limita à simples aquisição de equipamentos isolados, como os Chromebooks, mas sim à implantação

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, Nº 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananindeua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



de um laboratório educacional completo, composto por diversos itens e tecnologias integradas, conforme definido no Termo de Referência do edital.

Trata-se, portanto, de um sistema multifuncional, cuja especificação exige a entrega de um conjunto padronizado de equipamentos e serviços que, em sua totalidade, compõem o denominado "laboratório digital". **Dentro desse contexto, os Chromebooks da marca Samsung são apenas um dos componentes que integram o conjunto maior.**

Dessa forma, a marca exigida pela Administração Pública não se refere exclusivamente aos Chromebooks, mas sim ao laboratório como um todo, incluindo mobiliário, conectividade, softwares, suporte técnico, entre outros itens obrigatórios.

Nesse cenário, a Recorrida, com o intuito de padronizar internamente sua proposta e organização logística, adotou a nomenclatura "Lbnovo" para se referir à composição completa do laboratório a ser ofertado, significando literalmente "Laboratório Novo".

Ocorre que, na confecção da proposta técnica, foi cometido um mero erro material de digitação, trocando-se "Lbnovo" por "Lenovo", marca que, registre-se, não integra nenhum dos itens propostos. A confusão decorre da similaridade fonética e ortográfica entre os termos, o que torna compreensível o equívoco ocorrido no momento do preenchimento da proposta.

Cabe destacar que nenhum item da proposta técnica apresentada menciona o fornecimento de equipamentos da marca Lenovo, tampouco há qualquer incompatibilidade entre os produtos oferecidos e as especificações técnicas previstas no edital. Os equipamentos estão corretamente descritos, inclusive os Chromebooks, que são da marca Samsung, conforme solicitado.

A suposta divergência de marca apontada pela Recorrente, portanto, não possui respaldo técnico, tampouco jurídico, uma vez que não há violação à isonomia, à competitividade, nem prejuízo à análise objetiva da proposta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara no sentido de que falhas formais sanáveis, como erros de digitação, não podem ensejar a desclassificação de propostas que atendem substancialmente aos requisitos do edital. Conforme já citado:





“Não se deve desclassificar proposta por falha meramente formal, que possa ser prontamente sanada, sem prejuízo para o interesse público ou violação dos princípios da legalidade e da isonomia.” (Acórdão TCU nº 2.306/2015 – Plenário)

“A desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta fere os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremo rigor, que pode afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público.” (Acórdão TCU nº 1.734/2009 – Plenário)

“Propostas técnicas em desacordo com o projeto básico anexo ao edital deverão ser desclassificadas, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação.” (Acórdão nº 2.742/2017)

Portanto, a simples troca do termo “Lbnovo” por “Lenovo” não tem o condão de macular a proposta apresentada, devendo ser reconhecida como um equívoco meramente material e perfeitamente sanável, não havendo razão para acolhimento do recurso interposto.

B) DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nesse contexto, o erro material identificado deve ser corrigido por meio de diligência, conforme preconiza o Acórdão nº 1.211/2021 do TCU:





“A desclassificação indevida de licitante sob o argumento de que a empresa apresentou proposta de preços com data de validade em desacordo com o edital, sem considerar que a proposta atendia expressamente ao que dispunha o item 8.14 do termo de referência, e que poderia ser corrigida mediante diligência, contrariando a jurisprudência do TCU sobre o tema.”

Segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta, entretanto, a aplicação desta regra tem de ser aplicada de maneira conjugada com o princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o “interesse público” de cumprir o edital, produzam eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.¹

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, no caso em tela, um erro de digitação no nome da marca, **CONSTITUI UMA VERDADEIRA VIOLAÇÃO À ORDEM JURÍDICA**, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, **AFASTANDO-SE UMA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA E ONERANDO OS COFRES PÚBLICOS SEM QUALQUER NECESSIDADE**.

Marçal Justen Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se

¹ Marçal Justen Filho, ao comentar o art. 48 da Lei das Licitações (Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, p. 642).





pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”²

No mesmo sentido é a análise feita por Oliveira, quando nos ensina:

“Razoabilidade é a norma constitucional que estabelece critérios formais e materiais para a ponderação de princípios e regras, com o que confere lógica aos juízos de valor e estreita o âmbito da discricionariedade com base na pauta prevista pela Constituição, estando essencialmente ligada ao bom senso mais do que ao senso comum.”³

Temos, assim, que um simples erro formal, passível de correção, por parte da licitante não pode ser motivo suficiente de desclassificação.

No curso de procedimentos licitatórios, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.⁴

Eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada, se for o caso.

² OLIVEIRA, Fábio de. *Por uma teoria dos princípios – o princípio constitucional da razoabilidade*. 2 ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007, pág. 105.

³ OLIVEIRA, Fábio de. *Por uma teoria dos princípios – o princípio constitucional da razoabilidade*. 2 ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

⁴ TCU no acórdão 357/2015-Plenário.





C) DA VALIDADE DA PROPOSTA

Importa ainda esclarecer que a Recorrida seguiu rigorosamente o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em trecho específico do edital. Caso o edital tenha apresentado divergências internas quanto a esse prazo — o que, aliás, compromete a clareza da regra editalícia —, eventual ambiguidade deve ser interpretada de forma mais favorável ao administrado, conforme orienta a melhor doutrina e a jurisprudência dos tribunais de contas.

Não é razoável penalizar uma licitante que, diante da existência de múltiplas referências no instrumento convocatório, adota o prazo mais comum e amplamente aceito na prática administrativa (60 dias), conforme item 4.1.4. do Edital, que diz: *Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;*

De toda forma, a suposta divergência quanto ao prazo de validade da proposta não configura vício que justifique a desclassificação, especialmente quando não há qualquer risco à execução contratual ou prejuízo à Administração Pública. O Tribunal de Contas da União já decidiu que:

“A desclassificação de licitante, quando presentes todos os elementos que demonstram a viabilidade da proposta e a intenção de cumprimento integral das obrigações, configura excesso de rigor formal e ofensa aos princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.”
(Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário)

Assim, tanto a suposta referência equivocada à marca “Lenovo” quanto a alegação de impropriedade no prazo de validade da proposta não se sustentam diante da análise substancial da proposta apresentada, que está perfeitamente alinhada às exigências materiais do edital.

D) DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS MÍNIMOS E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Recorrente também sustenta que a Recorrida deveria ter sido desclassificada por





não apresentar “elementos técnicos mínimos” e por não ter juntado atestado de capacidade técnica. Tal alegação, no entanto, carece totalmente de respaldo no edital que rege o presente certame.

O instrumento convocatório, que vincula tanto a Administração quanto os licitantes, não exigiu a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de participação ou habilitação. Tampouco estabeleceu, em seus anexos, a obrigatoriedade de apresentação prévia de fichas técnicas, catálogos ou documentos análogos para a comprovação de aderência ao objeto, salvo se houvesse dúvida quanto ao atendimento às especificações — o que não ocorreu no caso da Recorrida.

A proposta apresentada pela Recorrida atende integralmente às exigências editalícias, inclusive quanto à marca e modelo dos equipamentos ofertados, especificações mínimas dos produtos, condições de fornecimento e prazos. A ausência de documentação que não foi prevista como obrigatória no edital não pode ser utilizada como fundamento para a desclassificação da licitante, sob pena de violação aos princípios da legalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é clara:

“A exigência de documentos ou condições não previstas no edital viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a legalidade do certame.” (Acórdão TCU nº 1.215/2020 – Plenário).

Assim, não merece prosperar a alegação de ausência de documentos técnicos, pois além de não serem exigidos pelo edital, os requisitos técnicos do objeto foram claramente atendidos. A tentativa da Recorrente de impor exigências além daquelas constantes no edital configura inovação indevida e tentativa de restringir indevidamente a competitividade do certame.

4. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se respeitosamente a esta Comissão que:

1. Seja conhecido e, no mérito, improvido o recurso interposto pela empresa Recorrente;





Editora
Conteúdo Digital

FLS. 452
PROC. 139
RUB. 17

2. Seja integralmente mantida a decisão que classificou e habilitou a Recorrida, por estar sua proposta em conformidade com os requisitos editalícios, não havendo qualquer irregularidade material ou formal que justifique sua exclusão do certame;
3. Reitera-se que os apontamentos feitos pela Recorrente não encontram respaldo nas disposições do edital, tampouco na jurisprudência dominante, razão pela qual não podem prosperar.

Nesses termos, pede deferimento.

Ananideua, (PA) 27 de maio de 2025

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2025.05.27 16:51:46
-03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA

CPF: 512.267.821-91

EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Editora Conteúdo Digital LTDA. CNPJ: 30.744.834/0001-72, Inscrição Municipal: 74714. NIRE: 15600454277



91-98247-3551



josenildo.one@hotmail.com



Av. Zacarias de Assunção, N° 36,
bairro: Centro, Cidade: Ananideua
Estado: Pará, CEP: 67.030-70



FLS. 453
PROC 132
RUB 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 132/2025

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025

OBJETO: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

RECORRENTE: JL Tecnologia e Empreendimentos LTDA (CNPJ 41.884.533/0001-60).

RECORRIDA: Editora Conteúdo Digital LTDA (CNPJ 30.744.834/0001-72).

Trata-se de recurso interposto pela empresa JL Tecnologia e Empreendimentos LTDA, doravante denominada Recorrente, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025, cujo objeto é a Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, tendo em vista a classificação e habilitação da empresa Editora Conteúdo Digital LTDA, ora Recorrida.

I - DA CRONOLOGIA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E RECORRIDA.

Insta frisar que na sessão da licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025 a Recorrida ofertou o menor preço e teve sua proposta classificada, bem como, por ter apresentado sua documentação de habilitação de acordo com o Instrumento Convocatório foi habilitada e decretada vencedora do certame.

Nessa toada, a Recorrente manifestou intenção de recurso e posteriormente interpôs o recurso, alegando em síntese que a proposta da vencedora apresentou irregularidades materiais e formais, infringindo cláusulas expressas do edital, especialmente nos seguintes pontos: i) oferta de marca divergente (Lenovo) em vez da marca exigida (Samsung); ii) validade da proposta inferior à exigida (60 dias em vez de 90); iii) ausência de elementos técnicos essenciais (modelo dos equipamentos, ficha técnica, estrutura de rede, etc.) e iv) ausência de atestado de capacidade técnica.

Em lógica decorrência dos fatos, a Recorrida intimada para apresentar contrarrazões, apresentou tempestivamente alegando que: a) que o uso da marca "Lenovo" anexado ao sistema foi mero erro de digitação no lugar de "Lbnovo" (abreviação de "Laboratório Novo") e que sua proposta readequada juntada no sistema identifica corretamente a marca Samsung; b) que os Chromebooks ofertados são efetivamente da marca Samsung; c) que a validade da proposta respeita o item 4.1.4 do edital (60 dias) e que eventual ambiguidade não deve ser interpretada contra o licitante; d) que o edital não exigia atestado técnico nem fichas técnicas como condição de habilitação, e que todos os requisitos objetivos foram cumpridos.

Eis em síntese a cronologia fática e processual.



FLS. 454
PROC. 132
RUB. M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

II – DA ANÁLISE DO RECURSO E SUA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Passa-se, portanto, ao exame fundamentado de cada alegação recursal, em observância aos princípios e normas aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Antes de adentrar nos pontos específicos do recurso, cumpre ressaltar que a condução deste certame licitatório observou os princípios fundamentais insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, entre os quais destacam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade (isonomia), vinculação ao edital, julgamento objetivo e competitividade.

Tais princípios norteiam a presente decisão, assegurando que a análise do recurso seja feita de forma impessoal, objetiva e focada no atendimento do interesse público, bem como no respeito às normas do edital (princípio da vinculação ao instrumento convocatório) e à garantia da isonomia entre os licitantes.

Feitas essas considerações, passa-se à análise individual de cada alegação do recurso:

a) Da Violação Técnica: Marca Exigida x Marca Ofertada – Incidência Do Item 6.7 Do Edital.

A recorrente alega que a empresa Editora Conteúdo Digital Ltda. teria apresentado proposta em desacordo com o edital, ao indicar a marca “Lenovo” para os equipamentos a serem fornecidos, o que, segundo sua argumentação, comprometeria a regularidade da proposta e sua conformidade com o objeto licitado.

Contudo, após análise criteriosa dos autos e da documentação apresentada, constata-se que tal alegação é improcedente, por se tratar de mero erro material, isolado, de natureza puramente formal, que não comprometeu a essência da proposta nem gerou qualquer dúvida relevante sobre o objeto ofertado.

Conforme consta nas contrarrazões apresentadas pela recorrida, a menção à marca “Lenovo” deu-se unicamente em trecho pontual e isolado do corpo da proposta, e resultou de equívoco de digitação, possivelmente vinculado à expressão “Lbnoovo” (abreviação interna utilizada para “Laboratório Novo”). O restante da proposta comercial, bem como os documentos que a compõem, identificam de forma inequívoca a marca real dos equipamentos ofertados: Samsung, conforme exigido no Termo de Referência.

Ademais, as proposta inicial e readequada da recorrida anexadas ao sistema atestam que os Chromebooks ofertados correspondem efetivamente à marca Samsung, com evidência visual clara, conforme telas abaixo:





FLS. 455
PROC 30
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Marca	Und	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks Com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	Lenovo	Und	01	117.000,00	117.000,00
Valor total da proposta						R\$ 117.000,00

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Item	Especificação do Objeto	Marca	Und	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks Com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	Lenovo	Und	01	105.000,00	105.000,00
Valor total da proposta						R\$ 105.000,00

Tal documentação foi avaliada pelo Pregoeiro, que constatou a conformidade da proposta com os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Sob o prisma jurídico, a jurisprudência administrativa e os princípios aplicáveis à licitação recomendam a adoção do formalismo moderado, especialmente em hipóteses em que o vício não compromete a análise objetiva da proposta, tampouco traz prejuízo à Administração ou vantagem indevida ao proponente. O art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

No caso em tela, o equívoco pontual não induziu a erro a Administração, não comprometeu a avaliação da proposta, não afetou o julgamento objetivo e tampouco gerou desequilíbrio competitivo. Ao contrário, as demais informações constantes na proposta confirmam com clareza que os equipamentos propostos pertencem à marca Samsung, em consonância com o Termo de Referência.



FLS. 456
PROC. 32
RUB. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Além disso, ressalte-se ainda que, mesmo que se considerasse haver algum risco remoto de descumprimento das especificações técnicas durante a execução contratual, a Administração Pública possui instrumentos contratuais e legais eficazes para neutralizar tais riscos, inclusive previstos expressamente no edital e na minuta contratual. Dentre esses mecanismos, destacam-se: a) recusa imediata de equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas, nos termos da Cláusula de Recebimento do objeto; b) exigência de substituição do item entregue em desconformidade, sem ônus para a Administração; c) aplicação de sanções contratuais, como advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; d) possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto; e) apuração de responsabilidade e possível comunicação a órgãos de controle.

Tais prerrogativas asseguram o fiel cumprimento do objeto contratado e resguardam o interesse público, mesmo em situações em que se vislumbre eventual falha na entrega ou execução. Portanto, a mera alegação de que houve um erro na indicação da marca, quando totalmente dissociada de má-fé e desprovida de repercussão prática sobre a execução contratual, não justifica medida extrema como a desclassificação da proposta.

Em síntese, não há qualquer violação ao edital ou prejuízo à Administração que justifique o acolhimento da alegação. O erro formal foi devidamente esclarecido, não havendo vício substancial na proposta apresentada pela Recorrida, razão pela qual se afasta, com segurança, este ponto do recurso.

b) Da irregularidade formal: validade da proposta.

A recorrente argumenta que a proposta apresentada pela empresa Editora Conteúdo Digital Ltda. deveria ser desclassificada por conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, quando o edital, no item 14.2, exigiria validade mínima de 90 (noventa) dias. Sustenta que tal divergência configuraria afronta direta ao instrumento convocatório, tornando a proposta inabilitável.

Todavia, ao se realizar uma leitura sistêmica e contextualizada do edital, verifica-se que a suposta irregularidade está fundada em ambiguidade normativa interna, resultante da redação de dois dispositivos distintos:

O item 4.1.4 do edital estabelece: "Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias";

Já o item 14.2. do Anexo I do Termo de Referência dispõe: "A proposta de preços deverá conter [...] prazo de validade de no mínimo 90 dias".

Ocorre, portanto, um conflito aparente entre cláusulas do mesmo edital, ambas com status normativo equivalente, mas com comandos distintos quanto à validade da proposta. Nessas hipóteses, a doutrina e a jurisprudência administrativa recomendam a aplicação de critérios hermenêuticos consagrados para interpretação de normas licitatórias, em especial os seguintes:



FLS. 457
PROC. 132
RUB. W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Princípio da especialidade: entre normas conflitantes de mesma hierarquia, deve prevalecer aquela mais específica e diretamente relacionada ao ponto em discussão. No caso concreto, o item 14.2 está inserido no Anexo I do Termo de Referência, e impõe a exigência de 90 dias, contudo, o item 4.1.4 está inserido no Edital, e indica validade mínima de 60 dias. Há, assim, espaço legítimo para discussão sobre qual cláusula deve prevalecer.

Princípio da interpretação mais favorável à ampla competitividade e à proposta mais vantajosa (interpretação pró-administrado): em caso de dúvida sobre o conteúdo ou alcance de norma editalícia, a interpretação deve prestigiar o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando formalismos desnecessários que possam comprometer a isonomia e a economicidade.

Nesse contexto, ainda que se pudesse entender que a cláusula do item 14.2 prevaleceria por especialidade, a divergência entre os dois dispositivos gera margem objetiva de dúvida razoável, o que afasta a possibilidade de penalizar o licitante por ter adotado a interpretação que segue outro comando igualmente previsto no edital.

A empresa recorrida, em suas contrarrazões, explicou que adotou como referência o item 4.1.4. do Edital, presumindo a validade de 60 dias como suficiente e de acordo com o instrumento convocatório. Essa conduta está amparada pela boa-fé objetiva, pela transparência da proposta e pela ausência de intenção dolosa ou de obtenção de vantagem indevida.

Cabe ainda ressaltar que, conforme o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de exigência meramente formal, desde que não comprometa a aferição da proposta ou da habilitação, não enseja, por si só, desclassificação do licitante. No presente caso, a validade proposta de 60 dias é compatível com o trâmite regular da contratação pública, podendo inclusive ser prorrogada por manifestação expressa do proponente – como, aliás, já foi admitido pela empresa recorrida.

Por fim, é importante destacar que não houve prejuízo à Administração, tampouco violação à isonomia entre os participantes. A proposta foi apresentada de forma clara, objetiva e de boa-fé, e a Administração possui plena capacidade de, caso necessário, solicitar a prorrogação da validade como condição prévia à adjudicação e à contratação, nos termos do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a alegação da recorrente não se sustenta juridicamente, uma vez que o edital possui contradição interna quanto à exigência de prazo de validade, gerando dúvida legítima, a proposta apresentada encontra-se respaldada por cláusula editalícia válida (item 4.1.4), a falha apontada é de natureza formal e interpretativa, não sendo substancial, bem como, o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa recomendam que tal vício não seja penalizado com a exclusão da proposta.

Dessa forma, não havendo prejuízo ao certame, nem má-fé do licitante, afasta-se a alegação de irregularidade na validade da proposta, a qual não comprometeu a



FLS. 458
PROC. 32
RUB. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

competitividade, a isonomia nem a conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios.

c) Da ausência de elementos técnicos mínimos e da falta de atestado de capacidade técnica.

A recorrente sustenta que a proposta da Recorrida estaria incompleta por não conter ficha técnica detalhada dos equipamentos, indicação exata dos modelos ofertados e projeto de estrutura de rede, elementos que, segundo alega, seriam indispensáveis à correta análise da proposta e ao atendimento do objeto licitado.

Todavia, essa alegação não encontra respaldo no edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, tampouco na legislação aplicável. A análise sistemática do edital revela que não há previsão expressa quanto à obrigatoriedade de apresentação de ficha técnica, marca/modelo exato ou projeto de rede na fase de proposta.

O que o edital exige, nos termos do Termo de Referência, é a declaração clara de atendimento às especificações técnicas mínimas, o que foi efetivamente cumprido pela empresa recorrida. O conteúdo da proposta evidencia o compromisso com as configurações requeridas, inclusive com menção à marca Samsung e às especificações dos Chromebooks e demais itens do laboratório de informática.

Exigir, neste momento, documentos ou detalhes técnicos não previstos de forma explícita no edital configuraria flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Igualmente, o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, inciso VI) impede que a Administração desclassifique propostas com base em critérios não formalizados no edital.

Adicionalmente, é importante reiterar que a Administração Pública dispõe de instrumentos contratuais robustos e suficientes para assegurar o cumprimento do objeto contratado, mitigando qualquer risco relacionado à qualidade técnica dos bens fornecidos. Caso, por ocasião da entrega, verifique-se que os produtos não correspondem às especificações estabelecidas no edital ou na proposta vencedora, o órgão contratante poderá: a) recusar imediatamente os produtos incompatíveis com as exigências contratuais; b) exigir a substituição dos itens defeituosos ou divergentes, sem ônus para a Administração; c) aplicar penalidades administrativas, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração (conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021); d) promover a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, com apuração de responsabilidades.

Tais mecanismos asseguram proteção ao interesse público mesmo na hipótese de alguma falha técnica na entrega dos bens ou execução do serviço, tornando descabido penalizar o licitante na fase de julgamento com base em formalidade não exigida.

Assim, a ausência de ficha técnica formal ou layout de rede na fase inicial não compromete a validade da proposta da recorrida, que apresentou as informações essenciais para a análise técnica e declarou expressamente sua conformidade



FLS. 459
PROC. 137
RUB. W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

com o Termo de Referência. Não se pode desclassificar uma proposta por ausência de requisitos não previstos no edital, sob pena de violação à legalidade, à isonomia e à ampla competitividade. Por essas razões, este ponto do recurso deve ser rejeitado.

d) Alegação sobre ausência de atestado de capacidade técnica.

No que se refere à suposta ausência de atestado de capacidade técnica, a alegação da recorrente também deve ser afastada, por ausência de previsão normativa que sustente tal exigência.

Ao contrário do alegado, o edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 não estabeleceu, de forma expressa, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por terceiros. O capítulo de habilitação técnica do edital adotou redação genérica, não criando obrigação inequívoca de juntada desse tipo de documento.

A exigência de atestados de capacidade técnica é lícita desde que prevista com clareza no edital, o que não ocorre neste caso. Exigir tal documento à revelia do texto editalício configuraria violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de afrontar o direito à ampla competitividade, restringindo indevidamente a participação de licitantes.

Importante ressaltar, ainda, que a ausência de atestado — mesmo que fosse relevante — não impediria a Administração de exercer controle rigoroso sobre o cumprimento contratual, valendo-se de instrumentos administrativos amplamente reconhecidos para mitigar riscos e assegurar a entrega do objeto conforme já informado acima.

Portanto, diante da inexistência de exigência editalícia quanto ao atestado de capacidade técnica e da existência de salvaguardas contratuais eficazes à disposição da Administração, não há que se falar em inabilitação ou desclassificação da Recorrida por esse fundamento.

Logo, esta alegação do recurso também deve ser considerada improcedente.

III – DA CONCLUSÃO.

Posto isto, diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares das Licitações, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opina pelo CONHECIMENTO do recurso e quanto ao mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela JL Tecnologia e Empreendimentos LTDA, ora Recorrente, mantendo na integralidade a decisão que classificou e habilitou a Recorrida.

Desta feita, certo e convicto da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste informativo.



FLS. 460
PROC 1327
RUB 1327

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Após, decisão pela Autoridade Superior, dê ciência à Recorrente e Recorrida, para conhecimento geral dos interessados, enviando em ato sucessivo a cópia do Parecer quanto à análise do recurso apresentado, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de Maio de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

FLS. 461
PROC. 132
RUB. 40

PROCESSO Nº: 132/2025

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025

OBJETO: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré.

RECORRENTE: JL Tecnologia e Empreendimentos LTDA (CNPJ 41.884.533/0001-60).

RECORRIDA: Editora Conteúdo Digital LTDA (CNPJ 30.744.834/0001-72).

DECISÃO

CONSIDERANDO a instrução do processo, e, sobretudo a ata da sessão pública, decisão do Pregoeiro do Município de Alto Alegre do Pindaré.

CONSIDERANDO os documentos dos licitantes acostadas ao processo, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2025, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Analizamos os termos arrolados no julgamento do presente recurso, concluímos pelo não acolhimento das razões arguidas pela Recorrente, ratificando a Decisão do Pregoeiro de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme dispositivo abaixo.

Decido pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **JL TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo na integralidade a decisão que classificou e habilitou a Recorrida.

Dê ciência à Recorrente e Recorrida, bem como, enviem no sistema Compras Públicas para conhecimento geral dos interessados, encaminhando os autos para que seja dada continuidade ao objeto referente ao Processo Licitatório, qual seja, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA e suas respectivas Secretarias.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de Maio de 2025.

ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR
LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2025.05.29 10:43:19 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 15/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ECO PARQUES E PISOS LTDA	58.131.328/0001-27	02/05/2025 - 09:34:08	Laboratório de Informática Móvel contend	Própria	1	R\$116.064,00	R\$ 116.064,00	Sim
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	14/05/2025 - 13:41:03	LABORATORIO MÓVEL	LENOVO	1	R\$117.000,00	R\$ 117.000,00	Não
J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.884.533/0001-60	16/05/2025 - 08:45:54	Ø3DY39 TES Guardian K4C-40V	TES TECNOLOGIA	1	R\$117.000,00	R\$ 117.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

ECO PARQUES E PISOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Página 1 de 2



EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

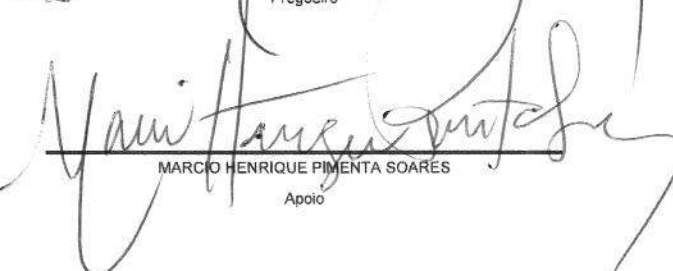
Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

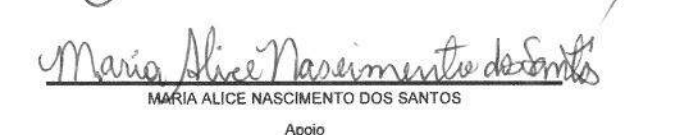
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.884.533/0001-60	120 dias
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	60 dias
ECO PARQUES E PISOS LTDA	58.131.328/0001-27	120 dias

Fornecedores divulgados.


 EDIVAN PINHO PEREIRA
 Pregoeiro


 MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES
 Apoio


 MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS
 Apoio



Relatório de Proposta Comercial

FLS. 464
PROC. 132
RUB. 110

EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 30.744.834/0001-72
Telefone: (86) 99928-6787
E-mail: roboticalicita@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
CPF representante legal: 51226782191
E-mail representante legal: roboticalicita@gmail.com

Propostas Definitivas

EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	LABORATORIO MÓVEL	LENOVO	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
TOTAL				1		R\$ 105.000,00



FLS. 465
 PROC 137
 RUB 14

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
 Pregão Eletrônico - 15/2025

0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos. | Valor de Referência: R\$ 117.064,03

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	R\$ 105.000,00	1	LABORATORIO MÓVEL	LENOVO	DEMAIS	Não
J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.884.533/0001-60	R\$ 115.500,00	1	Ø3DÝ39 TES Guardian K4C-40V	TES TECNOLOGIA	ME	Sim
ECO PARQUES E PISOS LTDA	58.131.328/0001-27	R\$ 116.064,00	1	Laboratório de Informática Móvel contend	Própria	ME	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 15/2025

FLS. 466
PROC 1329
RUB 142

EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 30.744.834/0001-72
- Endereço: Avenida Zacarias de Assunção - CEP: 67030180 - UF: PA - Município: Ananindeua -
Telefone: (86) 99929-6787

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 40 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS COM AUTO GERENCIAMENTO PARA ALUNOS E PROFESSORES E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 30 CHROMEBOOKS SAMSUNG E PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION COM ATIVIDADES. EQUIPAMENTO DEVE SER ENVIADO DEVIDAMENTE ORGANIZADO, MONTADO, PLOTADO E CONFIGURADO PARA USO. DEVE CONTER AINDA: 1. VÍDEO AULAS DE ACORDO COM A BNCC PARA CADA SÉRIE; 2. GAMES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE ACORDO COM A BNCC E COM OS DESCRITORES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3. ATIVIDADES DE NIVELAMENTO; 4. AVALIAÇÕES INSTITUCIONAIS; E 5. RANQUEAMENTO DOS ALUNOS.	LABORATORIO MÓVEL	LENOVO	1 UND	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 105.000,00	

Valor Total: R\$ 105.000,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 15/2025

FLS. 467
PROC 1329
RUB 42

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
30/04/2025 10:01	02/05/2025 08:00	13/05/2025 23:59	16/05/2025 08:59	16/05/2025 09:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
06/05/2025 - 12:10:50	Solicitação de Esclarecimento - Alto Alegre do Pindaré/MA PE 15/2025 - Chrome Education Upgrade (CEU)	12/05/2025 - 14:46:48

Dúvida: Pedido de Esclarecimento.

Resposta: O Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 tem como objeto a aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel, sendo certo que, conforme descrição do Termo de Referência, busca-se a aquisição de equipamentos compatíveis com os objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se as diretrizes de economicidade e eficiência do gasto público.

No que se refere à licença de gerenciamento CEU – Chrome Education Upgrade, o Edital menciona suas funcionalidades e benefícios como recursos desejáveis para viabilizar a gestão remota e segura dos equipamentos educacionais. Entretanto, em momento algum a exigência da licença CEU foi prevista como condição obrigatória para a cotação ou para a habilitação da proposta técnica, tampouco como requisito de aceitabilidade da proposta comercial.

Desse modo, ainda que se reconheça a utilidade da referida licença, seu fornecimento não constitui requisito de habilitação ou de conformidade técnica mínima exigida pelo instrumento convocatório, sendo facultado ao licitante oferecê-la como item adicional, desde que não implique acréscimo indevido de funcionalidades não solicitadas ou aumento injustificado do valor ofertado, em prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

Portanto, não procede o entendimento da consultante de que os Chromebooks devam ser cotados obrigatoriamente com a licença CEU, sendo esta uma possibilidade que pode ser considerada, mas não uma obrigação editalícia.

Reitera-se que quaisquer especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento estão restritas ao disposto no Edital e seus anexos, não podendo ser ampliadas por interpretação extensiva ou por iniciativa dos licitantes.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 40 POSICÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS COM AUTO GERENCIAMENTO PARA ALUNOS E PROFESSORES E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 30 CHROMEBOOKS SAMSUNG E PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION COM ATIVIDADES. EQUIPAMENTO DEVE SER ENVIADO DEVIDAMENTE ORGANIZADO, MONTADO, PLOTADO E CONFIGURADO PARA USO. DEVE CONTER AINDA: 1. VÍDEO AULAS DE ACORDO COM A BNCC PARA CADA SÉRIE; 2. GAMES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE ACORDO COM A BNCC E COM OS DESCRITORES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3. ATIVIDADES DE NIVELAMENTO; 4. AVALIAÇÕES INSTITUCIONAIS; E 5. RANQUEAMENTO DOS ALUNOS.	117.064,03	1	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/04/2025 - 10:01	Edital PE nº 15.2025_Laboratório de Informática.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/05/2025 - 09:22:12	Documentos solicitados para o processo 15/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 15/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



FLS. 468
 PROC. 132
 RUB. 170

16/05/2025 - 09:35:02

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

16/05/2025 - 12:04:47

Documentos solicitados para o processo 15/2025

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 15/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

16/05/2025 - 12:25:37

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 15/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso. Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.	EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	LABORATORIO MÓVEL	LENOVO	105.000,00	1	105.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Página 2 de 6



Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ECO PARQUES E PISOS LTDA	58.131.328/0001-27	02/05/2025 - 09:34:08	Laboratório de Informática Móvel contendo	Própria	1	R\$116.064,00	R\$ 116.064,00	Sim
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	14/05/2025 - 13:41:03	LABORATORIO MOVEL	LENOVO	1	R\$117.000,00	R\$ 117.000,00	Não
J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.884.533/0001-60	16/05/2025 - 08:45:54	Ø3DY39 TES Guardian K4C-40V	TES TECNOLOGIA	1	R\$117.000,00	R\$ 117.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.884.533/0001-60	120 dias
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	30.744.834/0001-72	60 dias
ECO PARQUES E PISOS LTDA	58.131.328/0001-27	120 dias

Lances Enviados

0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/05/2025 - 09:34:08	116.064,00 (proposta)	58.131.328/0001-27 - ECO PARQUES E PISOS LTDA	Válido
14/05/2025 - 13:41:03	117.000,00 (proposta)	30.744.834/0001-72 - EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	Válido
16/05/2025 - 08:45:54	117.000,00 (proposta)	41.884.533/0001-60 - J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
16/05/2025 - 09:10:23	105.000,00	30.744.834/0001-72 - EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	Válido
16/05/2025 - 09:11:50	105.500,00	41.884.533/0001-60 - J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
16/05/2025 - 09:12:19	115.500,00	41.884.533/0001-60 - J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/05/2025 - 09:35:02	30.744.834/0001-72 - EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ALTO ALEGRE DO PINDARE ASS.pdf
0001	16/05/2025 - 12:25:37	30.744.834/0001-72 - EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	DOC ALTO ALEGRE DO PINDARE.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/05/2025 - 09:43	22/05/2025 - 23:59	27/05/2025 - 23:59



0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
41884533000160 - J L TECNOLOGIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	16/05/2025 - 11:45:56	Declaramos intencao de recurso contra a proposta da atual vencedora do item 01, iremos detalhar na nossa peça recursal.	Deferido
41884533000160 - J L TECNOLOGIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	19/05/2025 - 09:36:16	Diante dos fundamentos legais da lei, iremos usar o direito de interpor recurso contra habilitação e proposta da atual arrematando do item/lote 01, iremos detalhar e fundamentar os motivos em nossa peça recursal.	Indeferido

Justificativa: Tendo em vista que já foi aceita intenção de recurso da mesma licitante quando do julgamento da proposta, não tem necessidade de aceitar uma nova intenção de recurso com os mesmos argumentos genéricos, podendo esta interpor recurso quanto a intenção já deferida.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
41884533000160 - J L TECNOLOGIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	19/05/2025 - 22:31:47	Segue em anexo documento recursal. Recurso_Administrativo_Completo_Final_OK_Signed.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/05/2025 - 17:39:13	Conforme decisão do Pregoeiro da Autoridade Superior em anexo, decido pelo conhecimento do Recurso interposto pela Recorrente e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo na integralidade a decisão que classificou e habilitou a Recorrida. Decisão Pregoeiro e Autoridade Superior - PE 15.2025.pdf.

Chat

Data	Apelido	Fraser
16/05/2025 - 09:00:37	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 15/2025, promovido pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
16/05/2025 - 09:00:41	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/05/2025 - 09:00:46	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
16/05/2025 - 09:00:52	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
16/05/2025 - 09:00:57	Pregoeiro	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, "PAR" 2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
16/05/2025 - 09:01:03	Pregoeiro	Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
16/05/2025 - 09:01:07	Pregoeiro	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecutabilidade do preço.
16/05/2025 - 09:01:13	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/05/2025 - 09:01:24	Pregoeiro	No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema Compras Públicas, os interessados devem entrar em contato com o referido portal que gerencia o sistema através do link www.portaldecompraspublicas.com.br , eis que cabe ao pregoeiro apenas a operacionalização deste certame.
16/05/2025 - 09:01:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas



FLS. 971
 PROC. 137
 RUB. 142

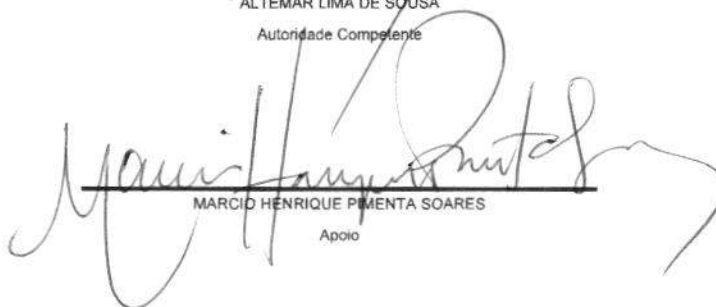
16/05/2025 - 09:01:42	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/05/2025 - 09:01:42	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/05/2025 - 09:01:42	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 500,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
16/05/2025 - 09:01:42	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
16/05/2025 - 09:01:44	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/05/2025 - 09:01:44	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/05/2025 - 09:14:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
16/05/2025 - 09:16:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 105.000,00.
16/05/2025 - 09:17:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:20 do dia 16/05/2025.
16/05/2025 - 09:17:33	Sistema	Motivo: Bom dia, Senhor licitante, solicito em razão do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
16/05/2025 - 09:19:28	F. EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro, este é o nosso melhor lance. Estamos no limite dos nossos preços.
16/05/2025 - 09:20:25	Pregoeiro	Tendo em vista o desinteresse da licitante quanto a possibilidade de negociação, damos continuidade ao certame.
16/05/2025 - 09:21:45	Pregoeiro	Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.
16/05/2025 - 09:22:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:21 do dia 16/05/2025.
16/05/2025 - 09:22:12	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, sob pena de ser desclassificada e convocada empresa subsequente.
16/05/2025 - 09:23:01	Pregoeiro	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada por parte da empresa melhor classificada.
16/05/2025 - 09:23:12	Pregoeiro	Retornando os trabalhos no dia de hoje, às 11:30hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da proposta orçamentária. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
16/05/2025 - 09:35:02	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
16/05/2025 - 11:39:54	Pregoeiro	Bom dia, estamos dando continuidade ao PE nº 15/2025
16/05/2025 - 11:41:11	Pregoeiro	Informo que a empresa EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA detentora do menor preço, apresentou sua proposta no sistema, razão pela qual recebo e promovo a aceitação da proposta.
16/05/2025 - 11:41:40	Sistema	O fornecedor EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
16/05/2025 - 11:41:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/05/2025 às 12:01.
16/05/2025 - 11:45:56	Sistema	O fornecedor J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/05/2025 - 12:04:08	Pregoeiro	Tendo em vista a classificação da proposta, convoco a empresa para juntar no prazo de 2 (duas) horas a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório, caso já tenha juntada a documentação de habilitação no momento da convocação para apresentação da proposta readequada não será necessário fazer a juntada de novos documento, contudo não poderá em momento posterior alegar que não foi convocada para apresentação da documentação de habilitação.
16/05/2025 - 12:04:47	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:05 do dia 16/05/2025.
16/05/2025 - 12:04:47	Sistema	Motivo: Convoco a empresa para juntar no prazo de 2 (duas) horas a documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório, caso já tenha juntada a documentação de habilitação no momento da convocação para apresentação da proposta readequada não será necessário fazer a juntada de novos documento, contudo não poderá em momento posterior alegar que não foi convocada para apresentação da documentação de habilitação
16/05/2025 - 12:05:32	Pregoeiro	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da documentação de habilitação por parte da empresa melhor classificada, retornando os trabalhos no dia 19/05/2025, às 09:00hs, ocasião em que será divulgado o resultado da análise da documentação de habilitação. Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
16/05/2025 - 12:25:37	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/05/2025 - 09:01:49	Pregoeiro	Bom dia, estamos dando continuidade ao PE nº 15/2025
19/05/2025 - 09:02:12	Pregoeiro	Informo que a empresa EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA apresentou a sua documentação de habilitação, razão pela qual passaremos nesse ato a fazer a sua análise.
19/05/2025 - 09:22:44	Pregoeiro	Senhores fornecedores, informo que a empresa EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA apresentou a documentação de habilitação de acordo com o previsto no Edital, sendo assim, tendo em vista a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada, procedo na sequência, sua habilitação no sistema.
19/05/2025 - 09:22:52	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA.
19/05/2025 - 09:23:08	Pregoeiro	Isto posto, tendo em vista a aceitação da proposta formulada pela Licitante EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA e, na sequência, sua habilitação no sistema, abro o prazo de 20 (vinte) minutos para registro de eventual intenção recursal.
19/05/2025 - 09:23:16	Pregoeiro	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
19/05/2025 - 09:23:22	Pregoeiro	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
19/05/2025 - 09:23:28	Pregoeiro	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
19/05/2025 - 09:23:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/05/2025 às 09:43.



19/05/2025 - 09:24:05	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
19/05/2025 - 09:24:05	Sistema	Intenção: Declaramos intencao de recurso contra a proposta da atual vencedora do item 01, iremos detalhar na nossa peça recursal.
19/05/2025 - 09:36:16	Sistema	O fornecedor J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/05/2025 - 09:47:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
19/05/2025 - 09:47:27	Sistema	Intenção: Diante dos fundamentos legais da lei, iremos usar o direito de interpor recurso contra habilitação e proposta da atual arrematando do item/lote 01, iremos detalhar e fundamentar os motivos em nossa peça recursal.
19/05/2025 - 09:47:27	Sistema	Justificativa: Tendo em vista que já foi aceita intenção de recurso da mesma licitante quando do julgamento da proposta, não tem necessidade de aceitar uma nova intenção de recurso com os mesmos argumentos genéricos, podendo esta interpor recurso quanto a intenção já deferida.
19/05/2025 - 09:47:43	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 22/05/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/05/2025 às 23:59.
19/05/2025 - 09:49:41	Pregoeiro	POR FIM, RESSALTAMOS E SOLICITAMOS QUE EVENTUAIS RECURSOS SEJAM APRESENTADOS SOMENTE SE HOUVER FUNDAMENTO JURÍDICO E FÁTICO RELEVANTE, EVITANDO INTERPOSIÇÕES MERAMENTE PROTETÓRIAS, SOB PENA DE SEREM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS.
19/05/2025 - 09:49:48	Pregoeiro	Agradeço a atenção de todos.
19/05/2025 - 22:31:47	Sistema	O fornecedor J L TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
27/05/2025 - 17:51:04	Sistema	O fornecedor EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
29/05/2025 - 11:47:27	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
29/05/2025 - 17:39:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.


 EDIVAN PINHO PEREIRA
 Pregoeiro


 ALTEMAR LIMA DE SOUSA
 Autoridade Competente


 MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES
 Apoio


 MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS
 Apoio



FLS. 073
PROC 132
RUB 12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 15/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos. - Valor Referência: 117.064,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA (30.744.834/0001-72)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 17:33:13 - Por: ALTEMAR LIMA DE SOUSA	LABORATORIO MÓVEL	LENOVO	1	105.000,00

ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Autoridade Competente





FLS. 474
PROC. 152
RUB. 147

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	132/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Educação

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, oriunda do Processo Administrativo nº. 132/2025 e Pregão Eletrônico nº. 15/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**, CNPJ Nº 30.744.834/0001-72.

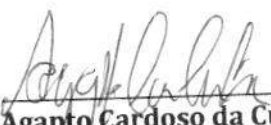
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Junho de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Pregão Eletrônico - 15/2025

FLS. 475
PROC. 1329
RUB. 140

Resultado da Homologação

0001 - Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.

Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos. - LABORATORIO MÓVEL - Valor Referência: 117.064,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA	105.000,00	105.000,00	Homologado em 02/06/2025 16:20:10 Por: ALTEMAR LIMA DE SOUSA


ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

FLS. 476
PROC. 132
RUB. 40



SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1
PORTARIAS
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 132/2025 - Sec. Municipal de Educação – Pregão Eletrônico nº. 15/2025/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2025/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação datada do dia 22/04/2025, em favor da empresa **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**, CNPJ Nº 30.744.834/0001-72, com sede na Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Bairro – Centro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP nº 67.030-180, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2025. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0039/2025

Em 01 de janeiro de 2025.

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 21º, § 3º, da Lei Municipal nº 040/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Enfermagem, CPF nº 884.617.003-25, RG 796735597-2/SSP-MA como **ORDENADORA DE DESPESAS** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745/2025 – GAB/PMAAP-MA.

Em 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA QUE ATUARÁ SOB A ORIENTAÇÃO DO SEBRAE.

O Senhor **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 85-A (incluído pela Lei Complementar nº 128 de 2008), na Lei Municipal nº 097/2025 (Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA), e no Decreto nº 051/2025 (Decreto Municipal que regulamentou a Sala do Empreendedor),

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR, o Senhor **RONALDO DA COSTA RIBEIRO**, inscrito sob o CPF nº 652.831.473-04 e RG nº 182712931, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL** do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Art. 2º – A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela Lei Complementar nº 128 de 2008, e de acordo com a Lei Municipal nº 097/2025 (Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA), e no Decreto nº 051/2025.

Art. 3º – O Agente de Desenvolvimento Local, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento adotado, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V – Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

VII – Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.

VIII – Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.

IX – Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 02 de junho de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

FLS. 477
PROC 132
RUB 132

CONTRATO Nº 204/2025/PMAAP
PROC. ADM. 132/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 30.744.834/0001-72, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**, CNPJ Nº 30.744.834/0001-72, com sede na Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Bairro – Centro, Ananindeua, Estado do Pará, CEP nº 67.030-180, Telefone: (91) 9259-9654 / (91) 8247-3551, e-mail: contato@conteudoeletronico.com, representado legalmente por seu sócio Sr. **JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA**, portador do RG nº 20073733339 SSPDS/CE, CPF 512.267.821-91, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025/CPL/PMAAP e do **Processo Administrativo nº 132/2025/Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Laboratório de Informática Móvel contendo: carro de armazenamento, transporte e recarga prática para 40 posições de Netbooks, Chromebooks com auto gerenciamento para alunos e professores e tablets de	Und.	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00



FLS. 478
PROC. 139
RUB. 112

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

até 12 polegadas, com 30 chromebooks Samsung e Plataforma Google For Education com atividades. Equipamento deve ser enviado devidamente organizado, montado, plotado e configurado para uso.				
Deve conter ainda: 1. Vídeo aulas de acordo com a BNCC para cada série; 2. Games de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC e com os Descritores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 3. Atividades de Nivelamento; 4. Avaliações Institucionais; e 5. Ranqueamento dos alunos.				
VALOR TOTAL				R\$ 105.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



FLS. 479
PROC. 137
RUB. 110

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O valores deveram ser transferido para conta de titularidade da Contratada, qual seja, **Banco: ITAÚ, Agência: 8523, Conta Corrente: 99136-5.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



FLS. 480
PROC 132
RUB 110

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



FLS. 486
PROC. 130
RUB. h

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



LS. 482
PROC. 132
RUB. 110

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Junho de 2025.

ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2025.06.03 17:34:24 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Pela da CONTRATANTE

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO DA
SILVA:51226782191
Dados: 2025.06.03 17:21:35
-03'00'

JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA



FLS. 483
PROC. 132
RUB. 117

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Carlos Gomes
CPF: 043.307.103.05

Nome: Luiz Carlos
CPF: 604008943109

FLS. 484PROC. 182RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

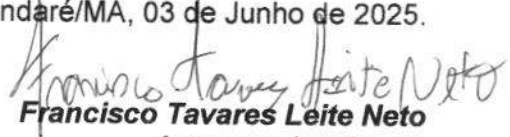
Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025. REF.: Processo nº. 132/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA**, CNPJ Nº 30.744.834/0001-72 – **OBJETO:** Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, originária do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Junho de 2025.


Francisco Tavares Leite Neto

Assessor Jurídico do

Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

OAB/MA nº 11.534.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

FLS. 485
PROC. 139
RUB. 40



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025 – REF.: Processo nº. 179/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.494.673/0001-61, com endereço à Rua Umbilino 12 – Quadra 268 – nº 12 – Galpão 03/04, bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, CEP 64078-290 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025 e Ata de Registro de Preços 15/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 306 0011 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS 12 306 0011 2013 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, a contar da assinatura. Data da assinatura: 27/05/2025. – BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de maio de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025. REF.: Processo nº. 132/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 30.744.834/0001-72 – OBJETO: Aquisição de Laboratório Educacional de Informática Móvel com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, originária do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato – BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOSÉ NILDO JACINTO DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Junho de 2025.

Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 181/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA torna público que realizará no dia 23/06/2025 às 09:00h licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para execução de pavimentação em revestimento asfáltico (Concreto Betuminoso usinado a Quente – (CBUQ) no município de Alto Alegre do Pindaré (MA), cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de Junho de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação da PMAAP